SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3471

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 46 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 46 de 20 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I - Retificar a Portaria nº 42 de 06 de novembro de 2023, Aposentadoria voluntária, a **Sra. EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Assistente Administrativo, Classe III, Matrícula 1363-3, CPF 381.624.584-68, RG 5.112.203 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 11, e §5º, II, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 20 de novembro de 2023.

CHRISTIANNE ALVES BATISTA TAVARES
- Diretor Interino -

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:FF15BC71

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 47 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 47 de 20 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I – Anular a Portaria nº 36 de 02 de dezembro de 2022, que Concedeu a Aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a Sra. MARIA DAS NEVES LEITE CAETANO, Professor, PD/B, 40 Horas Aulas, Matrícula 1281-5, CPF 381.343.814-72, RG 2.035.505 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal Educação, conforme orientação constante nos autos do Processo de Aposentadoria TCE PE nº 2220006-0, devido à mesma conter vínculos de legalidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 20 de novembro de 2023.

CHRISTIANNE ALVES BATISTA TAVARES
- Diretor Interino -

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:C28B518B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 48 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 48 de 20 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I - Conceder Aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a **Sra. MARIA DAS NEVES LEITE CAETANO, Professor, Código PD, Classe B2, Referência 1, 180 H/A, Matrícula 1281-5, CPF 381.343.814-72, RG 2.035.505 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 20 de novembro de 2023.

CHRISTIANNE ALVES BATISTA TAVARES
- Diretor Interino -

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:82653D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 032/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao setor de licitações e contratos administrativos, além de assessorar o gabinete do Prefeito nas demandas atinentes ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, convênios, órgãos de controle, Ministério Público Estadual, incluindo o Ministério Público de Contas de Pernambuco, Ministérios e Secretarias Estaduais, do município da Água Preta/PE. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.039/2020 c/c art. 25, inciso II e inciso III do art. 13, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: PETRIBU, SIMOES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 07.767.468/0001-55. Valor global: R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).

Água Preta/PE, 20 de novembro de 2023

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DA1D6436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 073/2023

Modalidade Nº: Dispensa 031/2023

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS/PE, EM CARÁTER EMERGENCIAL

Contrato Nº: 060/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA, CNPJ n° 38.014.290/0001-03 situada na Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, Loja 02 – Lot São Luiz – Quadra F – Lote 0304 A - Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55.296-580

Valor:R$ 1.475.720,27 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Águas Belas/PE, 01 de setembro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:792A750A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2023/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 082/2023/FMS.
-Contratado: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA.
-CNPJ Nº 05.914.425/0001-20
-Valor Contratado: R$ 158.600,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8BB52F9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2023/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 083/2023/FMS.
-Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
-CNPJ Nº 02.472.105/0001-79
-Valor Contratado: R$ 184.779,78 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), referente ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7397ECC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Processo Adm: Nº 057/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Pneus, câmaras de ar e protetor para atender para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal da Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023. J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME (08.980.197/0001 - 84) com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 102.630,00 (cento e dois mil e seiscentos e trinta reais). ATA

REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023. P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA (10.578.395/0001 - 68) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 560.099,90 (quinhentos e sessenta mil e noventa e nove reais e noventa centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023. EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44.116.889/0001-42) com o lote: 11 no valor total de R $1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Aliança - PE, 20/11/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS -
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C7469CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo n° 02/2023. Alteração prazo com acréscimo de valor. Contrato N°: 124/2021. Tomada de Preços Nº 004/2021. Processo Nº 034/2021. Contração de pessoa juridica para prestação de serviços de assessoria e consultoria isntitucional a secretaria muncipal de educação. Valor total R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024. Contratado: CSC DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – EIRELI – CNPJ: 19.653.164/0001-46.

Aliança, 20/11/2023.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –
Gestor/Presidente Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D3AAC863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 069/2023. Credenciamento Nº 001/2023. Processo Nº 006/2023. Prestação de serviços de arbitragem de de competições esportivas amadora (futebol e futsal) na cidade de Aliança – PE. Valor total R$: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Vigência: 14/08/2023 a 31/12/2023. Contratado: Humberto Martins dias da Silva – CPF: 106.040.044-86

Aliança, 27/07/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:209767E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 121/2023. Pregão Nº 012/2023. Processo Nº 006/2023. Locação de (01) um veículo Caminhão 3/4, equipado com baú refrigerado, com capacidade de carga útil mínima de 4000 kg, destinado ao transporte de carnes do abatedouro do Município de Aliança, com combustível e motorista por conta do contratante. Valor total R$: 131.874,96 (cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024. Contratado: IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 14.657.444/0001-09.

Aliança, 20/11/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1D5307D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2023-PMA; Processo Licitatório nº 015/2023-PMA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim) e translado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Angelim - PE. V**alor Máximo Admitido: R$ 559.500,00. Início do acolhimento das propostas: 21/11/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/11/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/11/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível nos sites: **https://bnccompras.** com/, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov. br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EAB71EEA

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº 38 DE 06 de NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelim, 06 de novembro de 2023

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da cidade de Angelim - PE, criado pela Lei Municipal nº690, de 23 de agosto de 2018, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria da Mulher, tem por sua finalidade promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação à mulher, assegurando- lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:
I - Formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
II - Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;
III – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;
IV – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;
V - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;
VI - Promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas do Conselho;
VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.
IX – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;
X – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Angelim;

XI – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII - Aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
XIII - Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.
XIV – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;
XV - Propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;
XVI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XVII – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinado ao segmento Mulher;
XVIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XIX - Organizar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal da Mulher;
XX – Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;
XXI - Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;
XXII – Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similares, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

XXIII – Emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXIV - Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXV - Prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.
Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

CAPÍTULO III
Da Estrutura

Art.3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Angelim, tem a seguinte
estrutura:
1-Plenário
2-Diretoria – Presidência, Vice – Presidência e Secretaria Geral
3-Comissões Temáticas

CAPITULO IV
Do Conselho
Seção I
Composição do Conselho e Funcionamento

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 12 (doze) representantes compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, será constituído da seguinte forma:

I – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:

a) 01 representante de Organizações não governamentais (ONG's), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), OS, que tenham trabalho direcionado às mulheres – Associação, Cooperativa, Instituto e fundações;
b) 01 representante da OAB/PE;
c) 01 representante do sindicato das mulheres trabalhadoras rurais;
d) 01 representante das mulheres de comunidades quilombolas, indígenas, de movimento das mulheres negras e brancas;
e) 01 representante de Instituição que trabalha com mulheres com deficiência;
f) 01 representante de Entidades das mulheres idosas;
II – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:
1- 01 representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;
2- 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4- 01 representante da Secretaria Municipal de Integração da Juventude, Esportes e Cultura;
5- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
6- 01 representante da Secretaria de Administração.
§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.
§ 2º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 3º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado à contive, por um representante do Ministério Público.
§ 4º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.
§ 5º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 6º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo indicação das

entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.
Art. 7º. A Presidenta e a Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a presidenta em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.
§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, sem direito a voto, mas com direito a voz, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher, essa última por indicação e com participação permanente na gestão, terá direito a voto.
Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.
Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada. Art. 10 - Perderá o mandato a Conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 5 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.
Art. 6 - Os órgãos ou entidades representadas pelas conselheiras faltosas deverão comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 7 - O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.
Art. 8 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.
§ 1 º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
§ 2 º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 9 - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 10 - Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

Seção II
Atribuições das Conselheiras

Art.11 - São atribuições das Conselheiras:

I- Participar e votar nas reuniões;
II- Relatar matérias em estudo;
III- propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em
estudo;
IV- Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições
governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da
população feminina;
VII- atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação
dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII- propor a instituição de comissões de temáticas;
IX- Participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X- Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;
XI- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO V
Da Presidência
Seção I
Da Constituição e Competência

Art.12 - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será nomeada pelo Prefeito para um mandato de 02 anos escolhidas dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.
Art.13 – A Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice-presidente, Secretária geral ou uma Conselheira, escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente
Art.14 – À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete**:**
I – Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e
supervisionando as suas atividades;
II - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
V - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI - Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
VII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - propor a contratação de especialistas;
IX - Solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X - Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher, solicitando as providências necessárias;
XII – expedir, “ad referendum” do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em

situação de urgência;
XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

CAPÍTULO VI
Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 15 - O Conselho contará com uma Secretaria Executiva para operacionalizar suas ações, quais sejam:
I- Assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
II- Manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;
III- Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV- Assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
V- Propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
VI- Sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher;
VII- promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII- apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher;
IX- Recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X- Assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
XII- divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
XIII- XII- praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16- As funcionárias da Secretaria Executiva serão servidoras públicas do município e não poderão exercer a função de Conselheira.
Art. 17– As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim, 06 de novembro de 2023

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:4AE86A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2023 FMS

A sessão de Continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 FMS cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** será em **23/11/2023** às **09:30h**.

Araçoiaba/PE, 20 de novembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:C3966738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023 FMS

A sessão de Continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 FMS cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** será em **23/11/2023** às **12:00h**.

Araçoiaba/PE, 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:508E593C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PMA

A sessão de Continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PMA cujo objeto é a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,**será em**22/11/2023**às**10:00h**.

Araçoiaba/PE, 20 de novembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:E9026A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PMA

A sessão de Continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PMA cujo objeto é a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,será em**22/11/2023**às**11:00h**.

Araçoiaba/PE, 20 de novembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:3C82A760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, torna público a suspensão ***"SINE DIE"*** do processo licitatório em epigrafe para fins de ajustes no Edital.

Araçoiaba-PE, 20 de novembro de 2023.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:06E3B82B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria de saúde do município de araripina, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria de saúde de araripina – pe, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 21 de novembro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 30 de novembro de 2023 a partir das 14:00, início da sessão de disputa de Preços 30 de novembro de 2023 partir das 15:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R$ R$ 1.614.465,67 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.ararariipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:09EBC26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R E T I F I C AÇ ÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – SAUDE –PREGÃO ELETRONICONº 050/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 14/11/2023. Edição 3467, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24 de novembro de 2023 ás 09:00 horas.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – SAUDE –PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

Leia-se: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30 DE NOVEMBRO 2023**ás 09:00 horas. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – SAUDE –PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

20 de novembro 2023

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC7F66D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – SAUDE –PREGÃO ELETRONICONº 051/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 16/11/2023. Edição 3468, retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA** 27 DE NOVEMBRO DE 2023 ás 09:00 horas.

Leia-se:**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 28 DE NOVEMBRO 2023**ás 09:00 horas.

20 de novembro 2023

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6988624

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodoméstico e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Creches e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Araripina-PE, conforme especificações e quantidades no termo de referência e neste edital.
ONDE LÊ-SE: Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 28/11/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das

08:00 horas do dia 28/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28/11/2023.
LEIA-SE: **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 30/11/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 30/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/11/2023.**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD63D421

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 219, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeia a Sra. Alice de Sá Cordeiro Braz, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Assessor Técnico de Apoioà PGM, da Prefeitura de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021c/c a Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sra.**ALICE DE SÁ CORDEIRO BRAZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 7177471 SDS/PE e do CPF nº 048.512.943-44, para o cargo em comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO À PGM**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2C878547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 220, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza a prorrogação da cessão de servidores desta municipalidade para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT da Sexta Região, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício TRT6-GP-nº 363/2022, da Exma. Sra. Desembargadora Presidente Nise Pedroso Lins de Sousa, que trata do pedido de prorrogação do período e cessão de servidores desta municipalidade para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT da Sexta Região,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a cessão dos servidores abaixo relacionados para o TRT – Tribunal do Trabalho da Sexta Região, que continuará a exercer suas atividades e funções na única Vara do Trabalho de Araripina-PE, sem prejuízo de remuneração, direitos e vantagens dos cargos, sem ônus para esta municipalidade.
ALANE DE LIMA LOPES MAGALHÃES, matrícula nº 5860;
ERICK DE SOUZA LEONEL, matrícula nº 2567;
FÁBIA MARYLANE RODRIGUES NOGUEIRA FREIRE, matrícula nº 7946;
GERALDO MARTINS BARBOSA FILHO, matrícula nº 2908.
Art. 2º A vigência da prorrogação de que trata o artigo anterior da presente Portaria, será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:283A38A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 221, DE 16 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Exonera o Sr. Claudemiro Nobre Feitoza, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Esportes e Lazer, da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. **CLAUDEMIRO NOBRE FEITOZA**, portador da Cédula de Identidade nº 3134706 SSP/PE e do CPF nº 496.989.904-53, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES E LAZER**, da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 414, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:71CFCEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 222, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeia o Sr. Claudemiro Nobre Feitoza, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Relações Institucionais e Projetos, da Secretaria de Relações Institucionais e Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr. **CLAUDEMIRO NOBRE FEITOZA**, portador da Cédula de Identidade nº 3134706 SSP/PE e do CPF nº 496.989.904-53, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS**, da Secretaria de Relações Institucionais e Projetos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:59976F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 223, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Designa o Sr. Luís Braz da Penha, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Esportes e Lazer, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Sr. **LUIS BRAZ DA PENHA**, portador da Cédula de Identidade nº 1655773 SSP/PE e do CPF nº 248.606.544-04, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES E LAZER**, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5AB4B466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 224, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Nomeia o Sr. Fábio Henrique de Farias Brochardt, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Gerente de Departamento de Politicas, Ações e Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr. **FÁBIO HENRIQUE DE FARIAS BROCHARDT**, portador da Cédula de Identidade nº 4.932.414 SDS/PE e do CPF nº 009.277.534-99, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS, AÇÕES E PATRIMÔNIO CULTURAL**, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F8BBE159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA 07 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE BOM JARDIM DO ARARIPE, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATO N° 0147/2023.** Contratado: **M.D DE CARVALHO SILVA**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, Anexo A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07. Valor Contratado: **R$ 88.767,49 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**. Data de assinatura: 14 de novembro de 2023. Prazo: **02 (dois) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:81C9E757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeia o Sr. Franciel Silva Lima, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador do Estádio Municipal, da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, Sr. **FRANCIEL SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1438633122 SSP-PE e do CPF nº 122.676.844-03, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6F8610D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeia o Sr. Edson Luiz Timóteo de Macedo, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Assessor Técnico de Apoio, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso

das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021c/c a Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Sr. **EDSON LUIZ TIMÓTEO DE MACEDO,** portador da Cédula de Identidade nº 3649784 PC/PA e do CPF nº 622.140805-97, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C**, de **ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2099874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeiaa Sra. Alícia Lays Gomes Silva, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador CRAS II, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, aSra. **ALÍCIA LAYS GOMES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.532.244 SDS/PE e do CPF nº 116.596.334-51 para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR CRAS II**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF5DBB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

RESULTADO FINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 109/2023** – **Tomada de Preços Nº 011/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para recuperação e manutenção de rede coletora de esgoto em ruas da Sede e Distritos do Município de Araripina - PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ: 22.975.820/0001-31)	R$ 791.641,80

Araripina - PE, 20 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4BE9FC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Contratação de planos de Telefonia Móvel conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR. A planilha com as especificações do objeto para elaboração da sua proposta, estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 23/11/2023 às 9.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 5.278,68 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 20 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:D0897E7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 053/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para ponto eletrônico e fornecimento e instalação de sistema de controle de ponto eletrônico, como também de bobinas térmicas, com manutenção preventiva e corretiva durante o contrato, para Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Arcoverde/PE. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. FERNANDO AUTOCOM LTDA, CNPJ nº 12.809.965/0001-09, Valor global R$ 34.898,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais); 2. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, Valor global R$ 53.336,25 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Arcoverde, 06 de Novembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:70923497

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 099/2023 E Nº 100/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 053/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para ponto eletrônico e fornecimento e instalação de sistema de controle de ponto eletrônico, como também de bobinas térmicas, com manutenção preventiva e corretiva durante o contrato,

para Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Arcoverde/PE. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. FERNANDO AUTOCOM LTDA, CNPJ nº 12.809.965/0001-09, Valor global R$ 34.898,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais); 2. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, Valor global R$ 53.336,25 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Arcoverde, 06 de Novembro de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:76F6EB3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023
BB Nº 1024647

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023,** que tem por objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba**.

Adjudicadas:

BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, localizada na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina - PE**. Valor: R$ 2.314,41 (Dois mil trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).**
Lote: 10.

BIOPULSE BRASIL LTDA, CNPJ nº 22.408.118/0001-96, localizada na Rua 8, 1.205, Centro, Rio Claro - SP. **Valor: R$ 3.892,00,00 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais).**
Lotes: 1 e 2.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, localizada na Rua Vereador Possidônio Queiroga, 59, Térreo, Jardim Sorrilandia II, Sousa - PB. **Valor: R$ 8.810,00 (Oito mil oitocentos e dez reais).**
Lotes: 7 e 9.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, localizada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, São José, Garanhuns – PE. **Valor: R$ 2.443,48 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**
Lote: 5.

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, localizada na Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife – PE. **Valor: R$ 1.456,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
Lote: 3.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29, localizada na Av. Caldas Júnior, 456, Sala 02, Três Vendas, Erechim – RS. **Valor: R$ 9.399,95 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**
Lote: 4.

Barra de Guabiraba, 20 de novembro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8B8B1436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023
BB Nº 10246472

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Joao Ferreira Junior, nº 181, Térreo, Centro, Nova Esperança – Barra de Guabiraba – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.680.370/0001-04**, representado pelo Sr. Secretário **Sergio José Pereira da Silva,** Brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 025.540.534-05, residente e domiciliado na Rua Prefeito Artur Guerra, 110, Bizarra, Bom Jardim - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório da Comissão de Licitação do Município, RESOLVE: Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliários, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba**, o resultado em favos das empresas:

BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, localizada na Rua Manoel Martins de Melo, 13, Centro, Agrestina - PE**. Valor: R$ 2.314,41 (Dois mil trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).**

BIOPULSE BRASIL LTDA, CNPJ nº 22.408.118/0001-96, localizada na Rua 8, 1.205, Centro, Rio Claro - SP. **Valor: R$ 3.892,00,00 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais).**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, localizada na Rua Vereador Possidônio Queiroga, 59, Térreo, Jardim Sorrilandia II, Sousa - PB. **Valor: R$ 8.810,00 (Oito mil oitocentos e dez reais).**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, localizada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, São José, Garanhuns – PE. **Valor: R$ 2.443,48 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, localizada na Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife – PE. **Valor: R$ 1.456,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29, localizada na Av. Caldas Júnior, 456, Sala 02, Três Vendas, Erechim – RS. **Valor: R$ 9.399,95 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Barra de Guabiraba, 20 de novembro de 2023

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:00331764

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2023 - LEITES E FÓRMULAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0022/2023 - BB Nº 1028473 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Leites Formula Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, para o período de 12 meses, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE. **Valor Global Estimado: R$ 340.680,20 (trezentos e quarenta mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)**. ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 22/11/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 04/12/2023, às 09:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 04/12/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 21 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:501DBE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 016/2023 - REVISÃO FPM

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a correção do repasse à título de Fundo de Participação dos Municípios FPM.

Barra de Guabiraba - PE, 20 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9031B49A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2023 - INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARREIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 25/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2023

ASSUNTO: Inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Secretaria de Educação de Barreiros, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

Considerando que a **Secretaria de Educação de Barreiros,** Estado de Pernambuco, promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão e organização de eventos corporativos da Secretaria de Educação Municipal de Barreiros, abrangendo: idealização, planejamento, conceituação criativa e produção de ações promocionais, estrutura e logística para ações de marketing e eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações realizadas, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, a serem realizados durante o período de 12 meses, faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais **das áreas de** comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail da CPL: cpl.barreiros2021@gmail.com da Prefeitura Municipal de Barreiros, localizada na Rua Ayres Belo, 136, Centro, CEP: 55560-000, de 20 de Novembro de 2023 a 24 de Novembro de 2023, das 08h às 13h, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a referida Subcomissão Técnica, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Barreiros, 16 de novembro de 2023.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por proponentes interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Secretaria de Educação Municipal de Barreiros, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para a contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão e organização de eventos corporativos da Secretaria de Educação Municipal de Barreiros, abrangendo: idealização, planejamento, conceituação criativa e produção de ações promocionais, estrutura e logística para ações de marketing e eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações realizadas, em

conformidade com as disposições no edital e seus anexos, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, atendidas as especificações mínimas exigidas, para a execução dos serviços, constantes no Edital do certame, a serem realizados durante o período de 12 meses.

1.2. De acordo com o § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria Municipal de Educação de Barreiros.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Secretaria de Educação de Barreiros, será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria de Educação de Barreiros (ANEXO I);

b) Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Tomada de Preços n. 04/2023 da Secretaria de Educação Municipal de Barreiros (ANEXO II);

c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior ou técnico nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e/ou apresentação de declaração, de pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o profissional possui experiência de mercado e desempenho compatível com o objeto da licitação;

d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

f) Comprovante de residência.

2.1.1. Com exceção dos documentos constantes dos itens "a" e “b”, acima discriminados, que deverão ser apresentados em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.

2.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.3. A Secretaria de Educação fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na Tomada de Preços a ser promovida pela Secretaria de Educação de Barreiros dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local oportunamente divulgados no Diário Oficial de Pernambuco.

3.2. Concluídas as inscrições no prazo indicado neste Edital, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Pernambuco, atendendo o disposto no § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Barreiros, localizada na Avenida Aires Belo, 136, centro, Pernambuco, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendendo o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.5. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 3.º, da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Barreiros, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo Municipal.

3.7. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Tomada de Preços n. 04/2023 da Secretaria de Educação de Barreiros.

3.8. O resultado do sorteio, com a composição da Subcomissão Técnica, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barreiros.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.
4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n. 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE.

Barreiros/PE, 16 de Novembro de 2023.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA TP 04/2023

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	

RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Celular	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida pela Secretaria de Educação de Barreiros, na modalidade Tomada de Preços , tipo "técnica e preço", conforme Edital Tomada de Preços n. 04/2023, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1.º e 9.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Barreiros PE.

Barreiros/PE, ___ de novembro de 2023.

____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Barreiros, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II- DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o **artigo 37 da Constituição Federal** (Princípios da **impessoalidade** e **moralidade**), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que _____ vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Tomada de Preços n. 04/2023 da Secretaria de Educação de Barreiros.

Barreiros/PE, ____ de novembro de 2023.

_____
(assinatura)

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CDE7CA59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº01/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 20/11/2020, Edição 3470, Código Identificador: 828D25A2:

ONDE SE LÊ: ¨SECRETARIA DE AGRICULTURA¨
LEIA-SE: ¨SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO¨
No parágrafo primeiro – "O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, regida pelo EDITAL Nº 01/2023, para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Belo Jardim – PE.:¨

ONDE SE LÊ: ¨para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Belo Jardim – PE¨
LEIA-SE: ¨para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim – PE".

Recife, 20 de novembro de 2020.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C81E19B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n° 002/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e na Lei nº 8.883 de 06.06.1994.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE Leiloeira Oficial**, devidamente matriculada na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 379/09, para conduzir o Leilão que será realizado através da plataforma de leilão online **www.lancecertoleiloes.com.br**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7E9B9526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Comissão de avaliação e desfazimento de bens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

01	**DJALMA CINTRA GALVÃO FILHO - CPF Nº 064.***.***-29**	Presidente
02	**JOSÉ VALTER DOS SANTOS - CPF Nº 175.***.***-20**	Membro
03	**JOYCE MARIA DE ARAÚJO SANTOS - CPF Nº 042.***.***-76**	Membro
04	**MAXSUEL SANTOS DA SILVA - CPF Nº 075.***.***-16**	Membro
05	**THIAGO FERREIRA DINIZ – CPF Nº 100.***.***-51**	Membro

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:727E45B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu
artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência
de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado no 9º lugar da ampla concorrência na
função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo
de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho
de 2023, da Secretaria Municipal de Juventude, conforme quantitativo abaixo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9° COLOCADO
EVERTON DA SILVA FERREIRA
Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, situada
na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 21.11.2023 e/ou
22.11.2023, no horário das 07:30 às 13:30 horas.
Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os
documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7BD7501F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 138/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 089/2023.Objet Nat: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 09; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 221.994,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00089-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 21 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:510324ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 621/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUZIMAR ALVES DOS SANTOS SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9350A679

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 622/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NEUMA MARIA LEONDAS ALMEIDA FIGUEIREDO,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 90 (noventa) dias de Licença Médica, a contar do dia 11/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 11/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 17 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:91C3D612

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 623/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARLEIDE DINA GUERRA SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 02/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C79DAD17

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 625/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **PEDRO EVANGELISTA DA SILVA,** comissionado, Assessor Especial V, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 28/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 24 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FDA16FD8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 626/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALZIRA PATRICIA DA SILVA,** contratada, Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 25/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:67327021

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 627/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VAUDILENE LUZIA DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 23/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:96C1E48C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 628/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDNA NUNES DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 25/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/09/2023, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:347DCB60

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 629/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADEILDA LEITE DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, 04 (quatro) meses de Licença Premio, a contar do dia 03/08/2023 com retorno no dia 03/12/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:69A6E946

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 630/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ETIENE MELO DA SILVA,** efetiva, Professora Primário e Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 16/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:131527D4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 631/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ETIENE MELO DA SILVA,** efetiva, Professora Primário e Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 29/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 29/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:70905E40

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 632/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ETIENE MELO DA SILVA,** efetiva, Professora Primário e Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/07/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/09/2023, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 27/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4BB4B6E9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 633/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ETIENE MELO DA SILVA,** efetiva, Professora Primário e Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 65 (sessenta e cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 02/08/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/10/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 02/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C6C5EFA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DECRETO N° 057, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto 29, de 29 de maio de 2022 que "declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3° do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de modificação do Decreto 29, de 29 de maio de 2022, haja vista a alteração do projeto e a redução da área necessária de interesse do Município;

CONSIDERANDO que, incialmente, o Município tinha interesse na totalidade da área com 9.993,208 m², todavia, com a reformulação do projeto, necessitamos apenas de 4.427,27 m², equivalente apenas a 44,30% (quarenta e quatro virgula trinta por cento) da área total;

CONSIDERANDO que há uma processo judicial em andamento de n° 0000881-17.2022.8.17.2310.

CONSIDERANDO que a avaliação do terreno total (9.993,208 m²) fora avaliado pela Oficiala de Justiça no montante de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

CONSIDERANDO que com a redução do terreno necessário pelo Município (4.427,27 m²), levando em consideração o valor da avaliação feita pela Oficiala de Justiça, o valor do terreno ora necessário passa a ser R$ 230.374,51 (duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

D E C R E T A:

Art. 1° Altera o Decreto 29, de 29 de maio de 2022 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação **PARTE** de um terreno situado no lugar na Rua Projetada da Academia das Cidades, com área de 4.427,27 m², de um total de 9.993,208 m², com perímetro de 357,74, conforme croqui anexo e considerando a descrição contida em Certidão de Inteiro Teor firmada pelo Cartório De Registro de Imóveis desta cidade com Matricula 2268, Protocolo n. 5643, em 23/12/2020, que consta pertencer ao senhor Joao Francisco de Lira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.° 6.267.461- SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.° 327.075.174-53, residente a Rua Josimar Moreira de Melo, n.° 10, Centro, Bom Jardim/PE.

[...]
Art. 3° Pela expropriação, ao imóvel fica estipulado o valor de R$ 230.374,51 (duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Paragrafo único. Considerando que já houve um depósito judicial no valor de R$ 100.00,000 (cem mil reais), deve ser empenhado o valor remanescente da indenização supracitada a conta de dotação correspondente consignada na Lei Orçamentaria vigente no corrente exercício, no valor de R$ 130.374,51 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jardim/PE, 10 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Bom Jardim/PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:90F50E6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contrato a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de saúde para o hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade. **Contratada: 3S VISION HOSPITAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.581.390/0001-40, com sede na Rua Jose Roque Salton, Nº297, no estado de Paraná. **CONTRATO Nº 232/2023. VALOR CONTRATADO: R$11.697,00** (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 028/2023; Processo Administrativo nº 064/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.**

BONITO 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: contrato a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de saúde para o hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade. **Contratada: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.371.827/0001-59, com sede na Rua Francesco Coppini, Nº83, São Caetano no Sul - SP. **CONTRATO Nº 233/2023. VALOR CONTRATADO: R$49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 028/2023; Processo Administrativo nº 064/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.**

BONITO 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: contrato a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de saúde para o hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade. **Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doiaki, Nº133, na cidade de Londrina. **CONTRATO Nº 234/2023. VALOR CONTRATADO: R$47.898,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 028/2023; Processo Administrativo nº 064/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.**

BONITO 19 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A914638B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO 20/11/2023. EDIÇÃO 3470. **Processo Licitatório nº 046/2023. Pregão Chamamento Público nº 003/2023-SRP**. **ONDE SE LER: R$: 12.000,00 leia-se - R$: 18.000,00.** Fica estabelecido Abertura do credenciamento dia 21/11/2023 à 21/12/2023 de 08h às 12h (horário de Brasília).

Brejão/PE, 20 de novembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:99F5E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **033/2022**. Pregão Eletrônico nº **013/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% nos itens dos **Contratos Administrativos FMS Nº 102-11/2022 e 103-11/2022,** referente à contratação **para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE**, **em favor das empresas: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58 e **SÓ MEDICA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.488.437/0001-29.

Brejão/PE, 24 de outubro 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Gestora - FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E4F9C35F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AOCONTRATO Nº 104/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 39.933.307/0001-80, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS JUNTO AOS SISTEMAS: SICONV, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO E SUASWEB E DEMAIS SEGUIMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** inscrita no CNPJ sob o n. 39.933.307/0001-80, com sede na Praça João Neiva, n.º 69, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-350, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 104/2021, instruído no Pregão Presencial nº 06/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de novembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 30/2021 de 20 de novembro de 2023 à 20 de novembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 20 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/
Prestcontas
CNPJ sob o n. 39.933.307/0001-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:13F3B377

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Altera o art. 12 da Lei Ordinária de nº 563/2022 que dispõe sobre os modelos e idade dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar no município de Brejinho-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12º da Lei Municipal 563/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar as seguintes idades de utilização:

I – Até 31/12/2024, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 22 (vinte e dois) ano e os micro-ônibus e vans, 20 (vinte) anos;
II – Até 31/12/2025, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 20 (vinte) anos, e os micro-ônibus e vans, 18 (dezoito) anos;
III – Até 31/12/2027, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 18 (dezoito), e os micro-ônibus e vans, 15 (quinze) anos;
IV – Até 31/12/2029, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 15 (quinze), e os micro-ônibus e vans, 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 20 de novembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:05BD43D8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 593/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA – LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 593/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/11/2023, Edição Nº 3468, Código Identificador: C68BD56A.

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 590/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LEIA-SE:
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 593/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Brejinho/PE, 20 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F650454E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *“o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus”.* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 07 de novembro de 2023, Em favor da pessoa física: Maria Rakline da Silva, CPF: 144.483.314-66.
Roberto Abraham Abrahamian Asfora - Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E367AA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 004/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, cujo processo é PL – N.º 005/2023. OBJETO –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vencedoras:

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.868.172/0001-40**. Perfazendo o valor total de R$: 701.227,80 (Setecentos e um mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.232.280/0001-69.** Perfazendo o valor total de R$: 72.453,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais);

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01.** Perfazendo o valor total de R$: 37.574,40 (Trinta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.783.547/0001-74.** Perfazendo o valor total de R$: 174.418,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais);

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.754.510/0001-48.** Perfazendo o valor total de R$: 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais);

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.013.023/0001-50.** Perfazendo o valor total de R$: 7.776,00 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais);

Buenos Aires - PE, 20 de novembro de 2023.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DDD4EB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 049/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º** 049/2023. **Tomada de Preços N.º** 006/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Reforma do Centro de Convivência dos Idosos (Monsenhor José Kerley) no Município de Buíque-PE**.**
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA,** CNPJ 17.393.791/0001-60, no valor de R$ 135.275,80 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 20 de novembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B478D013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 289/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 272/2023 - GAPRE

ONDE SE LÊ:
EXONERAR: EVIMAEL DA SILVA RIBEIRO, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

LEIA-SE:
EXONERAR: EVIMAEL DA SILVA RIBEIRO, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2BB6F905

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 290/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 277/2023 - GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: ELIMAR DA SILVA RIBEIRO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

LEIA-SE:
NOMEAR: ELIMAR DA SILVA RIBEIRO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:960AAE58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 291/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDSANDRA FRANCISCA DO NASCIMENTO, ao cargo de CHEFE DE SETOR, símbolo CC4, a partir de 20 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CE6B1CD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 292/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RICARDA RODRIGUES CUNHA, ao cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 20 de novembro de 2023, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7D2ECB1B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0858/2023.

Ementa: Revogar portaria SEARH nº 0737/2023 e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 1334/2023 – SME de 16/11/2023, Despacho GRH de 17/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 0737/2023 da servidora **EDITE FERREIRA DE MELO,** mat. **nº 5901,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 06,** de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:18045F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços - SMCRSP, informa o **Processo Administrativo:** Nº 182/2023 - **Processo Licitatório:** Nº 098/PMCSA-SMCRSP/2023 - **Tramitação:** 1ª CPL - **Modalidade:** Tomada de Preços Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2023 – **Natureza do objeto**: Serviço - **Descrição do objeto**: Contratação de Empresa de engenharia para execução de montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos elementos estruturais e/ou equipamentos LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA 2023 no Município do Cabo de Santo Agostinho. - **valor máximo aceitável: R$ 1.489.610,79 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos**). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital **– Data/Hora: 06/12/2023 às 08:00 horas. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:41EDFD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 009/2023

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.285/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. Nº 0547/2023, datada de 23/10/2023 da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.285/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Jamerson Agripino de Oliveira Júnior, mat. 34.651.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:BBDCB58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 010/2023

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.285/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. Nº 1434/2023, datada de 28/06/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.285/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Luciene Maria de Arruda, mat. 6568.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:F4CB0CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 012/2023

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.285/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de

26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. Nº 1878/2023, datada de 16/08/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.285/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Rosemary da Silva Felizardo, mat. 30506.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:84A48BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 011/2023

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.285/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. Nº 1379/2023, datada de 12/06/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.285/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Carlos Frederico Cabral da Silveira, mat. 33002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:886B06FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO – TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Turismo e Esportes, o Sr. Gilfábio de Almeida Galvão, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de TERMO ADITIVO referente aos CONTRATOS nº091/2022 da empresa **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº19.438.368/0001-64 e 092/2022 da empresa **START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.314.084/0001-26, oriundos do Processo Licitatório n.º 022/2022; Pregão (Eletrônico) nº 013/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias, destinados a realizações de eventos Municipais. Fica aditado o prazo dos referidos contratos, com vigência de (02/12/2023 À 01/12/2024).

Cachoeirinha/PE, 20 de Novembro de 2023.

GILFÁBIO DE ALMEIDA GALVÃO
Secretário Municipal de Turismo e Esportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:585DDCB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS. REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 – FMS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E PRESCRIÇÕES MÉDICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 07 E 11. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 159.269,22.

EMPRESA: **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 14.256,00.

EMPRESA: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 08, 10 e 12. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 105.907,80.

EMPRESA: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.591.447/0002-36 VENCEDORA DOS ITENS: 06. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 88.962,30.

ITENS FRACASSADOS:
09 e 13.

CAETÉS/PE, 20 de Novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:696D127F

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° 001/2023. **Objeto:** Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde destinado ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho. **Empresa credenciada:** Plusmed Serviços Médicos Hospitalar LTDA – ME. **Informações:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Melquíades Borrego, s/nº Centro – Caetés – PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através dos e-mails comissaojulgadorasaude.caetes@gmail.com ou smscaetes@gmail.com.

JOSÉ ADENILSON SANTOS DE NORONHA
Presidente da Comissão julgadora.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3F8A9438

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – 1ª Retificação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Caetés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna pública a primeira retificação no Edital de Chamada Pública 001/2023, o Edital Cultural Audiovisual, cuja alteração está a seguir elencada:

No item 9 (ETAPA – INSCRIÇÃO), no subitem 9.3.1., **ONDE SE LÊ:**
[...]
Será presencial e online entre os dias 16/11/2023 até 01/12/2023 e no Ato da Inscrição deve ser entregue apenas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) para Categoria escolhida.

LEIA-SE:

[...]
Será presencial e online entre os dias 16/11/2023 até 01/12/2023 e no Ato da Inscrição devem ser entregues o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado, o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural), os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado de acordo com a categoria escolhida. No caso da inscrição presencial, toda a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado. No caso da inscrição *online*, toda a documentação necessária deverá ser escaneada e anexada ao e-mail de inscrição.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Caetés, 20 de novembro de 2023.
.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B2D7F673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023 TOMADA DE PREÇO N° 07/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 500/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessadosErrata da Publicação do Aviso de Adiamento referente ao PL 87/2023 TP 07/2023. CPL. Serviços. Tipo TÉCNICA E PREÇOS, cuja sessão que ocorrerá dia 22.11.2023 às 11h, na Matéria do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) dia 20.11.20223 (Código Identificador 5DC371BA), resolve promover a seguinte supressão: "o adiamento justifica-se pelo questionamentose orientaçãoapresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE,bem como pela determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura." Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. Camaragibe – PE, 20 de novembro de 2023.

PEDRO EMANUEL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F60D9293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, página 31, em: 08.03.2023, edição 3294, Cod. Identificador: 82CF2D22.**Onde se ler**:valor global(ANUAL) de R$ 55.000,00.**Leia-se:**valor global(ANUAL) de R$ 60.000,00.

Camocim de São Félix, 20 de novembro de 2023.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maysa Camille Santos de Oliveira
Código Identificador:A627B8B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023- realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, página 25, em: 30.08.2023, edição 3416, Cod. Identificador: D4C16B0B.Onde se ler:valor global(ANUAL) de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).Leia-se: valor global(ANUAL) de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Camocim de São Félix, 20 de novembro de 2023.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maysa Camille Santos de Oliveira
Código Identificador:90B05F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- SRP

Nat.: Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos informativa, eletrônico, eletro domésticos, artigos de recreação e móveis, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme **Processo SEI nº 71000095179202156 do Ministério da Cidadania**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência

Valor Máximo Admitido: R$ **R$ 228.951,09** (duzentos e vinte e oito mil, nove centos e cinquenta e um reais e nove centavos)
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 21/11/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 01/12/2023.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 01/12/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:F037BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 043/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de aração de terras, com operador e combustível inclusos, no município de Capoeiras/PE, para o exercício de 2024, conforme especificações contidas nos anexos do edital. Valor Estimado: R$ 855.900,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 21/11/2023 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/12/2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05/12/2023; MODO DE DISPUTA: ABERTO; REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA. Informações e aquisição de edital pelo site: www.bnc.org.br ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 20 de novembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5BBC332C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE: LOTE 01: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDIFÍCIO PROFESSOR JONAS RODRIGUES; **LOTE 02:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO; **LOTE 03:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) MURADA E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO JATOBÁ; **LOTE 04:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO; **LOTE 05:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA; **LOTE 06:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ; **LOTE 07:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISTA DE SKATE COM URBANIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICPIO DE CARNAÍBA; **LOTE 08:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO DISTRITO DE IBITIRANGA; **LOTE 09:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA; **LOTE 10:** CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE; **LOTE 11:** CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO NA ZONA RURAL: DISTRITOS E POVOADOS, DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE.

Aos **20 (Vinte) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, no auditório do prédio da Secretaria de Educação localizada na Rua José Martins, s/n, Centro – Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 09h00min em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 004/2023**), encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2023 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Em seguida faz constar a relação dos licitantes interessados no certame que protocolaram seus envelopes (01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS) conforme registro nos autos: **EMPRESA 01: CONSTUTORA J GALDINO EIREI -EPP** inscrita no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03; **EMPRESA 02: GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 11.695.493/0001-48; **EMPRESA 03: ARRIMO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 05.446.272/0001-33; **EMPRESA 04: ALC CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 49.021.551/0001-20; **EMPRESA 05: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 33.683.371/0001-74; **EMPRESA 06: BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 20.296.627/0001-49**; **EMPRESA 07: JAVA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 43.108.172/0001-96**; **EMPRESA 08: CONSTRUTORA GUABIRABA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31**; **EMPRESA 09: M&E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.073.261/0001-81**; **EMPRESA 10: SILVA & LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82**; **EMPRESA 11: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.540.677/0001-62**; **EMPRESA 12: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00**; **EMPRESA 13: K F DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ Nº 40.376.621/0001-99; EMPRESA 14: COHESIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 14.949.489/0001-57; EMPRESA 15: SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50; EMPRESA 16: BARROS & OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS – CNPJ Nº 47.524.022/0001-43; EMPRESA 17: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ Nº 35.042.630/0001-03; EMPRESA 18: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI– CNPJ Nº 37.167.914/0001-51; EMPRESA 19: M S DE ARAÚJO & CIA LTDA EPP– CNPJ Nº 17.772.558/0001-98; EMPRESA 20: CONSTRUTORA JFC LTDA– CNPJ Nº 97.542.953/0001-13; EMPRESA 21: CONSTRUTORA VILAS– CNPJ Nº 35.675.044/0001-04; EMPRESA 22: JL ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº 21.571.951/0001-90; EMPRESA 23: DLJ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 51.217.736/0001-57; EMPRESA 24: JML CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 07.177.943/0001-33; EMPRESA 25: A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ – CNPJ Nº 06.175.048/0001-17.** O Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos os presentes. Estando presente as seguintes

empresas: **EMPRESA 26: NORDESTE EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ Nº 11.888.179/0001-81** representada pelo sr. Julio Cassemiro Lins Neto de CPF Nº 290.202.204-20; **EMPRESA 27: TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº 15.034.271/0001-35** representada pelo sr. Franklin Leite de Arruda de CPF Nº 854.552.104-91 e **EMPRESA 28: URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 47.539.216/0001-93** representada pelo sr. Audy Lopes Fernandes de CPF Nº 396.698.904-20. Foi solicitado que todos os presentes rubricassem os envelopes 01 e 02. O Sr. Julio Cassemiro Lins Neto de CPF Nº 290.202.204-20 representante da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ Nº 11.888.179/0001-81**, embora devidamente credenciado e presente na sessão se recusou a rubricar os envelopes. Em seguida foram abertos os **envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO** e rubricado os documentos por todos os presentes, exceto o senhor Julio Cassemiro Lins Neto de CPF Nº 290.202.204-20 representante da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº 11.888.179/0001-81 que se recusou a rubricá-los. Passados alguns instantes o senhor Julio Cassemiro Lins Neto de CPF Nº 290.202.204-20 representante da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ Nº 11.888.179/0001-81** se retirou da sala. O presidente abriu a palavra aos presentes para alegações sobre as documentações apresentadas pelos licitantes. Ninguém manifestou a intenção.
A Comissão Permanente de Licitação decidiu analisar as documentações juntamente com o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar **6.5.2 do edital**. A presidente informa ainda que o resultado da Habilitação será publicado na **AMUPE** e enviado através de e-mails aos licitantes. Nada mais havendo a relatar, foi declarada encerrada a sessão às **12h20min**.

Carnaíba, 20 de NOVEMBRO de 2023

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Secretária

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

Trabes Construções e Serviços LTDA EPP
FRANKLIN LEITE DE ARRUDA

Urano Construcao Civil LTDA
AUDY LOPES FERNANDES

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EA70EAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA (PE), CONSIDERANDO OS PRESSUPOSTOS CONTIDOS NA BASE NACIONAL CURRICULAR E PELO CURRÍCULO DE PERNAMBUCO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 596.385,31. LICITAÇÃO Nº 1028446. Entrega do Edital a partir de: 22/11/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 11/12/2023 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.

Carpina/PE, 20/11/2023.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:E8B8B387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Processo Nº: 00073/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00006/2023**. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de construção de coberta e reforma da quadra da Escola Antonio Francisco de Paula no Povoado de Bengalas - Casinhas/ PE**. Valor estimado: **R$ 922.423,48 (Novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**.Data e Local da Sessão de Abertura: **08 de dezembro de 2023 às 10:00h**. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, cita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 20 de novembro de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D550660A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 20/11/2023, ed. 3470, cujo código identificador é o D63EC9D6, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: "Valor Máximo Aceitável R$ 6.298,50", LEIA-SE: " Valor Máximo aceitável R$ 5.840,50." Ficam mantidos
os demais termos daquela publicação.

Cedro - PE, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3823E36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023 – GAB

PORTARIA Nº 187/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª. **SÔNIA MARIA DE SANTANA,** portadora do RG nº 5.217.399, SSP-PE, e inscrita no CPF nº 022.295.564-36, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA DE JUVENTUDE E CULTURA,** integrante da estrutura organizacional **(CC-V) – DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES – SEJUCE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 07 de novembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:CA5E2A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato de n° 035/2022, corrigindo o valor total, originalmente contratado, em 1,30% (um vírgula trinta por centro), em razão da necessidade de ajustes na PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO BÁSICO, aos TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022. Empresa Contratada: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.** CNPJ nº 13.347.399/0001-23

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 12 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:9C65CE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Marluce Chagas da Silva, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Marluce Chagas da Silva ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública neste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Marluce Chagas da Silva, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã e servidora pública.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 16 de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9CF1437C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2023

AÇÕES CRIATIVAS

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, torna público a abertura do processo de seleção de propostas para o Edital de Ações Criativas, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 a 28 de novembro de 2023, em conformidade com as seguintes leis, decretos e resolução: Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação Federal da Lei Paulo Gustavo), Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal do Fomento), Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de diversas linguagens artístico-culturais, exceto de audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de produções artístico culturais do município de Cumaru, Pernambuco.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R$ 22.638,72 (trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), contemplando 07 propostas, conforme abaixo discriminadas:

Apoio à Ações Criativas	Modalidades	Descrição	Valor	Projetos
R$ 22.638,72	Artes Cênicas Música Artes Plásticas e Visuais Artesanato Livro, Leitura e Literatura Arquitetura, Urbanismo e Patrimônio Cultural Cultura popular e Povos Tradicionais Gastronomia Design e Moda Fotografia	Propostas diversas na área de atuação do proponente	R$ 3.234,10	07

2.2. As despesas do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 89.780,22
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.672,34

2.3. No caso de sobra de recurso neste edital o saldo remanescente deste deverá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Lei Paulo Gustavo, publicados pelo Município, priorizando aqueles com maior demanda.

2.4. O valor inicialmente disponível para este edital poderá ser ampliado, caso haja sobra de recursos de outros editais publicados pelo Município no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cumaru há, pelo menos, um ano.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em Anexo este Edital.

3.5. Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de àgua, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.

3.6. Os/as proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; fôlderes; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do/a proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não poderão participar deste edital:

4.1.1. Os/as agentes culturais, inclusive conselheiros/as de cultura, que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

4.1.2. Servidores/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau, com exceção dos/as servidores/as que se encontram aposentados/as e inativos/as;

4.1.3. Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru com menos de 6 (seis) meses de desligamento, que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial;

4.1.4. Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, e seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

4.1.5. Os/as proponentes que não entregaram ou que estejam com a prestação de contas reprovadas junto à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru;

4.2. O/a proponente deverá declarar, no formulário de inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item “4.1.”.

5. O QUE PODE FAZER COM QUE UMA INSCRIÇÃO NÃO SEJA ACEITA

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido na seção item “3.” do edital e seus subitens.

5.1.2 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação fundamentadas no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;

5.1.3. Sejam enviadas de forma distinta da especificada neste edital e em seus anexos;

5.1.4. Apresentem documentos ou informações comprovadamente falsas.

6. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 e de acordo com a tabela abaixo:

Segmentos sociais	Percentuais acrescidos
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou • Mulheres (cis/trans/travesti).	20%
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	15%

• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo); • Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos); • Pessoa com deficiência.	5%

6.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

6.3. Entende-se como pessoas negras aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.

6.4. Os/as proponentes poderão se autodeclarar, no Formulário de Inscrição, em apenas uma das opções de "segmentos sociais" contidas no item "6.1.".

6.4.1. No caso de pessoa jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

6.4.2. No caso de coletivos e grupos pernambucanos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a representante ou responsável legal, indicado na declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

6.4.3. No caso de o/a proponente se autodeclarar como pertencente a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos e terreiros) será obrigatório anexar ao Formulário de Inscrição, conforme modelo disponível em Anexo, uma declaração de liderança de seu povo comunidade, tais como ialorixás, babalorixás, caciques, pajés, barôs, entre outros (Decreto Federal no 6.040/2007 e Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT).

6.5. No ato de inscrição, o/a proponente que não se autodeclarar, em um dos segmentos sociais previstos no item "6.1.", perderá o direito aos percentuais de indução; e/ou, se não declarar a intenção de concorrer nas cotas reservadas às pessoas negras ou indígenas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Em caso de denúncia sobre irregularidades nas autodeclarações dos/as proponentes, será acionada uma Comissão de Heteroidentificação a ser constituída em portaria da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar, gratuitamente, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

•
Formulário de inscrição preenchido (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

•
Currículo do proponente;

•
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

•
Mini currículo dos integrantes do projeto;

•
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

•
Formulários contidos nos Anexos deste Edital.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no dispostono inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, ou ainda, solicitados adequação do orçamento, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito neste Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de

projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 12 (doze) meses do recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11.2. O cronograma é definido da seguinte forma:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/11/2023
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS (07 DIAS CORRIDOS)	21/11/2023 À 28/11/2023
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	29/11/2023 À 30/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	01/12/2023
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (03 DIAS ÚTEIS)	06/12/2023 À 08/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS	11/12/2023
PERÍODO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (05 DIAS CORRIDOS)	11/12/2023 À 15/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS PUBLICAÇÃO FINAL	18/12/2023
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO (05 DIAS ÚTEIS)	22/12/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros indicados por Portaria específica da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em Anexo deste Edital.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ .

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em desembolso único até o dia 30 de dezembro de 2023.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, da marca Prefeitura Municipal de Cumaru e da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante em Anexo. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal

da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ .

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com .

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Cumaru, 17 de novembro de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumar

ANEXO I

CATEGORIAS

1. CATEGORIAS

As categorias deste edital compreendem:ARTES CÊNICAS; MÚSICA; ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS; ARTESANATO; LIVRO, LEITURA E LITERATURA; ARQUITETURA, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL; CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS; GASTRONOMIA; DESIGN E MODA; FOTOGRAFIA e estão abaixo descritas.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, que envolve teatro, circo, dança e ópera, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica,entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I –montagem,produção e circulação de espetáculos de artes cênicas;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
IV – publicações na área das artes cênicas; ou
V –outro objeto com predominância na área de artes cênicas.

2.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação ,difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.3. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho,pintura,escultura,gravura,objeto, instalação, intervenção urbana, performance,arte computacional ou outras linguagens do campo arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto:

I–realização de exposição ou feiras de artes;

II-ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III–produção de obras parte;

IV–publicações área de artes plásticas e visuais;ou

V- outros projetos com predominância na área de artes plásticas visuais.

2.4. Artesanato

Podem concorrer a esta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

I–realização de feiras,mostras,exposições;
II–produção de peças artesanais;
III–ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas,cursos,ações educativas;
IV–publicações área de artesanato;ou
V–outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.5. Livro, Leitura e Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de livro, leitura e literatura.

Os projetos podem ter como objeto:
I–publicação textos inéditos,em diversos gêneros e/ou formatos;

II-organização de eventos e demais atividades com foco na difusão de literatura,do Livro,e da leitura, incluindo oralidade, tais como feiras,mostras,saraus batalhas de rimas;
III–projetos de formação ,como a realização de oficinas,cursos,ações educativas;
IV-apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias pontos de leitura, ampliando acesso informação, à leitura de livro;
V–formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas,escolas,pontos de leitura ou espaços públicos;
VI-outro objeto com predominância nas áreas de leitura,escrita e oralidade.

2.6. Arquitetura,Urbanismo Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre arquitetura,urbanismo e patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região. Os projetos podem ter como objeto:

I–pesquisa,incluindo elaboração de inventários;
II-publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III–educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV–exposições,criação de catálogo;
V–elaboração de material educativo;ou
VI–outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.7. Cultura popular Povos Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura popular e povos tradicionais, incluindo bois, reisados, grupos de matriz africana, de capoeira, de projetos sociais que utilizam cultura popular e os povos tradicionais, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

I–montagem,produção e circulação de espetáculos circenses;
II–ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III–realização de mostras e festivais;
V–publicações na área de cultura popular e povos tradicionais;ou
VI–outro objeto com predominância na área de cultura popular e povos tradicionais.

2.8. Gastronomia

Podem concorrer nesta categoria projetos de gastronomia que enfatizem a culinária cumaruense e pernambucana como elementos de identidade cultural. Os projetos podem ter como objeto:

I–produção de aulas espetáculos e afins;
II-Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas ,cursos;
III-realização de eventos, mostras,festas e festivais;ou IV–outro objeto cultural.

2.9. Design Moda

Podem concorrer nesta categoria projetos de design e moda que enfatizem símbolos cumaruenses como elementos de identidade cultural. Os projetos podem ter como objeto:

I–realização de exposição ou feiras de moda autoral;
II-ações de capacitação, formação qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III–produção de coleção de moda autoral;
IV–publicações na área de design e moda;ou
V- outros projetos com predominância na área de design e moda.

2.10. Fotografia

Podem concorrer nesta categoria projetos de fotografia ,sejam analógicas ou digitais. Os projetos podem ter como objeto:
I–realização de exposições ou feiras de artes;
II-ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas; III–produção de catálogos;
IV–publicações área de fotografia;ou
V- outros projetos com predominância na área de fotografia.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Campanha de comunicação	Palestra
Capacitação	Performance
Catálogo	Pesquisa
Concerto	Podcast
Cortejo	Premiação
Curso livre	Produção de arte digital
Curso regular	Produção de publicações
Desfile	Produção musical
Ebook	Produção radiofônica

Encontro	Produtos artesanais
Espetáculo	Programa de rádio
Evento cultural	Projeto
Evento institucional	Publicação
Exibição	Reforma
Exposição	Relatório de pesquisa
Feira	Residência
Festival	Restauro
Fomento	Roda de samba
Fotografia	Seminário
Intercâmbio	Site
Jogo	Single
Live	Texto teatral
Livro	Tombamento, Registro
Mostra	Vídeo
Música	Visita espontânea
Espetáculo Musical	Visita mediada programada
Obra	Visita programada
Oficina	Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua	
Arte digital	Gastronomia
Arte e Cultura Digital	Gestão Cultural
Artes visuais	História
Artesanato	Humor e Comédia
Cenografia	Jornalismo
Circo	Leitura
Comunicação	Literatura
Cultura Afro-brasileira	Livro
Cultura Alimentar	Meio ambiente
Cultura Cigana	Memória
Cultura Digital	Moda
Cultura Estrangeira (imigrantes)	Museu
Cultura Indígena	Música
Cultura LGBTQIAP+	Patrimônio Imaterial
Cultura Negra	Patrimônio Material
Cultura Popular	Performance
Cultura Quilombola	Pesquisa
Cultura Tradicional	Povos Tradicionais de Matriz Africana
Dança	Produção Cultural
Design	Rádio
Direito Autoral	Sonorização e iluminação
Economia Criativa	Teatro
Figurino	Televisão
Filosofia	
Fotografia	

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada, caso não seja em Caruaru PE.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/ Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré Produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo,informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às
quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1		Salicnet – Oficina/workshop/seminário – Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Comprovante de Residência com no mínimo 01 ano

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cumaru - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Cumaru.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões periféricas ou rurais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas dadas pela Comissão de Análise.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

-

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/XXXX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Cumaru, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Mariana Mendes de Medeiros, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Município:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento e controle do resultado das ações se dará por meio de envio de relatório, através do email cadastrado pelo proponente, no ato da inscrição do projeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Cumaru para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observação da meta 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (Se houver):
• Meta 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não
foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após
o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube ou outras formas.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que
ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações
culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/ Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro
na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro
na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro
na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi
executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores,
se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de
presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL
E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cumaru, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO EDITAL DE AÇÕES CRIATIVAS

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:_____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade), _____ (data) de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do declarante

CPF: _____

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:B5197B93

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI PAULO GUSTAVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Objeto Nat: Projeto Cultural Objeto Descr: Seleção de agentes cultura viva para o Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais, e Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Cumaru, observadas as categorias descritas no Anexo I., VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Início do acolhimento das propostas: 21/11/2023 a 28/11/2023, Análise da documentação: 29/11/2023 à 30/11/2023. Publicação do Resultado da análise do Mérito Cultural: 01/12/2023, O julgamento ocorrerá pelo PORTAL DA TRANSPARÊNCIA estando disponível no site: https://netuse.inf.br/cumarupm/portaltransparencia/

Cumaru, 17 de novembro de 2023

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:D9D3F0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado dos itens que compõem as **Cestas Básicas**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor total estimado R$ 207.324,00**. **Abertura da sessão dia 04/12/2023 às 09:00 horas**; Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br,

DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:A4154ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 022/2023-FMS. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de um transdutor convexo 35C50P para o aparelho de ultrassonografia da marca Mindray destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$13.666,66.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obt idos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br. E-MAIL: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 17/11/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FDF706F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N 029/2023- PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00029/2023. Processo Nº: 068/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA TRADICIONAL DO POVOADO INGÁ, CUSTÓDIA – PE, NO DIA 01/12/2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 49.350.817/0001-89. Valor R$60.000,00. Custodia, 16/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00059/2023. Processo Nº: 068/2023. PMC. Inexigível Nº IN00029/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA TRADICIONAL DO POVOADO INGÁ, CUSTÓDIA – PE, NO DIA 01/12/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 49.350.817/0001-89. Valor R$60.000,00. Vigência: de 17/11/2023 a 17/12/2023.

Custodia, 17/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:02AA829D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL -A Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Cultura de Custódia, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsidio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE CUSTÓDIA. Este Edital integra o conjunto de ações criado para implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal. O referido edital, assim como seus anexos, podem ser acessados através do portal da Prefeitura Municipal de Custódia: www.custodia.pe.gov.br.

ALYSSON POSSIDONIO DO AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:0C23E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL - A secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE CUSTÓDIA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e rtefere-se ao ART 8º: APOIO ÁS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL. O referido edital, assim como seus anexos, podem ser acessados através do portal da Prefeitura Municipal de Custódia: www.custodia.pe.gov.br.

ALYSSON POSIDONIO DO AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:7A5F0BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 130/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) psicóloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da

Secretaria de Assistência do Município de Dormentes, datada de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE,23 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ACEE4B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 570/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO,** Símbolo CC36, a S.ª **FABIANA BARBOZA DO NASCIMENTO**, CPF: 105.686.024-39, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32B7AE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 573/2023

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o S.º **EDIMAURO ANTUNES GALVAO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do S. º **EDIMAURO ANTUNES GALVAO**, CPF nº 035.122.444-08, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, para o Nível B, Classe V, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 17 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E86B188B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 572/2023

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a servidora **FRANCISCA MARIANA MELO SILVA,** realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 4 anos;

CONSIDERANDO que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

CONSIDERANDO que se trata de servidora estável e que esta **nunca gozou licença para trato de interesse particular**

CONSIDERANDO os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, a servidora **FRANCISCA MARIANA MELO SILVA**, matrícula 2975, pelo prazo de 4 anos, com início em 01.09.2023 a 01.09.2027.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, a servidora deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 17 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:87E3C42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 137/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Anestesista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Anestesista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 16 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8BA5A81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082-FME/2023

Processo Licitatorio Nº 072-FME/2023
Pregão Eletronico Nº 033-FME/2023
Contrato Nº 082-FME/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CNPJ:30.951.247/0001-54
Contratada: **INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP**
CNPJ: 17.237.362/0001-01

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Redes Estadual e Municipal de Ensino de Dormentes/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhamentos técnicos e operacionais.

Dormentes-PE, 16 de novembro de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3198E7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 151/2023

Processo: Contratual

Contrato Nº: 151/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Farmacêutica
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Farmacêutica, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **QUALIFAR SUS**, pelo período a seguir determinado
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **MARISÂNGELA CAVALCANTI COELHO**
CPF: 114.886.764-37
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 30/h semanal o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,02 de Outubro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DE9C1F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº: 152/2023 E Nº: 153/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 152/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr **:** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde **- UBS JOÃO COELHO REIS**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **JUAN ALBERTO DIAZ CONTRERAS**
CPF: 066.134.081-31
Valor Contratado perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Processo: Contratual
Contrato Nº: 153/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Bioquímico
Objeto descr obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Bioquímico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **MARCIO LEITE DE VASCONCELOS**
CPF: 027.372.364-28
Valor Contratado Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 20h (semanal) o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,03 de Outubro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3700099D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 154/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 154/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Técnica de Enfermagem
Objeto descr obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Técnica de Enfermagem, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – **OZEAS OTAVIANO DE SOUZA,** pelo período a seguir determinado.
Contratado: **ERINETE RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 116.119.004-09
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Valor Contratado Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h o valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), irreajustável até o seu término.

Dormentes-PE,05 de Outubro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B947C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 155/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 155/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Cirurgiã Dentista
Objeto descr Contratado: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Cirurgiã Dentista, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde – **JOANA ANDRELINA DE MACEDO**
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **RENATA REIS ARAUJO**
CPF: 061.215.743-13
Valor Contratado perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.

Dormentes – PE, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C8F547FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 155/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 155/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clinico
Contratado: **GABRIEL ABENUI RODRIGUES**
CPF: 092.432.664-62
Valor Contratado obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Médico cirurgião, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Objeto descr Contratado: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.
Contratado: **GABRIEL ABENUI RODRIGUES**
CPF: 092.432.664-62

Dormentes, PE 18 de outubro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1F38FA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 157/2023

Processo: Contratual
Contrato Nº: 157/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr **:** obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Médico cirurgião, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Contratado: **JUAN ALBERTO DIAZ CONTRERAS**
CPF: 066.134.081-31
Valor Contratado obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Médico cirurgião, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.

Dormentes-PE, 20 de outubro 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EEC97057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 578/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIMARA RODRIGUES REIS DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2657,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 20 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E05CFCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 575/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **RAIMUNDA BARBOZA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **174,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 20 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CEE55E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 576/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDECI COELHO PEREIRA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2658,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 20 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:13309260

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 577/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **EVA RODRIGUES GRANJA**, Matrícula funcional nº **2659,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 20 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D30972ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2023

Processo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 108/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos finais 6° ao 9° ano, com Formação em Licenciatura em Português/Inglês, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Jose Zuca da Silva,** localizada no distrito de Vila Nova, pelo período a seguir determinado
Contratado: JORGEANA DE MACEDO ARAUJO.
CPF: 052.078.914-80
VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária, passando de150h/a (cento e cinquenta), para 200h/a mensal (duzentos), com o valor da hora aula de R$ 22,10 (treze reais e dois centavos, assim, o valor total do contrato passa a equivaler R$ 4.420 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).
PRAZO: a partir de 02 de outubro de 2023.

Dormentes-PE, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BA1C286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 107/2023

Processo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 107/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos finais 6° ao 9° ano, com Formação em Licenciatura em história, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Juscelino Kubitschek**, localizada no distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: YARA SUZY BARBOZA GALVÃO.
CPF: 103.141.184-46
VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária, passando de100h/a (cem) para 150h/a mensal (cento e cinquenta), com o valor da hora aula de R$ 22,10 (treze reais e dois centavos, assim, o valor total do contrato passa a equivaler R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais
PRAZO: a partir de 08 de outubro 2023.

Dormentes-PE, 08 de novembro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CE65AF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 121/2023

Processo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 121/2023
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos finais 6° ao 9° ano, com Formação em Licenciatura em história, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Juscelino Kubitschek**, localizada no distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ROBERTA DE MACEDO RODRIGUES.
CPF: 114.667.034-66
VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária, passando de110h/a (cem e dez) para 120h/a mensal (cento e cinquenta), com o valor da hora aula de R$ 22,10 (treze reais e dois centavos, assim, o valor total do contrato passa a equivaler R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO: retroativo a 01 de novembro 2023.

Dormentes-PE,17 de novembro de 2023

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:07F3775A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DA ARP Nº 027-PMD/2023

Processo licitatório n.º 071-PMD/2023
pregão eletrônico n.º 032-PMD /2023

Distrataste: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Distratado: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ: 47.270.248/0001-36

Rescisão – O presente instrumento tem por objeto o **desfazimento unilateral** da **ARP nº. 027-PMD/2023,** considerando que o descumprimento, total ou parcial do termo de referencia do objeto, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequencia de ordem civil, administativa e fiscal, sendo que a empresa descumpriu o prazo, para realizar a entrega, prevista no art. 86 da lei 8.666/93.

Dormentes-PE, 20 de novembro de 2023

CARLOS FERNANDO YOTSUYA
Secretário de Governo, Comunicação e transportes

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária municipal de saúde

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária municipal de educação

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA
Secretária municipal de assistência social, gestora do fundo dos direitos da criança e do adolescente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9DB7CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PL Nº 097/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. ABERTURA**: 07 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$** 3.084.413,61**. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 20 de Novembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7FB2F723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de vetores e endemias, profilaxia e controle, nebulização e capina química), com material incluso, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Escada - PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/11/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/11/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: edital.escada@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 20 de Novembro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:186E2E3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar e de consultoria especializada em educação para atender as necessidades do Município de Escada/PE.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 21/11/2023

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/11/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: edital.escada@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 20 de Novembro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B03AE16A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CONTRATO Nº 371/2023.

Objeto: **Contratação da Atração Artística: CANTORA TAYARA ANDREZA, no dia 26 de Novembro de 2023 às 23:50 horas, na Festividade Devocional da Padroeira de Nossa Senhora da Escada, Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.397.976/0001-02. **Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 08 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D98154E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2023 - CONTRATO 071/2023

À UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ 43.392.983/0001-61 e localizada a Rua Frei Caneca, 11. Engenho Marangua-PE, Paulista- PE, CEP:53.423-623, Telefone: (81) 98969-6363/99613-3890 E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com representada por sua sócia administradora, Sra. Cleide Jane Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Rua Alfa, n°607, Nossa Senhora da conceição, Paulista-PE, CNH N° 05100526743 DETRAN-PE, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

NOTIFICAÇÃO 001/2023

Processo Licitatório nº 014/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023
Contrato nº 071/2023

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O Município de Escada, neste ato representada pela Secretária, a Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA,** vem **NOTIFICAR** a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61**,** já qualificada nos Contratos nº 071/2023, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 19/10/2023, através do email: gunicasaneantes@hotmail.com,e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 05 dias úteis.	Itens 4.2 e 5.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 20 de Novembro de 2023.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E0E6F75B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Processo Nº: 018/2023. CPL. Pregão eletrônico Nº 00002/2023. O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXU/PE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA - 08.571.437/0001-97. veiculo VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0 MPI valor R$ 86.700,0). EXU-PE, 20/11/2023. ANTONIO PARENTE SOBRINHO – Presidente da Camara.(*)(**)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:4BB944D2

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETROS

Processo Nº: 018/2023. CPL. Pregão eletrônico Nº 00002/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é referente à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA - 08.571.437/0001-97. veículo VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0 MPI no valor R$ 86.700,0. EXU-PE, 20/11/2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO –
Presidente da Camara.(*)(**)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:681FD77D

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 AQUISIÇÃO VEICULO 0KM

Contato n° 018/2023 - Processo Nº: 018/2023. CPL. Pregão eletrónico Nº 00002/2023. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU – PE**: a empresa: **GIVEL - GIVALDO**

VEICULOS LTDA - 08.571.437/0001-97. Fornecer um veículo ***VOLKSWAGEN POLO TRACK 1.0 MPI*** (Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior; 5 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (flex); capacidade mínima do tanque de combustível de 47 litros; airbag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas de aço R 15; ar condicionado analógico ou digital ; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; retrovisores manuais com acionamento interno; capacidade mímima para o porta malas de 250 litros; protetor de motor e cárter; travas elétricas; câmbio de transmissão manual; motor COM POTÊNCIA MINIMA DE 71 CV; bancos em tecido: jogo de tapetes; Sistema com predisposição para som; sistema de alarme antifurto; distância mínima entre eixos de 2.566 mm; jogos de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente) no valor R$ 86.700,0, Vigência 20/11/2023 a 20/11/2024. Id contrato PNCP: 11474947000150-2-000001/2023 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli Id contratação PNCP: 11474947000150-1-000001/2023. EXU-PE, 20/11/2023. ANTONIO PARENTE SOBRINHO – Presidente da Camara.(*)(**)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:EDEDDEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00053/2023.
PROCESSO Nº: 00052/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022.

Contrato Nº: 00053/2023. Processo Nº: 00052/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, a serem destinados ao Hospital Municipal Josefa Euzebia Rocha, Atenção Básica, Secretaria de Saúde, e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, durante um período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Saúde da Família – 10.301.1003.2062.0000 NASF – 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital – 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde – 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária – 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental – 10.305.1007.2072.0000. Contratado: M.a. de Lima Distribuição e Serviços - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R$354.085,20. Vigência: de 07/02/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 07/02/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1C778CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.256/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.256/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Flores -PE para o exercício financeiro de 2024 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, §5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 105.946.000,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais) em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 83.306.000,00 (Oitenta e três milhões, trezentos e seis mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 22.640.000,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais).
Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.
Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ R$ 105.946.000,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais) e desdobrada em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 72.485.000,00 (Setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 33.461.000,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos
Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando:
I - Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor do superávit apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – Tiver como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária no exercício de execução da LOA, até o limite do valor efetivamente apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal;
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Praça Dr. Santana Filho, S/N - CENTRO - 56.850-000 - Flores/ PE
CNPJ: 10.347.466/0001-11 Fone: (87)3857-1251
http://www.flores.pe.gov.br
Usuário: Fabrício Ferreira Martins
Chave de autenticação: 1400-0623-224
Página
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
4 /secretariadefinancasdeflores@hotmail.com
MUNICÍPIO DE FLORES
6
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024
Unidade Orçamentária Habitação Saneamento Gestão Ambiental Ciência e Tecnologia
Orgão Agricultura
7000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 1.146.500,00 4.318.500,00
7001 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano 1.146.500,00 4.318.500,00
8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO 1.090.000,00 890.000,00
8001 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento 1.090.000,00 890.000,00
9000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMETO SUSTENTÁVEL 145.000,00
9001 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 145.000,00
Total 1.146.500,00 5.553.500,00 890.000,00

Praça Dr. Santana Filho, S/N - CENTRO - 56.850-000 - Flores/ PE
CNPJ: 10.347.466/0001-11 Fone: (87)3857-1251
http://www.flores.pe.gov.br
Usuário: Fabrício Ferreira Martins
Chave de autenticação: 1400-0623-224
Página
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
5 /secretariadefinancasdeflores@hotmail.com
MUNICÍPIO DE FLORES
6
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024
Unidade Orçamentária Transporte Desporto e Lazer Encargos Especiais Reserva de
Contingência
Orgão Total
2000 - GABINETE DO PREFEITO 860.000,00
2001 - Gabinete do Prefeito 860.000,00
3000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS 4.247.000,00 6.202.000,00
3001 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças 4.247.000,00 6.202.000,00
4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.070.000,00
4001 - Secretaria de Administração 3.070.000,00
5000 - SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL 220.000,00
5001 - Secretaria de Ação Governamental 220.000,00
7000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 630.000,00 13.370.000,00
7001 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano 630.000,00 13.370.000,00
8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO 2.943.000,00
8001 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento 2.943.000,00
9000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMETO SUSTENTÁVEL 646.000,00
9001 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 646.000,00
10000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 830.000,00 1.292.000,00
10001 - Secretaria de Esporte e Lazer 830.000,00 1.292.000,00
11000 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS 3.170.000,00
11001 - Secretaria de Turismo e Eventos 3.170.000,00
12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 35.040.000,00
12001 - Secretaria de Educação 14.860.000,00
12002 - Departamento de Cultura 110.000,00
12003 - Fundeb 20.070.000,00
13000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 220.000,00
13001 - Secretaria de Controle Interno 220.000,00
15000 - PROCURADORIA JURÍDICA 410.000,00
15001 - Procuradoria Jurídica 410.000,00
25000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.200.000,00 1.200.000,00
25001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.200.000,00 1.200.000,00
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES 17.741.000,00
17001 - Fundo Municipal de Saúde de Flores 17.741.000,00
16000 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES 11.885.000,00
16001 - Fundo Previdenciário do Município de Flores 11.885.000,00
18000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORES 3.835.000,00
18001 - Fundo Municipal de Assistência Social de Flores 3.835.000,00
14000 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES 3.842.000,00
14001 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES 3.842.000,00
Total 630.000,00 830.000,00 4.247.000,00 1.200.000,00 105.946.000,00
Resumo
Total das Funções
TOTAL GERAL
105.946.000,00
105.946.000,00
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Flores , Fundo Municipal de Saúde de Flores , Fundo de Previdencia de Flores , Fundo Municipal de Assistência Social de Flores, Câmara Municipal de Flores

Praça Dr. Santana Filho, S/N - CENTRO - 56.850-000 - Flores/ PE
CNPJ: 10.347.466/0001-11 Fone: (87)3857-1251
http://www.flores.pe.gov.br
Usuário: Fabrício Ferreira Martins
Chave de autenticação: 1400-0623-224
Página

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
6 /secretariadefinancasdeflores@hotmail.com
MUNICÍPIO DE FLORES
6
Marconi Martins Santana
Prefeito

RUBRICAS VALOR R$
1.1.1-IMPOSTOS 4.130.000,00
1.7.1.1.51.1.1-COTA PARTE DO FPM 38.000.000,00
1.7.1.1.52.1.1-COTA PARTE DO ITR 5.000,00
1.7.2.1.50.1.1-COTA PARTE DO ICMS ESTADO 8.000.000,00
1.7.2.1.51.1.1-COTA PARTE DO IPVA 1.000.000,00
1.7.2.1.52.1.1-COTA PARTE DO IPI 30.000,00
A-TOTAL DA BASE DE CÁLCULO PARA GASTO COM EDUCAÇÃO 51.165.000,00
B-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO (25% DE A) 12.791.250,00
C-VALORES DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (20%) 9.407.000,00
D-VALOR PREVISTO NA FONTE "10-Receita de Impostos e Transferências de Impotos - Educação" 5.005.000,00
(E = C + D) TOTAL CONSIDERADO PARA EFEITOS DE ATENDIMENTO DO LIMITE MÍNIMO 14.412.000,00
(F = E - B) SUPERÁVIT ENTRE VALOR MÍNIMO A APLICAR E VALOR TOTAL PREVISTO 1.620.750,00
(G = E/A * 100) (%) PERCENTUAL EFETIVO DE GASTO PREVISTO ======================> 28,17
Prefeito
RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE
ORÇAMENTO 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE GASTOS MÍNIMOS COM EDUCAÇÃO
Marconi Martins Santana

RUBRICAS VALOR R$
1.1.1-IMPOSTOS 4.130.000,00
1.7.1.8.01.2.1-COTA PARTE DO FPM 36.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1-COTA PARTE DO ITR 5.000,00
1.7.2.8.01.1.1-COTA PARTE DO ICMS ESTADO 8.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1-COTA PARTE DO IPVA 1.000.000,00
1.7.2.8.01.3.1-COTA PARTE DO IPI 30.000,00
A-TOTAL DA BASE DE CÁLCULO PARA GASTO COM EDUCAÇÃO 49.165.000,00
B-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM SAÚDE (15% DE A) 7.374.750,00
C-VALOR PREVISTO NA FONTE "11-Receita de Impostos e Transferências de Impotos - Saúde" 8.391.000,00
(D = C - B) SUPERÁVIT ENTRE VALOR MÍNIMO A APLICAR E VALOR TOTAL PREVISTO 1.016.250,00
(E = C/A * 100) (%) PERCENTUAL EFETIVO DE GASTO PREVISTO ======================> 17,07
No valor da Cota do FPM está sendo deduzido o valor de R$ 2.000.000,00 que é a previsão do somatório das
Cotas extras em Julho, Setembro e Dezembro que não fazem parte da base cálculo para gastos com saúde.
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE
ORÇAMENTO 2024
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE GASTOS MÍNIMOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE
RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS
Marconi Martins Santana

RUBRICAS VALOR R$
1 - RECEITAS CORRENTES 91.391.000,00
(-)CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS 2.780.000,00
(-)RENDIMENTOS FINANCEIROS RPPS 500.000,00
(-)COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS X RPPS 50.000,00
(-)EMENDAS PARLAMENTARES 1.300.000,00
(-)PRECATÓRIOS DO FUNDEF 13.138.000,00
A = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA 73.623.000,00
B - VALOR MÁXIMO DE GASTOS COM PESSOAL (54% DA RCL) 39.756.420,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
C - GRUPO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 51.934.000,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS RECURSOS VINCULADOS 11.300.000,00
(-) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS PRECATÓRIOS FUNDEF 3.813.000,00
D = GASTOS COM PESSOAL PARA EFEITOS DE CÁLCULO 36.821.000,00
(E = D/A * 100) (%) PERCENTUAL EFETIVO DE GASTO PREVISTO ======================> 50,01
Marconi Martins Santana
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE
ORÇAMENTO 2024
PODER EXECUTIVO
RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE GASTOS COM DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUBRICAS VALOR R$
1.3.2.1.01.0.1.01 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO FUNDEB 70.000,00
1.7.1.5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PARA O FUNDEB 3.000.000,00
1.7.5.1.50 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 17.000.000,00
A - BASE CÁLCULO - RECEITAS DO FUNDEB 20.070.000,00
B - APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (70% DE A) 14.049.000,00
PREVISÃO DE GASTOS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
2.25 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 70% 16.500.000,00
2.26 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% 2.750.000,00
C = GASTOS COM PESSOAL PARA EFEITOS DE CÁLCULO 19.250.000,00
(D = C/A * 100) (%) PERCENTUAL EFETIVO DE GASTO PREVISTO ======================> 95,91
Marconi Martins Santana
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE
ORÇAMENTO 2024
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DO FUNDEB COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNDE 70%
RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

Metas Fiscais Valores da LDO (R$) Valores Previstos no PLOA (R$)
Receitas Totais 92.808.000,00 105.946.000,00
Receitas Primárias (Sem RPPS) 81.258.000,00 93.811.000,00
Despesas Totais 92.808.000,00 105.946.000,00
Despesas Primárias (Sem RPPS) 80.988.000,00 93.541.000,00
Resultado Primário Acima da Linha (Sem RPPS) 270.000,00 270.000,00
Jursos e Encargos - Ativos (+) 250.000,00 250.000,00
Jursos e Encargos - Passivos (-) 120.000,00 120.000,00
Resultado Nominal Acima da Linha (Sem RPPS) 400.000,00 400.000,00
Notas: 1) O valor maior de receitas e despesas previstas no PLOA em relação a LDO é devido à previsão
de recebimentos de precatórios do FUNDEF da ordem de 13.138.000,00 que não tinham sido considerados
quando da elaboração da LDO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE
ORÇAMENTO 2024
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE COM AS METAS FISCAIS DA LDO
Marconi Martins Santana
Prefeito

REALIZADA REALIZADA REALIZADA REALIZADA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 2020 2021 2022 2023 até Julho
10000000 RECEITAS CORRENTES 55.655.137,86 62.537.132,69 78.981.753,42 51.346.344,24
11000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. 1.742.571,41 3.321.609,81 4.069.650,40 3.116.759,09
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 7.438.232,65 7.481.704,71 11.207.255,81 6.760.211,62
13000000 RECEITA PATRIMONIAL 27.795,95 195.421,22 806.395,76 487.793,23
16000000 RECEITA DE SERVIÇOS 22.540,00 254.840,00 - -
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 50.499.242,44 57.173.197,96 70.113.065,79 45.778.027,89
17000000 (-) DEDUÇÕES FUNDEB (4.557.463,97) (5.967.913,64) (7.301.003,14) (4.852.428,10)
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 482.219,38 78.272,63 86.388,80 55.980,51
20000000 RECEITAS DE CAPITAL 3.286.896,95 2.755.913,39 6.590.798,25 2.211.169,50
21000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 683.500,00 - - -
22000000 ALIENAÇÃO DE BENS - - - -
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.603.396,95 2.755.913,39 6.590.798,25 2.211.169,50
TOTAL GERAL 58.942.034,81 65.293.046,08 85.572.551,67 53.557.513,74
ORÇAMENTO 2024
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA DE 2020 A 2023
Marconi Martins Santana
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - PE

REALIZADA REALIZADA REALIZADA LIQUIDADA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 2020 2021 2022 2023 até Julho
30000000 DESPESAS CORRENTES 50.987.811,34 60.398.600,14 75.733.847,36 45.130.614,24
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 29.885.147,15 36.976.428,56 44.171.399,74 27.553.585,59
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 5.721,27 39.219,82 87.745,08 40.613,75
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 21.096.942,92 23.382.951,76 31.474.702,54 17.536.414,90
40000000 DESPESAS DE CAPITAL 6.563.951,35 7.383.055,76 10.097.879,74 3.836.196,60
44000000 INVESTIMENTOS 6.283.868,89 6.970.743,30 9.783.002,53 3.586.341,30
45000000 INVERSÕES FINANCEIRAS 75.000,00 39.744,00 9.744,00 -
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 205.082,46 372.568,46 305.133,21 249.855,30
90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - -
99999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - -
TOTAL GERAL 57.551.762,69 67.781.655,90 85.831.727,10 48.966.810,84
ORÇAMENTO 2024
DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DA DESPESA DE 2020 A 2023
Marconi Martins Santana
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:C74BD47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 14 de novembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Núbia Lafaete Alcântara Siqueira	**2396**	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 11/10/2023 a 09/12/2023
Rita Márcia Lima	**283**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 21 dias, de 01/11/2023 a 21/11/2023
Nerivaldo Pereira dos Santos	**995914**	Professor	Deverá ser afastado das atividades por 60 dias, de 30/10/2023 a 28/12/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:35EB0C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 24/11/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA GAMELEIRA - PE,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 20 de novembro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:BB6EA2CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA 001/2023 ALUSIVA AO EDITAL CESPA Nº 009/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao CESPA – Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos cursos da AESGA, **inclui as seguintes alterações:**

Com relação ao item 6.4 da Avaliação Didático Pedagógica, acrescenta-se ao Anexo II: PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

Área: ECONOMIA
Conceitos e Princípios Básicos da Teoria Econômica. (dinâmica dos agregados e papel do Estado na economia).
Evolução do pensamento econômico;
Metodologia da ciência econômica;
Importância da ciência econômica para as demais ciências;
Microeconomia (estrutura de mercado e relações de consumo) e Macroeconomia;
Crescimento e Desenvolvimento econômicos;
Globalização da Economia, sua interação com a Economia nacional e perspectivas futuras;
A formação de preço em um regime de concorrência perfeita;
A procura, a oferta e as relações entre produção e custo;
A empresa competitiva e seu ponto de equilíbrio
Garanhuns, 17 de novembro de 2023

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SÁ BARRETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:659A83A4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2022 - AMSTT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 – PREFEITURA DE SERRA TALHADA
PROCESSO N° 008/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - PREFEITURA DE SERRA TALHADA

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 046/2022 – AMSTT,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte de apoio à gestão e controle de fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operação de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Garanhuns/PE, incluindo a disponibilização de equipamento e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáveis (smartphones), para auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização PELA EMPRESA CONTRATADA. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda**, CNPJ n° 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de Outubro de 2024, a contar do dia 01 de Novembro de 2023.

Garanhuns, 31 de Outubro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FEE02DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0433/2023

Ementa: Dispõe a composição e substituição de membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR, para compor do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARES SUPLENTES
ANTÔNIO ACÁCIO DE SANTANA GODOY
CPF: 345.740.184-53 CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF: 655.955.484-87
NILO DE ALMEIDA NETO
CPF: 961.029.854-00 GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA
CPF: 191.687.134-87
IRAUDEMIR SILVA DE ARAUJO
CPF: 961.029.854-00 DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO
CPF: 611.261.014-00
ELANE MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: 901.888.964-49 MARCEU FERNANDO NOGUEIRA
CPF: 077.695.714-72
RODOLFO ALVES DE SOUZA
CPF:090.016.554-59 MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA
CPF: 008.813.984-03
INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS

TITULARES SUPLENTES
TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA
CPF: 286.979.238-75 ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE
CPF: 908.116.314-00
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 046.612.344-21 ROSEANE DA SILVA SOUZA
CPF: 020.946.614-66
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI
CPF: 062.433.954-80 ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI FILHO
CPF: 220.231.514-49
INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS

TITULARES SUPLENTES
SANDRA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA
CPF: 528.974.274-34 SANDRA CRISTINA E NORONHA GOMES
CPF: 420.280.864-91

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 20 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0EC6C110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0432/2023

Ementa: Dispõe sobre a composição e substituição de membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR, para compor do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARES

SUPLENTES

PAULO CATÃO DE MIRANDA

CPF: 193.879.704-34

PAULA RAMOS DE ALMEIDA

CPF: 074.51.154-00

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

CPF: 008.091.264-60

RICARDO COIFMAN

CPF: 587.407.594-15

INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS

TITULARES

SUPLENTES

MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA

CPF: 985.162.564-72

JOSÉ FERNANDO DE MELO

CPF: 471.395.954-53

INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS

TITULARES

SUPLENTES

EUGENIA CORDEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA

CPF: 248.514.694-20

CÍCERA AZEVEDO FERREIRA

CPF: 535.603.454-72

INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO

TITULARES

SUPLENTES

JOSÉ ARMITON DE LUCENA JÚNIOR

CPF: 082.825.214-93

VANESSA DE MORAES GONÇALVES

CPF: 089.423.354-89

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 20 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9CE48AFB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

CREUZA JOSEFA DE BARROS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº. 7.019.302 SDS/PE, inscrita no CPF nº. 048.509.704-43, residente e domiciliada na Vila Fernando de Abreu, nº 24 , Bairro de São Pedro, na cidade de Belo Jardim, Pernambuco, doravante denominada CEDENTE, neste ato devidamente representada, e de outro lado, MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.11.303.906/0001-00, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, com interveniência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.125.540 SSP/PE, inscrito no CPF nº. 403.883.524-34, residente e domiciliado à Rua São Vicente nº 588, apt. 03 – Bairro: São José - Garanhuns - PE – CEP: 55.295-590, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do MANANCIAL DE ABASTECIMENTO localizado no Sítio Baixa da Telha, no distrito de Miracica, que corresponde aproximadamente a 1.403,56m², bem imóvel pertencente à CEDENTE e descrito no Anexo I, que será utilizado para o abastecimento de água da população do distrito de Miracica, município de Garanhuns, Pernambuco, pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante pagamento de aluguel, a contar da data de sua assinatura.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) meses antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

1.3 A presente cessão de uso do Manancial de abastecimento pela CESSIONÁRIA se dá de forma plena e irrestrita pelo período assinalado na Cláusula 1.1 deste instrumento, não havendo limites de retirada / exploração do lençol freático durante sua vigência.

1.4 Caso o lençol freático que compõe o Manancial de abastecimento objeto da presente cessão de uso, que servirá para abastecimento da população do distrito de Miracica, venha a secar ou torna-se impróprio para a finalidade a que se destina, por fatores alheios a atuação da CESSIONÁRIA, fica rescindido o presente instrumento, independente de interpelação judicial, e sem nenhum ônus para CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1. O manancial cedido será destinado exclusivamente para abastecimento de água, dos moradores do Distrito de Miracica e regiões circunvizinhas, não podendo haver alteração de seu uso sob nenhum pretexto, pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONCESSÃO DE USO

3.1 O valor mensal da presente Concessão de Uso é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, sendo reajustado anualmente no mês de novembro pelo IGP - Índice Geral de Preços, medido pela Fundação Getúlio Vargas, na falta deste por outro índice que vier a ser estabelecido.

3.2 A importância estabelecida na Cláusula Quarta deverá ser paga pela CONCESSIONÁRIA até o último dia útil do mês subsequente após a assinatura da presente cessão, através de depósito bancário / transferência eletrônica de valores, exclusivamente em conta de titularidade da CEDENTE: Creuza Josefa de Barros, no Banco da Caixa Econômica Federal, Agência: 0052, conta (poupança) nº 000985320126-2

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. O atraso no cumprimento das obrigações mensais acarretará ao CONCESSIONÁRIA, o pagamento de juros de 1% ao mês sobre o valor a ser pago.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DA CEDENTE

5.1 A Concessionária obriga-se a:

5.1.2 Não realizar nenhuma obra de alvenaria nas proximidades do Manancial, salvo se para garantir seu perfeito funcionamento ou para facilitar/ampliar o fornecimento de água a população do Distrito de Miracica;

5.1.3 Não dar destinação diferente ao do estabelecido no presente instrumento as águas do manancial objeto deste Contrato de Concessão;

5.1.4 Cobrar da Empresa que irá realizar a operação e manutenção do serviço de abastecimento de água que a mesma deverá realizar os ensaios mínimos estabelecidos pela Resolução CONAMA 357 – ANEXO 20 (vigente);

5.1.5 Manter o bem imóvel Manancial em condições de uso permanente, ficando por sua conta as despesas de conservação;

5.1.6 Não ceder ou transferir os direitos do presente Contrato;

5.1.7 Não fazer uso do nome da CEDENTE, ou dele utilizar-se para transação ou negócio, ou quaisquer outros fins;

5.1.8 Devolver o bem, objeto do presente Contrato, em perfeitas condições, ressalvando o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término, como no caso de sua rescisão antecipada;

5.1.9 Manter o pagamento mensal do valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) corrigidos anualmente pelo IGP-M (FGV);

5.1.10 Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza do manancial;

5.2 A Cedente se obrigará:

5.2.1 A informar a CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 12 (doze) meses, a intenção de alienação, arredamento ou sub-rogação nos direitos do presente bem imóvel Manancial, a terceiros para sua exploração pessoal ou comercial, bem como, oferta-lhe o direito de preferência conforme disposto no art. 513 do Código Civil Brasileiro;

5.2.2 A cedente declara expressamente pelo presente instrumento que durante a vigência da CESSÃO em favor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CESSIONÁRIA) se compromete a não fazer uso do manancial, nem de realizar nenhuma retirada deste sem prévia solicitação e autorização da CESSIONÁRIA;

5.2.2 Caso ocorra qualquer das modalidades previstas na Cláusula acima (5.2.1), fica o terceiro alienante, arrendatário ou sub-rogatório do bem imóvel manancial, obrigado a cumprir na íntegra todos os pontos avençados no presente instrumento de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na pessoa de Elaine Fabíola de Macêdo Ferreira, Técnico Agrícola, Matrícula: 7501.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

7.2 As partes elegem do Foro da Comarca de Garanhuns - PE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 A presente Cessão de Uso de Bem Imóvel para fins de abastecimento de água da população do Distrito de Miracica, deve ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE, ficando suas despesas as custas da Cessionária.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Garanhuns 17 de novembro de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Cessionária

CREUZA JOSEFA DE BARROS
Cedente

_____
Testemunha:

_____
Testemunha:

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F7D2E54E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para nos fornece cotações de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expedientes, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns - PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha de cotação com as especificações e quantitativos através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 20 de novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2414948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS Nº09/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da Saúde nº 8080 de julho de 1990 e conforme aprovação no pleno da reunião extraordinária do dia 30/10/2023.

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR, A COMISSÃO ELEITORAL DO CMS PARA O BIÊNIO 2024/2026, FORMADA PELOS REPRESENTANTES ABAIXO RELACIONADOS:**
1-Anna Terra Ribeiro.
2-Felipe Bezerra de Araújo.
3-Jaíra Soares Ferreira.
4-Vandeilda Sipriano Barbosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DF0F61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**, cujo objeto trata-se da Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 22/11/2023, ÀS 09:00H.** Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09C72C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à elaboração de Termo de Referência para abertura de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a 273 unidades de aparelhos de ares condicionados na Secretaria Municipal de Saúde.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com) em até 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 17 de novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B4EC47B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 256/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 256/2023 PROCESSO N°447/2023
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA, Estado de Pernambuco, tendo em vista toda documentação constante dos autos do processo, RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n°256/2023,Processo Licitatório 447/2023, em favor da JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.274.072/0001-55, com proposta no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, consultoria orçamentária, financeira e contábil junto à Agência Municipal de Meio ambiente de Goiana - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Termo de Referência, fundamentada no artigo Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Art. 2º da Lei nº 14.039/2020. Goiana, 20 de novembro de 2023.

THIAGO TRINDADE VIANA
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8ADA8EFF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
INEXIGIBILIDADE Nº 256/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 256/2023, FIRMADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 256/2023
Base Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.2º da Lei nº 14.039/2020.
Processo Licitatório: N°447/2023
Contratante: Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana representado por seu Gestor, Sr° Thiago Trindade Viana.
Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP, inscrito no CNPJ nº 19.274.072/0001-55
Objeto: contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, consultoria orçamentária, financeira e contábil junto à Agência Municipal de Meio ambiente de Goiana - PE
Valor da Contratação: Valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 18.542.0287.4056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Ficha:1381.
Ratificação: 20 de novembro de 2023, representante da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana – Srº Thiago Trindade Viana**.**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de novembro de 2023.

THIAGO TRINDADE VIANA
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8A89679D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOSDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção da Praça do Loteamento Vilar, no distrito de Carne de Vaca,** localizada no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 1.315.780,03** (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais e três centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 19/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes Construtora **LSG**, **C&M** Construtora, **JR** Construções e Locações, **ARBITRIUM** Engenharia Ltda (Cavalcante, Andrade e Alcantara Construtora Ltda), Construtora **F & Costa** Ltda-Epp, **CLF** Construtora e Empreendimentos, Construtora **A.R.** Ltda e **PLANA** Engenharia Ltda-ME, por terem cumprido todas as exigências do edital.
INABILITAR a licitante **RG** Construtora Ltda, por ter sido aceito a solicitação de desistência.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **04/12/2023** às **13h:00**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:CDC0D41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOSDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a execução da obra de **restauro do Sobrado nº 47, no Beco do Pavão, no Centro de Goiana/PE,** com valor estimado de **R$ 2.631.913,72** (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 20/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **ARBITRIUM** Engenharia Ltda, Construtora **F & Costa** Ltda-Epp, **NOVAES** de Barros Engenharia Ltda, **ÁVIGA** Engenharia Eireli, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **01/12/2023** às **09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:FBD0C59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

Concorrência nº 014/2023
Processo Licitatório nº 183/2023
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE, conforme especificações contidas no ANEXO I – Projeto Básico e demais anexos."
RECORRENTE: CONSTRUTORA MENEZES

... Conheço e DOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA MENEZES LTDA., para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e classificar a sua proposta de preços em 1º lugar, conforme lista de classificação que consta no Parecer Técnico nº. 018/2023 (a disposição na Comissão Permanente de Licitação).
Diante do empate ficto de que trata o §1º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2023, deve ser convocada a 2ª colocada (Construtora Waldir Martins Ltda) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

Goiana, 17 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:41989E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOSDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2023
CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento da habilitação do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas em PVC e uma quadra nas Cocotas**, no município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$**

9.624.187,17 (Nove milhões, seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 15/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, **BWS** Construções Ltda, **HONOS** Construções e Serviços Ltda, Construtora **VENÂNCIO** Ltda e **LC** Engenharia e Empreendimentos Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital. **INABILITAR** a licitante Construtora **PILARTEX** Ltda, por ter descumprido os itens 6.6.1 "b" e 6.6.2 "a" do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **01/12/2023 às 11h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:BC4819BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOSDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2023
CONCORRÊNCIA Nº 19/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção de **01 (uma) creche de 06 salas em PVC, no distrito de Atapuz**, no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 4.881.796,75** (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 16/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, **BWS** Construções Ltda, **HONOS** Construções e Serviços Ltda, Construtora **VENÂNCIO** Ltda e **LC** Engenharia e Empreendimentos Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital. **INABILITAR** a licitante Construtora **PILARTEX** Ltda, por ter descumprido os itens 6.6.1 "b" e 6.6.2 "a" do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **04/12/2023** às **09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:5905C411

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2023
CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12 salas** em PVC, no **distrito de São Lourenço,** no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 6.687.576,40** (Seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 17/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, **BWS** Construções Ltda, **FF** Construtora e Construtora **VENÂNCIO** Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preço**s para o dia **04/12/2023** às **11h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **20 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:F01ACAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 118/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO SOB FORMA DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CIDADE DE GOIANA (SEDE) E NOS DISTRITOS DE TEJUCUPAPO, POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO, CARNE DE VACA, PONTA DE PEDRAS, ATAPUZ, JARDIM ELDORADO (GAMBÁ), CATUAMA E BARRA DE CATUAMA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E ANO NOVO: GOIANATAL 2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 3.028.437,49 (três milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 22/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/12/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 01/12/2023 às 13:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1028350).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 20 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:82D86E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA, BEM COMO A CARREIRA DOS PROCURADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município de Goiana – PGM, na forma do art. 90 da Lei Orgânica do Município, passa a reger-se, no que concerne a sua organização e funcionamento interno, pelas disposições da presente Lei.

Art. 2º. Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Goiana – PGM, a carreira de Procurador Municipal de Goiana, composta por cargos de provimento efetivo de Nível Superior, estruturados na forma definida nesta Lei.

Art. 3º. Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Procuradores do Município de Goiana, obedecidas as disposições contidas nesta Lei.

TÍTULO II
DA NATUREZA INSTITUCIONAL, COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA NATUREZA INSTITUCIONAL

Art. 4º. A Procuradoria-Geral do Município de Goiana é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções, administrativa e jurisdicional, no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbindo-lhe a defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o regime jurídico dos membros da Procuradoria-Geral do Município e demais encargos técnico-jurídicos no âmbito do Município de Goiana.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município, dentre outras:

zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica do Município de Goiana, assim como pelos preceitos delas decorrentes;

oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;

representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de seus interesses, nas causas em que for autor, réu, terceiro interveniente ou, de qualquer forma, interessado;

promover, privativamente, a cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal;

representar os interesses do Município junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado;

elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração centralizada forem apontadas como coatoras;

representar ao Prefeito e aos Secretários do Município sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

fixar a uniformização da interpretação das leis e atos normativos do Prefeito, a ser perfilhada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de súmulas normativas e pareceres vinculantes;

exercer a função de consultoria jurídica do Poder Executivo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

requisitar aos órgãos e entidades administrativos, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

manter estágio de estudantes universitários, na forma da legislação pertinente;

propor medidas que visem a proteger o patrimônio público ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Chefe do Poder Executivo;

elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de injunção e *habeas data;*

impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhes são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

elaborar minuta de representação de inconstitucionalidade de leis e atos normativos, a ser proposta pelo Prefeito;

praticar atos próprios de gestão, administrar os fundos vinculados à Procuradoria-Geral do Município, expedindo os competentes demonstrativos, adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

propor medidas jurídicas visando a proteção do meio ambiente, patrimônio histórico, artístico- cultural, turístico, finanças públicas, consumidor, probidade administrativa, além de outras no interesse do Município;

cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

desenvolver outras atividades relacionadas com a sua competência institucional.

§ 1° Os pareceres dos órgãos de atuação programática, na forma do inciso VIII, após despacho do Procurador-Geral, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo, passando a ostentar caráter vinculante em relação à Administração Pública Municipal.
§ 2º Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Chefe do Poder Executivo a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no órgão oficial do Município, salvo os reservados.
§ 3° Após a publicação da ementa no órgão oficial do Município, o parecer produzirá efeitos normativos em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 4° O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria-Geral dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado, podendo em casos de omissão e/ou contradição serem reexaminados, mediante pedido de reconsideração ao Procurador-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 5° Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, deverão ser comunicadas por escrito à Procuradoria-Geral do Município.
§ 6° A Procuradoria-Geral do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta, quando solicitado de qualquer Secretário do Município ou por despacho do Chefe do Poder Executivo.
§ 7º Os pareceres proferidos pelos Procuradores Municipais, nos processos que lhes forem distribuídos, poderão ser desaprovados, mediante despacho fundamentado do Chefe da Procuradoria respectiva, ou do Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7°. A Procuradoria-Geral do Município possui a seguinte estrutura organizacional:
I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
I.- Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
II.- Procurador-Geral do Município;
III.- Procurador-Geral Adjunto do Município.

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
I.- Gabinete do Procurador-Geral do Município;

III - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA
I.- Procuradoria Fiscal;
II.- Procuradoria de Pessoal;
III.- Procuradoria Cível e Residual.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
Seção I
Do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Art. 8°. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será integrado pelo Procurador-Geral, como membro nato, bem como por 03 (três) Procuradores e respectivos suplentes, estáveis no cargo, eleitos por maioria de voto simples dos Procuradores em atividade, em votação secreta, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, na forma do seu Regimento Interno.
Art. 9°. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pela maioria absoluta dos seus membros.
Paragrafo único. As deliberações do Conselho Superior serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. Compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município:

pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral ou pelo Procurador-Geral Adjunto;

propor ao Procurador-Geral e opinar sobre alterações na estrutura e no funcionamento da Procuradoria-Geral do Município e nas respectivas atribuições;

aprovar o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;

aferir o preenchimento dos requisitos de titulação acadêmica para fins de progressão dos Procuradores Municipais;

propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de regulamento necessário à promoção dos Procuradores Municipais;

exercer o poder disciplinar relativo aos Procuradores do Município, autorizando, de forma motivada, a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar e fixando eventuais penas deste último decorrentes, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta dos seus membros;

sugerir ao Prefeito, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta dos seus membros, a aplicação da pena de demissão a Procurador do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

avaliar o desempenho do Procurador em estágio probatório, por si ou através de comissão especial designada.

exercer outras competências estabelecidas no Regimento Interno da Procuradoria- Geral do Município;

opinar sobre medidas de caráter administrativo ou de interesse da categoria, que lhe forem submetidas pelo Procurador-Geral;

sugerir ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Procurador-Geral, a adoção de medidas e providências necessárias ao bom desempenho dos serviços a cargo da Procuradoria-Geral;

pronunciar-se, previamente, sobre aposentadoria, afastamento, demissão, disponibilidade, aproveitamento e reversão de Procuradores Municipais;

dirimir dúvidas sobre a interpretação do seu Regimento Interno e deliberar sobre os casos omissos;

editar atos normativos relacionados às suas competências;

Seção II
Do Procurador-Geral

A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral do Município, escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, maiores de 35 (trinta e cinco) anos, com comprovado saber jurídico e reputação ilibada, sendo-lhe assegurada remuneração igual à de Secretário do Município, cabendo- lhe:

I-superintender os serviços jurídicos e administrativos da PGM;

II-representar o Município em juízo ou fora dele, em qualquer instância, nos casos em que entender conveniente;

III-receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador-Geral Adjunto, as citações, intimações e notificações relativas a quaisquer ações ajuizadas contrao Município, ou em que este seja parte interessada;

IV-autorizar a desistência de ações, a dispensa de interposição de recursos, em caráter geral ou específico, ou a desistência dos interpostos e, na forma regulamentar, a não execução dos julgados, a confissão e o reconhecimento da procedência do pedido, na forma disposta no regulamento da presente lei;

V-autorizar a realização de acordos ou transações em juízo, observados os limites e critérios a serem fixados por ato do Prefeito;

VI-sugerir ao Chefe do Poder Executivo a propositura de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

VII-delegar competências ao Procurador-Geral Adjunto ou aos Procuradores do Município;

VIII-expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral, sobre o exercício das respectivas funções;

IX-assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública, bem como na adoção de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;

X-submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

XI - designar os órgãos em que deverão ter exercício os Procuradores e os servidores administrativos;
XII - apresentar ao Prefeito, anualmente, relatório das atividades da Procuradoria-Geral;

XIII-assistir o Prefeito no controle interno da juridicidade dos atos da Administração;

XIV-requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundacional, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XV - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal, para prestarem serviços junto à Procuradoria-Geral;

XVI-promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria- Geral para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para a propositura ou defesa de ações ou feitos;

XVII- coordenar as atividades do Procurador-Geral Adjunto;

XVIII - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município, sendo, nos casos de ausência ou impedimento, substituído pelo Procurador-Geral Adjunto.

Seção III
Do Procurador-Geral Adjunto

Art. 12. O Procurador-Geral Adjunto será nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os Advogados regularmente escrito na Ordem dos Advogados do Brasil, incumbindo- lhe:

I-substituir o Procurador-Geral do Município, em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;

II-planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Procurador-Geral do Município, as atividades dos órgãos da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral;
III - exercer as demais atividades que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador- Geral.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Do Gabinete do Procurador-Geral

Art. 13. O Gabinete do Procurador-Geral é o órgão incumbido de auxiliá-lo no exercício de suas atividades e será dirigido por um advogado, nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo, que ocupará o cargo de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, competindo-lhe:

prestar assistência administrativa ao Procurador-Geral do Município;

encaminhar ao Procurador-Geral assuntos, processos e correspondências, cujas soluções dependam de sua apreciação;

preparar o expediente a ser despachado pelo Procurador-Geral;

preparar a agenda do Procurador-Geral, avisando-o, com antecedência, dos atos e solenidades a que deve comparecer;

atender àqueles que pretendem contato com o Procurador-Geral

encaminhar aos órgãos da Procuradoria Geral do Município os processos de sua competência, após despacho do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto;

desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Seção II
Dos Assessores Jurídicos

Art. 14. Os Assessores Jurídicos, que vierem a ser vinculados ao Gabinete do Procurador-Geral do Município, serão nomeados, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo, dentre advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo único. As atribuições específicas dos ocupantes do cargo criado pelo *caput* deste artigo são as de assessorar as atividades do Procurador-Geral do Município e do Procurador-Geral Adjunto, quando este o estiver substituindo, bem como, por determinação do Procurador-Geral do Município:

assessorar os Procuradores Municipais no desempenho de suas funções;

assessorar as atividades das Secretarias Municipais ou órgão equivalente, conforme suas demandas;

realizar triagem de processos judiciais e administrativos e verificação de prazos quando houver solicitação do Procurador Municipal;

solicitar documentos e enviar ofícios para as Secretarias do Município;

realizar triagem do público a ser atendido pela Procuradoria Geral do Município.

organizar relatórios no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA
Seção I
Da Procuradoria Fiscal

Art. 15. Compete à Procuradoria Fiscal:

promover a arrecadação judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não tributária;

representar a Fazenda Pública Municipal nos processos judiciais que envolvam matéria fiscal;

defender os interesses da Fazenda Municipal nos mandados de segurança referentes a matéria fiscal;

emitir pareceres sobre matéria fiscal;

realizar trabalhos relacionados com o estudo e a divulgação da legislação tributária;

examinar as ordens e sentenças judiciais, cujo cumprimento dependa de iniciativa da Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município;

exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral.

Art. 16. A Procuradoria Fiscal poderá ter um Procurador-Chefe, nomeado entre os procuradores efetivos, a critério do Chefe do Poder Executivo, que fara *jus* gratificação de dez por cento da remuneração, ficando subordinado diretamente ao Procurador-Geral do Município.
Art. 17. São atribuições do Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal:

orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria Fiscal;

atribuir encargos especiais compatíveis com suas funções a Procuradores e propor ao Procurador- Geral a designação do substituto em suas férias, licenças e impedimentos;

editar normas sobre serviços internos;

organizar e encaminhar ao Procurador-Geral a escala de férias anuais dos Procuradores e servidores lotados na sua Procuradoria;

assessorar o Procurador-Geral nos assuntos jurídicos de natureza tributária;

estabelecer critérios da distribuição, em rodízio, entre os Procuradores, de processos, ações ou serviços de competência da Procuradoria Judicial;

apresentar, no prazo estabelecido pelo Procurador-Geral, relatório das atividades da Procuradoria;

promover, através de mecanismos próprios, a uniformização da defesa do Município nas demandas em que este for parte, relativas à respectiva área de atuação;

exercer outras atribuições que forem conferidas pelo Procurador-Geral.

Seção II
Da Procuradoria de Pessoal

Art. 18. Compete à Procuradoria de Pessoal:

atuar em matérias que envolvam questões de interesse dos servidores públicos estatutários, dos servidores públicos temporários, dos servidores públicos celetistas e também dos cargos comissionados;

analisar, em âmbitos judicial e administrativo, a concessão de progressões verticais e horizontais, na forma da legislação municipal de Goiana;

manifestar-se nos processos administrativos e judiciais vinculados à área de Pessoal do Município de Goiana;

exercer a consultoria e a assessoria jurídica do Poder Executivo, emitindo pareceres sobre questões que envolvam matérias da respectiva área de atuação;

exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral;

Art. 19. A Procuradoria de Pessoal poderá ter um Procurador-Chefe, nomeado entre os procuradores efetivos, a critério do Chefe do Poder Executivo, que fara *jus* gratificação de dez por cento da remuneração, ficando subordinado diretamente ao Procurador-Geral do Município.
Art. 20. São atribuições do Procurador-Chefe da Procuradoria e Pessoal;
I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria de Pessoal;

II-atribuir encargos especiais compatíveis com suas funções a Procuradores e propor ao Procurador Geral a designação do substituto em suas férias, licenças e impedimentos;

III-editar normas sobre serviços internos;

IV-organizar e encaminhar ao Procurador-Geral a escala de férias anuais dos Procuradores e servidores lotados na sua Procuradoria;

V-assessorar o Procurador-Geral do Município nos assuntos jurídicos relativos à respectiva área;

VI-estabelecer critérios da distribuição, em rodízio, entre os Procuradores, de processos, ações ou serviços de competência da Procuradoria de Pessoal;

VII-apresentar, no prazo estabelecido pelo Procurador Geral, relatório das atividades da Procuradoria;

VIII-promover, através de mecanismos próprios, a uniformização da defesa do Município nas demandas em que este for parte, relativas à respectiva área de atuação;

IX-exercer outras atribuições que forem conferidas pelo Procurador-Geral.

Seção III
Da Procuradoria Cível Residual

Art. 21. Compete à Procuradoria Cível e Residual:

atuar em matérias de âmbito cível, tais como contratos, responsabilidade civil do Município, bens públicos, desapropriações e usucapião;

atuar em matérias de âmbito urbanístico, ambiental, regularização fundiária, entre outras de natureza residual;

exercer a consultoria e a assessoria jurídica do Poder Executivo, emitindo pareceres sobre questões que envolvam matérias da respectiva área de atuação;

exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 22. A Procuradoria Cível e Residual poderá ter um Procurador-Chefe, nomeado entre os procuradores efetivos, a critério Chefe do Poder Executivo, que fara *jus* gratificação de dez por cento da remuneração, ficando subordinado diretamente ao Procurador-Geral do Município.
Art. 23. São atribuições do Procurador-Chefe da Procuradoria Cível e Residual do Município:
I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria Cível e Residual;

atribuir encargos especiais compatíveis com suas funções a Procuradores e propor ao Procurador Geral a designação do substituto em suas férias, licenças e impedimentos;

editar normas sobre serviços internos;

organizar e encaminhar ao Procurador-Geral a escala de férias anuais dos Procuradores e servidores lotados na sua Procuradoria;

assessorar o Procurador-Geral do Município nos assuntos jurídicos relativos à respectiva área;

estabelecer critérios da distribuição, em rodízio, entre os Procuradores, de processos, ações ou serviços de competência da Procuradoria Cível e Residual;

apresentar, no prazo estabelecido pelo Procurador-Geral, relatório das atividades da Procuradoria;

promover, através de mecanismos próprios, a uniformização da defesa do Município nas demandas em que este for parte, relativas à respectiva área de atuação

exercer outras atribuições que forem conferidas pelo Procurador-Geral.

Seção IV
Das Unidades de Registro e Controle de Feitos das Procuradorias

Art. 24. Compete às Unidades de Registro e Controle de Feitos das Procuradorias:

receber, registrar e controlar a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência das respectivas Procuradorias;

manter atualizados os registros e feitos em curso, promovidos ou contestados pelas respectivas Procuradorias;

organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamentos de ações, bem como colecionar em acervo as cópias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;

manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

prestar informações às partes, desde que não vedadas em lei e/ou regulamento; VI - colaborar na elaboração do relatório trimestral das respectivas Procuradorias;

compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de competência das respectivas Procuradorias, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;

manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas Procuradorias em processos administrativos;
VIII - manter repertório de jurisprudência das respectivas Procuradorias.

CAPÍTULO VII
DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL
Seção I
Das Atribuições dos Procuradores Municipais

Art. 25. São atribuições dos Procuradores Municipais:

desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos;

defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses do Município de Goiana;

promover a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do Município.

realizar os trabalhos de assessoramento jurídico e de consultoria de interesse do Poder Executivo que lhes sejam submetidos;

participar de comissões, grupos de trabalho e órgão colegiados;

zelar pelos princípios e funções institucionais;

sugerir a declaração de nulidade de qualquer ato administrativo ou sua revogação;

requisitar às repartições e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e de outros papéis e documentos;

denunciar agentes públicos ao Chefe do Poder Executivo e ao Ministério Público, propondo, inclusive, abertura de sindicância, instauração de processo administrativo e de ações penais, nos casos de malversação de verbas do erário municipal ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade;

impugnar as decisões judiciais que contrariarem os interesses do Município, cabendo exclusivamente ao Procurador-Geral decidir sobre as hipóteses de desistência de ações, dispensa de interposição de recursos, em caráter geral ou específico, desistência do sinterpostos, a não impugnação à execução, a confissão e o reconhecimento da procedência do pedido, assunção de compromisso, acordos ou transações em juízo, na forma regulamentar.

desempenhar outras funções correlatas.

§ 1° O Procurador Municipal não poderá eximir-se ou recusar-se a praticar os atos necessários à defesa dos interesses do Município, salvo em casos de impedimento declarado ou suspeição justificada.

§ 2° A movimentação dos Procuradores Municipais, nas Secretarias ou órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, para o cumprimento das competências previstas neste artigo, sempre será precedida de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, podendo efetivar-se:

por designação efetuada pelo Procurador-Geral;

a pedido do Procurador Municipal, que será submetido ao crivo do Procurador- Geral, observada a conveniência do serviço;

por permuta, com a concordância dos gestores das partes interessadas e anuência do Procurador- Geral;

para ocupar cargo de provimento em comissão.

Seção II
Das Garantias e Prerrogativas dos Procuradores Municipais

Art. 26. Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos Procuradores Municipais os direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos advogados em geral.

Parágrafo único. São prerrogativas dos Procuradores Municipais:

gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externam ou pelo teor de suas manifestações processuais ou em procedimentos;

exercer os direitos relativos à liberdade sindical;

requisitar informações ou diligências a qualquer órgão público municipal;

obter, sem despesas, a realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios ou de quaisquer outras repartições públicas municipais;

não ser constrangido, por qualquer modo, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

ingressar, livremente, em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município;

ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes no órgão da instituição;

Art. 27. Ao Procurador Municipal será fornecida carteira de identidade funcional, expedida pela Procuradoria-Geral do Município, para fins de uso no desempenho de suas atribuições, podendo requisitar das autoridades policiais, de trânsito, fiscais e sanitárias, as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 28. As garantias e prerrogativas dos Procuradores Municipais são inerentes ao exercício de suas funções e, portanto, irrenunciáveis.

Art. 29. O exercício das funções da Advocacia Pública, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.
Art. 30. O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

Seção III
Dos Deveres, Vedações e Impedimentos dos Procuradores Municipais Subseção I
Dos Deveres

Art. 31. Os Procuradores Municipais devem ter irrepreensível conduta na vida pública, pugnando pelo prestígio da Administração Pública e velando pela dignidade de suas funções.
Parágrafo único. São deveres dos Procuradores Municipais, além de outros previstos em lei:

desincumbir-se assiduamente de seus encargos funcionais;

desempenhar com zelo e presteza as atribuições de seu cargo e as que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos;

zelar pela regularidade dos feitos em que funcionar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;

cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;

observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, nos que tramitem em segredo de justiça;

observar as normas constitucionais, legais e regulamentares;

zelar pelos bens confiados a sua guarda e pela preservação do patrimônio público;

comunicar ao Procurador-Geral irregularidades que afetem o interesse público municipal;

sugerir ao Procurador-Geral providências tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação;

guardar o respeito, a lealdade e o senso de cooperação, devidos aos demais Procuradores e servidores;

diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento jurídico;

observar os deveres estabelecidos para o funcionalismo público municipal;

não se valer do cargo ou de informações obtidas em decorrência do seu exercício para obter qualquer espécie de vantagem, inclusive no desempenho da advocacia privada.

Subseção II
Das Vedações

Art. 32. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores Municipais é vedado falar em nome da Instituição ou manifestar-se, por qualquer meio de divulgação pública, sobre assunto pertinente à sua atuação, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral ou em caráter didático ou doutrinário.

Subseção III
Dos Impedimento

Art. 33. É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:

em que seja parte;

em que haja interesse adverso do Município;

em que seja interessado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

nas hipóteses da legislação processual.

Art. 34. O Procurador Municipal dar-se-á por impedido:
I - quando houver emitido parecer contestado em Juízo pela parte adversa;
II - nos casos análogos previstos na legislação processual vigente
Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, cumpre que seja dado ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

CAPÍTULO VIII
DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 35. Fica instituída a Carreira de Procurador Municipal, na estrutura do Poder Executivo de Goiana, por meio dos seguintes princípios e diretrizes básicas:

ingresso na carreira, exclusivamente, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases;

estímulo ao desenvolvimento funcional, buscando a valorização do profissional pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho alcançado;

desenvolvimento funcional por meio de progressões e promoções, a serem alcançada sem razão do tempo de exercício, de critérios objetivos de desempenho ou de qualificação profissional, titulação ou escolaridade.

adoção de sistema de avaliação de desempenho e gestão de metas que assegure o efetivo e adequado provimento derivado e garanta a excelência dos serviços prestados pelos servidores públicos integrantes da carreira.

Art. 36. A carreira de Procurador Municipal orientar-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos no art. 38 da presente Lei.
§ 1º O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á na classe e nível iniciais relativos à carreira.
§ 2º Não há hierarquia entre os níveis da carreira, sendo todos os seus integrantes lotados na Procuradoria-Geral do Município.
Seção II
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 37. A evolução na carreira visa proporcionar oportunidade de crescimento, objetivando a realização pessoal e profissional dos recursos humanos da Procuradoria-Geral do Município, através das seguintes modalidades:
I – progressão vertical: entre as classes por titulação acadêmica;
II - progressão horizontal: entre os níveis, por tempo de serviço.
Subseção I
Da Progressão Vertical

Art. 38. A progressão vertical dar-se-á em virtude da obtenção de titulação acadêmica, consistindo no avanço do Procurador Municipal entre classes, após apresentação do certificado ou diploma de pós-graduação *Latu Sensu*, presencial ou à distância, ou pós-graduação *Strictu Sensu*, desde que abordem temas e linhas de pesquisa pertinentes com as atribuições do cargo.
§ 1º - Fica a progressão vertical escalonada da seguinte forma: Nível I (Nível Superior); Nível II (Pós- Graduação *Lato Sensu*); Nível III (Mestrado); Nível IV (Doutorado).
§ 2º - Para fins da progressão vertical de que trata este artigo, será considerado o contido no Anexo VI da lei nº 2.594/2023, sem prejuízo das disposições das legislações municipais posteriores, bem como das que versem sobre a revisão geral anual.
§ 3° Serão consideradas as titulações acadêmicas obtidas anteriormente à assunção do cargo, desde que cumpridos os requisitos elencados nesta Lei.
§ 4º Para os cursos realizados no exterior, os certificados ou diplomas deverão ser revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.
§ 5º Será considerada somente uma qualificação acadêmica por classe.
§ 6º Todos os Procuradores Municipais em efetivo exercício serão enquadrados nas classes e níveis correspondentes aos respectivos tempos de exercício e titulações acadêmicas, alcançados anteriormente à vigência desta lei.
§ 7º A progressão, por escolaridade, somente poderá ser requerida e implantada após cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos;
§ 8º A partir da segunda, a progressão ocorrerá observando o interstício de 02 (dois) anos de exercício entre os níveis, após a aprovação em estágio probatório, vedada a progressão vertical *per saltum.*
Subseção II
Da Progressão Horizontal

Art. 39. A progressão horizontal por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal de um nível para o outro subsequente da mesma classe, conforme o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana.
Art. 40. A progressão horizontal na carreira, de um nível para o subsequente, ocorrerá em 07(sete) níveis, a cada 05 (cinco) anos de exercício, com aumento de 5% no vencimento entre um nível e outro.

Seção III
Da Remuneração, Vantagens e Direitos
Subseção I
Da Remuneração

Art. 41. A remuneração dos Procuradores Municipais será constituída pelo vencimento do cargo e demais vantagens pecuniárias, não podendo ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite previsto na parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, conforme os valores fixados no anexo VI da Lei nº 2.594/2023.
Art. 42. As vantagens que poderão ser percebidas pelos Procuradores Municipais são as fixadas no Estatuto dos Servidores de Goiana, os honorários advocatícios, bem como outras estabelecidas legalmente, e nesta lei, respeitando-se sempre o teto constitucional.
Art. 43. Ficam os Procuradores Municipais submetidos ao reajuste geral anual concedido por meio de lei aos demais servidores municipais.
Art. 44. É assegurada ao Procurador Municipal a garantia da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do art. 37, XV, da Constituição Federal.

Subseção II
Das Diárias e das Licenças

Art. 45. O Procurador Municipal que, a serviço, em caráter eventual ou transitório, afastar-se da sede do seu local de trabalho em que tenha exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou exterior, fará jus às passagens e às diárias para cobrir as despesas de hospedagem e de alimentação.
§ 1° A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, observada a norma municipal que rege a espécie.
§ 2° Na hipótese de o Procurador do Município retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 3° Nos casos em que o afastamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o Procurador Municipal não fará jus às diárias.
Art. 46. Ao Procurador do Município poderá ser concedida licença para frequentar curso de mestrado ou doutorado ou dispensa, com redução da carga de trabalho, para frequentar os mencionados cursos, sem prejuízo dos seus vencimentos.
§ 1º O curso a ser frequentado deve ser promovido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC ou CAPES, e guardar correlação de matéria com as funções inerentes ao cargo de Procurador do Município.
§ 2º O deferimento do pedido de afastamento para qualquer tipo de afastamento compete ao Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Realizando-se o curso no mesmo local de lotação do Procurador, ou em outro de fácil acesso, em vez de licença poderá ser concedida dispensa em dias ou horários compatíveis com a frequência regular ao curso, bem como redução da carga de trabalho.
§ 4º Considera-se como de efetivo exercício o período de afastamento do Procurador em virtude da licença de que trata este artigo, mediante comprovação de frequência e certificado de conclusão, emitidos pelo dirigente da entidade responsável pela sua realização.
Art. 47. Ao Procurador do Município é assegurada a concessão de licenças para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.
Subseção III
Dos Direitos
Art. 48. Além da remuneração e das vantagens previstas nesta Lei Complementar, asseguram-se aos Procuradores Municipais os direitos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Goiana, constante da Lei Complementar nº 18/2009, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IX
DA CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA PROCESSUAL DE TITULARIDADE DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no art. 85, § 19, da Lei Federal n° 13.105, de 16 de março de 2015 (vigente Código de Processo Civil), fica instituído o Fundo Especial de Sucumbência Processual, representado por conta bancaria específica criada para esse fim, em favor do Procurador – Geral e dos Procuradores Municipais, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Procuradoria-Geral do Município de Goiana, nos termos desta Lei.
§ 1º. Os recursos financeiros serão constituídos pela totalidade dos pagamentos de honorários advocatícios feitos pela parte vencida, em processos judiciais, devidos em virtude da sucumbência processual, na forma prevista no art. 85, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015).
§2. O Procurador-Geral e os Procuradores Municipais efetivos perceberão honorários advocatícios, independentemente da efetiva atuação no processo judicial, em razão do qual se dera o ingresso dos correspondentes recursos financeiros à conta do Fundo.
§3º Com exceção do Procurador-Geral, que fará jus aos honorários advocatícios pelo simples exercício do cargo, somente terá direito ao recebimento de tais verbas o Procurador Municipal com, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício do cargo, contados a partir da nomeação ou, caso esteja licenciado, cedido ou afastado por período igual ou superior a 06 (seis) meses, do retorno ao cargo.
§4° Considera-se efetivo exercício, para os fins do disposto no § 3º, deste artigo, os períodos de férias, licenças remuneradas, bem como os demais afastamentos com remuneração.
§5º Será excluído da distribuição de honorários o Procurador Municipal que for exonerado, demitido, empossado em outro cargo não acumulável ou, de qualquer forma, não estiver exercendo as atribuições do cargo, ou por qualquer outro motivo, tenha seu vínculo rompido com a Administração Pública Municipal.
Art. 50. Os honorários sucumbenciais serão depositados na totalidade, em conta do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Município, para que haja o rateio mensal entre os beneficiados descritos nesta Lei.
§1°. O Município de Goiana deverá repassar os valores recebidos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, para conta do fundo criada para esse fim, com relatório elaborado pela mesma, contendo a relação de honorário de sucumbência e seu rateio será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para atesto e, posteriormente, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para processamento, dentro do tempo hábil, a fim de que seja incluído o repasse na folha de pagamento do mês recebido.
§2º A participação remuneratória, quanto aos honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais, observará igual proporção entre os seus beneficiários, na divisão do correspondente saldo pecuniário apurado no Fundo, respeitado o limite legal constitucional.
§3º Fica expressamente vedada a utilização dos honorários para qualquer outra finalidade que não seja a contraprestação aos membros da Procuradoria-Geral do Município de Goiana, indicados nesta Lei.
§4° Em caso de remanescer saldo na conta, ao final de cada mês, em virtude da limitação ao teto remuneratório, os valores excedentes permanecerão depositados, até serem distribuídos, no mês subsequente, mantendo-se a mesma destinação.
§5°. Os beneficiários dos honorários advocatícios de que trata a presente Lei, terão acesso mensal as planilhas, extratos e demonstrativos contábeis do Fundo e ou Conta Bancária, que deverão ser repassados, pela Secretária de Arrecadação e Finanças, devidamente solicitados pela Procuradoria Municipal.
§6°. Atingido o limite remuneratório e havendo saldo financeiro correspondente aos honorários sucumbenciais, disponíveis na conta do fundo da Procuradoria Geral do Município de Goiana, deverão os correspondentes valores ser redistribuídos, no mês subsequente, e assim sucessivamente, observando-se sempre o limite máximo de remuneração estabelecido pelo inciso XI, do art. 37, da vigente Constituição Federal do Brasil.
§7°. As transferências de recursos, previstas nesta lei, serão feitas considerando as dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 51. Ao Procurador-Geral do Município e aos Procuradores Municipais efetivos do Município de Goiana, serão devidos honorários advocatícios, arbitrados por sucumbência, em razão do cargo desempenhado à época de cada pagamento, independe da efetiva atuação do processo judicial, em razão do qual se dera o ingresso dos correspondentes recursos financeiros à conta do fundo Especial de Sucumbência Processual do Município

Art. 52. É nula qualquer disposição, cláusula, ato administrativo ou normativo que exclua ou reduza o direito ao recebimento de honorários advocatícios, pelos beneficiários.
§ 1° Na via judicial, é vedada a renúncia de quaisquer valores devidos, a título de honorários advocatícios.
§ 2° Também é vedada qualquer forma de compensação do montante devido, a título de honorários advocatícios, com eventuais débitos que o Município possua.
§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará responsabilidade administrativa, civil e criminal, pelos danos causados.
Art. 53. Os honorários advocatícios, de natureza privada, serão pagos sem prejuízo da remuneração integral dos seus titulares.
§ 1° Os valores recebidos, a título de honorários, não se incorporarão aos vencimentos dos seus titulares, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direitos futuros.
§ 2º Não haverá recolhimento de contribuição previdenciária sobre os honorários advocatícios, por se tratar de verba de caráter indenizatório.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. A partir da publicação da presente Lei, todos os Procuradores Municipais em efetivo exercício serão enquadrados nas categorias e níveis correspondentes aos respectivos tempos de exercício e titulações acadêmicas, alcançados anteriormente à vigência desta Lei.
Art. 55. A remuneração dos cargos de provimento em comissão, lotados na Procuradoria-Geral do Município, é a constante na Lei nº 2.502/2022.
Art. 56. Aos integrantes da Carreira da PGM aplicar-se-ão, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com as disposições desta Lei, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 18/2009, bem como as demais legislações aplicáveis aos demais servidores municipais e suas alterações posteriores.
Art. 57. Aos Procuradores e ao Procurador-Geral é permitido advogar em causas particulares, exceto contra a Fazenda Pública de Goiana e as entidades da Administração Indireta a ela vinculadas.
Parágrafo único. Não se aplica a proibição inscrita na parte final do *caput* quando o Procurador estiver advogando em causa própria.
Art. 58. Ficam assegurados os direitos adquiridos e as situações jurídicas consolidadas anteriormente
à vigência desta Lei.

Art. 59. O dia do Procurador Municipal será comemorado em 07 de março de cada ano.
Art. 60. Ficam revogadas quaisquer legislações anteriores que disponham sobre a estrutura e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.
Art. 61. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 62. Fica criada a Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Município de Goiana, Pernambuco que será destinada a pessoas físicas ou jurídicas, que, por seus méritos e relevantes serviços prestados à advocacia pública e à instituição mereçam especial distinção.
Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 64. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EA976EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2023

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 08 de Dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia de **"NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO"**, comemorado no dia 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, que neste dia a comunidade do Município realiza historicamente a celebração de Nossa Senhora da Conceição, fazendo parte do calendário religioso e cultural.

DECRETA:

Art. 1º – Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 08 de Dezembro de 2023, em comemoração do dia de Nossa Senhora da Conceição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias.

III – A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – Limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 20 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BF82236C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.087/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.729/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.437/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SIRLEI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, matrícula 5700, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.632.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 899.168.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FFB9A7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088/2023

Ato de designação de Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal de Goiana/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a visita técnica do Conselho Regional de Biomedicina de Pernambuco e o descrito no auto de infração PJ nº AI PJ/0316/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do biomédico responsável técnico pelo laboratório municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Biomédica Laryssa Hayanne dos Santos Gomes, cadastrada no Conselho Regional de Biomedicina 2º Região CRBM nº 07603, brasileira, inscrita no CPF nº 116.172.***-**, Registro Geral nº 9.165.*** SDS/PE, filiação Paulo Henrique Gomes e Ivanilda Ferreira dos Santos, para responder como Responsável Técnica do Laboratório Municipal de Goiana/PE, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8F7D29FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM FERIDAS E COBERTURAS DE FERIDAS CRÔNICAS (MANEJO NO DESBRIDAMENTO E BIOFILME EM FERIDAS COMPLEXAS) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, TÉCNICOS E MÉDICOS) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA, POR MEIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 88 E 89/2023,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **24/11/2023** para o e-mail: comprasesau.3@outlook.com

Goiana, 20 de novembro de 2023

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3FF8F771

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **24/11/2023** para o e-mail: comprasesau.3@outlook.com

Goiana, 20 de novembro de 2023

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:574381F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 474 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 474 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 456, de 05 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **85.531,14** destinado exclusivamente a realização de despesas:

02- PODER EXECUTIVO
02.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, MULHER E LAZER
02.04. 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER

13 – CULTURA
13 392 – DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1301 – PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13 392 1301 4022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	23.425,65
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	57.828,87

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	4.276,62
TOTAL		**85.531,14**

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 872/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 14 de novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado nos murais da Prefeitura no dia 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:89C06938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 090/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS , COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSISDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS I; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II; CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS III; CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS IV; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA-CREAS; UNIDADE DE ACOLHIMENTO-UAI; CADÚNICO; SERVI DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF E COZINHA COMUNITÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 97.264,70 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 21/11/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 04/12/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 04/12/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 20 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:E155AC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2023

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 039/2023,** referente ao **Processo nº 178/2023**, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem como objeto a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO POR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. EMPRESA:** I C FELIX ROLIM LTDA, CNPJ nº 27.997.503/0001-30, localizada na Rua Regina Alves, 148, Casa, Edson Mororo Moura, Belo Jardim – PE. **Valor Global:** R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

Gravatá, 20 de novembro de 2023.

LUIS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:E6993A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 157/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 076/2023. **Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: FRALDAS DESCARTÁVEIS – não adjudicados do Processo Licitatório nº 005/2023 do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, para atender a demanda oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes no Termo de Referência. **Empresa**: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, localizada na Av. Estancia, 392, Areias, Recife/PE. **Lote:** 2, **Valor Global**: R$22.389,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). **Lote Fracassado:** 1. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 20 de novembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA **-**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:981E318B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRA EXTRURURA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº094/2023,Processo Licitatorio nº 054/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 –O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da praça Padre Cicero,conforme planilha orçamentaria, cronograma Fisico Financeiro, Memoria descritivo e especificações tecnicas, composição Analitica do DBI e projetos tecnicos de engenharia que pássam a ser parte integrante do projeto basicos e seus anexos do edital,empresa contratada ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 34.737.334/0001-64, valor do contrato R$ 177.783,66 (cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)prazo de execurção 120(cento e vinte dias) data de assinatura 11 de outubro de 2023.

Ibimirim 21 de Novembro de 2023.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretario de Infraestrutura.

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B02C589E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1900/2023

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomeação dos (as) conselheiros (as) para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu- COMASIG, para o exercício 2023 a 2025.

Representantes Governamentais:

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação:
- Bruna Lins de Araujo – Titular
- Daniely Alves de Oliveira – suplente

Secretaria de Educação:
- Simone Maria Teixeira – Titular
- Maria Helena Duarte de Oliveira – Suplente

Secretaria de Saúde:
- Maria José Alves de Oliveira – Titular
- Daniella Bezerra de Lima – Suplente

Rede SUAS:
- Pâmela Daniela Nascimento de Santana – Titular
- Fabiana Gondim da Silva Bezerra– Suplente

Programa Bolsa Família:
- Roberta Maria Santana de Souza – Titular
- Jaqueline de Oliveira Xavier – Suplente

Representando a Sociedade Civil:

Associação Pão da Vida de Assistência Social:
- Jâmesson José Gomes Santos – Titular
- Roseli Borges Pascoal Santos – Suplente

Casa Esperança vir a Ser:
- João Paulo Ananias – Titular
- Larissa Gomes de Arruda – Suplente

Representando Trabalhadores do SUAS:
-Rosemary S. de Oliveira – Titular
- Jordanna Waleska Silva Freire– Suplente

Representando Usuários (as) do SUAS:
- Cleiton José de Lima - Titular
-Carmem Bezerra Martinez - Suplente
-Estelita Francisco Bezerra - Titular
- Luciene Soares dos Santos – Suplente.

Esta portaria entra em vigor na presente data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 07 de novembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2039DD1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 081/2023

Ementa: Reconhece como patrimônios culturais o Grupo Escoteiro Narciso Félix de Araújo, e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a definição de cultura formulada por Edward B. Taylor segundo a qual cultura é "todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade";

CONSIDERANDO ainda que o não reconhecimento dos bens culturais pode acarretar seu posterior apagamento causando uma perda irreparável para toda coletividade;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal na salvaguarda dos patrimônios e valores culturais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se perpetuar a memória coletiva da cidade, representada pelos seus bens materiais e imateriais, como jogos, atas, fotos, registros, documentos, e de se criarem outras formas de preservação dessa memória;

CONSIDERANDO a importância do Grupo Escoteiro Narciso Félix de Araújo para a identidade cultural da cidade de Igarassu;

CONSIDERANDO que o Grupo Escoteiro Narciso Félix de Araújo, já formou mais 15 mil pessoas ao longo de mais de 50 anos;

CONSIDERANDO que a importância da Associação Pernambucana de Escoteirismo para a identidade cultural da cidade de Igarassu;

CONSIDERANDO que a importância da prática do Escoteirismo Pernambucano na formação cidadã de dezenas de milhares de pessoas na cidade de Igarassu;

CONSIDERANDO que o Escoteirismo Pernambucano faz parte da memória afetiva da maioria dos cidadãos e cidadãs da cidade de Igarassu;

CONSIDERANDO que a contribuição singular feita pelo Prefeito Clóvis Lacerda Leite por ter idealizado os Escoteiros de Igarassu e contribuição ímpar Chefe Narciso Félix de Araújo por meio da prática do Escoteirismo Pernambucano em Igarassu, no comando das tropas.

DECRETA

Art. 1°. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu sob o número **01.29.10/2023** todos os bens produzidos pela Chefe Escoteiros Narciso Félix de Araújo, pinturas, quadros, textos, letras de músicas, peças teatrais, esculturas, obras artísticas, bem como suas fotos e registros audiovisuais.

Art. 2º. Fica reconhecida como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **02.29.10/2023** a **Associação Pernambucano de Escoteirismo – Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva** / Instituto Sempre Alerta de CNPJ 11.442.730/0001-69, com sede à Rua João Elísio 33A, Sítio Histórico, Igarassu/PE, fundada em 21 de julho de 1917.

Art. 3º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **03.29.10/2023** o **Grupo Escoteiro Narciso Félix de Araújo**, CNPJ 05.198.646/0001-49, com sede à Rua João Elísio 33, Sítio Histórico, Igarassu/PE, fundado em 25 de setembro de 1971.

Art. 4º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **04.29.10/2023** o "**Escoteirismo Pernambucano**" reconhecido como patrimônio cultural imaterial da cidade de Igarassu.

Art. 5º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob número **05.29.10/2023** o ofício de "**Escoteirista ou Chefe Escoteir**o".

Art. 6º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **06.29.10/2023**, os seguintes itens: sede, fichas de jogo, fichas de inscrições, atas, fotos, registros, documentos, lenços, bastões, bandeiras, bandeirolas, livros, uniformes, distintivos, periódicos, devendo serem preservados por todos os meios disponíveis os bens materiais acima relacionados dos Escoteiros de Igarassu / Grupo Escoteiro Narciso Félix de Araújo.

Art. 7º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **07.29.10/2023**, a Missa "Luiz Gonzaga o Escoteiro que se tornou Rei do Baião".

Art. 8º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **08.29.10/2023**, "O Bloco Carnavalesco Chutando o Pau da Barraca".

Art. 9º. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **09.29.10/2023**, o "Torneio Escoteiro de Pipa" realizado anualmente na Praia de Mangue Seco.

Art. 10. Fica reconhecido como patrimônio cultural da cidade de Igarassu, sob o número **10.29.10/2023**, a "Canoada do Amanhecer nas Ilhas de Igarassu" a ser realizada anualmente pelos Escoteiros de Igarassu no canal de Santa Cruz.

Art. 11. Os bens materiais e imateriais ora reconhecidos deverão para sua salvaguarda serem inscritos em livro próprio que deverá permanecer sob a guarda da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico do Município.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C44BD3FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1853/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomeação dos (as) conselheiros (as) para composição do Conselho de Politicas Sobre Drogas de Igarassu/PE.

I – Representantes e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos da Prefeitura de Igarassu:

A -Órgão diretamente relacionado a Secretaria de Saúde
Conselheira titular: Ivanice da Silva Dias
RG nº5.903.713 / SDS -PE
Conselheira Suplente: yale Lira de Oliveira
RG nº 5.907.570 /SDS-PE

B- Órgão diretamente relacionado a Secretaria de Cultura
Conselheiro Titular: Rodrigo Vieira Russell
RG nº8067800084/MT-PE
Conselheira Suplente: Vitória Juvino da Costa Medeiros
RG nº 9174856

C- Órgão diretamente relacionado a Secretaria de Educação
Conselheira Titilar: Célia Guimarães
RG nº: 3966987/ SDS-PE
Conselheira Suplente: Daniel Bonfim da Silva
RG nº:33183921-0 / SSP-PE

D- Órgão diretamente relacionado a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação
Conselheira Titilar: Adna Gomes Vicente da Hora
RG nº 5.278.833/ SDS -PE
Conselheira Suplente: Ana Paula de Oliveira
RG nº 5.338.070 / SDS –PE

E- Vereadores
Conselheiro Titilar: Luiz Borges da Silva
RG nº 3.329.658 / SDS - PE
Conselheiro Suplente: Jonatas Pessoa dos Santos
RG nº 5.434.001 / SSP -PE

F-Órgão diretamente relacionado ao Conselho Tutelar de Igarassu
Conselheiro Titilar: Roberto Maguiliano Junior
RG nº 4.395.789 /SDS-PE
Conselheiro Suplente: Mariano Jorge da Silva
RG nº 4.337.076 /SDS-PE

G- Órgãodiretamente relacionado ao conselho Tutelar de cruz de Rebouças
Conselheira Titilar: RISLAINY CRISTINA DA SILVA RAMOS
RG Nº 7.850.330 / SDS-PE
Conselheira Suplente: Emília Maria da Silva Neta
RG nº 5.438.061 / SSP-PE

H- Órgão diretamente relacionado a Defesa Cidadã
Conselheiro Titilar: Subinspetor André Corsino Filho
RG nº2.833.770 / SSP-PE
Conselheiro Suplente: Subinspetor Lúcio Cassiano de França
RG nº 4.018.607 /SSP-PE

I-Órgão diretamente relacionado a Diretoria de Esportes
Conselheiro Titilar: Halleson Tiago Barbosa Honorato
RG nº 6.240.482 /SSP-PE
Conselheiro Suplente: João Alves Barbosa neto
RG nº 8.334.644 / SSP -PE

II- – Representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil:

A - Sociedade Civil –- representante do Pão da Vida
Conselheiro Titilar: Jamesson José Gomes Santos
RG nº 2.138.545 /SDS-PE
Conselheira Suplente: Júlia Esley Borges Gomes Santos
RG nº 9.347.326 /SDS-PE

B - Sociedade Civil – - representante do projeto Arquiteto do Futuro
Conselheiro Titilar: Euclides Andrade Barros Neto
RG nº 4.634.090 / SDS-PE
Conselheira Suplente: Ana Paula da Silva
RG nº 5.450.466 / SSP-PE

C - Sociedade Civil - - representante do Instituto Educacional PIAGET
Conselheiro Titilar: Ítalo Alves de lima
RG nº8.198.250 /SDS-PE
Conselheira Suplente: Josinete Francisca Alves lima
RG nº3.842.371/ SDS-PE

D - Sociedade Civil – - representante da Associação Oásis da liberdade
Conselheiro Titilar: Valdson Marcos Souza dos Santos
RG nº 3.419.122 /SSP-PE
Conselheiro Suplente: Cristiano da Silva
RG nº 001374285 /SSP-RN

E - Sociedade Civil –- representante -usuário e ex usuário de álcool e outras drogas
Conselheiro Titilar: Oto Batista da Hora Junior
RG nº 6.305.750 /SDS-PE
Conselheiro Suplente: Rafael Santos Silva
RG nº 7.697.897 / SDS -PE

F- Sociedade Civil –- representante do Projeto Compaixão
Conselheiro Titilar: Adriano da silva
RG nº6.266.176 /SDS-PE
Conselheiro Suplente: Signe Carlson da Cruz Santos de Oliveira
RG nº 7.500.923/SDS-PE

G- Sociedade Civil - - representante da FACIG
Conselheiro Titilar: Renato Augusto Guerra de Queiroz
RG nº 5.182.485 /SSP-PE
Conselheiro Suplente: Renato José Silva
RG nº 3.748.513 / SDS-PE

H - Sociedade Civil –Novo tempo
Conselheiro Titilar: Matheus Barbosa de Andrade
RG nº 9.639.904 / SDS -PE
Conselheiro Suplente: Maria Eduarda da Silva
RG nº 9.928.849 / SDS-PE

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 27 de outubro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D7A4AC7E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: NANARA BELLO, NO EVENTO "FESTA DE CRUZ" A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: **SECRETARIA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 32.482.767/0001-90. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000 **Unidade:** 38.300 **CLASSIFICAÇÃO:** 2036 **Elemento da Despesa:** 33.90.39.00
Fonte: 1.1.501.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro 2023.**

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6A84AAC9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: LETÍCIA BASTOS, NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.412.593/0001-67. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 CLASSIFICAÇÃO: 2036 Elemento da Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1.1.501.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de outubro 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:81BBE8E7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: SKEMA SOM, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.937.613/0001-67. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 CLASSIFICAÇÃO: 2036 Elemento da Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1.1.501.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D5A65552

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 121/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: JÚNIOR PERNAMBUCO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.937.613/0001-67. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 CLASSIFICAÇÃO: 2036 Elemento da Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1.1.501.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1C858E88

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO) EM TODOS OS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO CNPJ Nº 28.240.054/0001-43. **VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 13.120,80 (Treze mil cento e vinte reais e oitenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 40.000
Unidade Orçamentária: 40.100
Ação Governamental: 2.069/ 2.048 **Despesa Orçamentária:** 33.90.30.00
Fonte de Recurso:.501.0000/ 550.1001 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:2D090DBE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, DISPENSA ELETRONICA N° 008/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 1,69%, referente ao Contrato nº **235/2023**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR OS CARROS E ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, NOS MOLDES DO PRECONIZADO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ N° 90.180.605/0001-02. VALOR:** O valor do termo aditivo é de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 40.000 **Unidade**: 40.100 **Ação Governamental:** 2.069 **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 2.1.540.0000.30**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:95856DD3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 276/2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de 24,45%, por aumento de quantitativo do Contrato nº 276/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA NILSON MONTEIRO, BAIRRO AGAMENON MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**
CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº** 15.587.379/0001-55**. VALOR**: R$ 29.434,42 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49. 000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 21.014**, Natureza da Despesa:** 44905100, **Fonte:** 1.1.500.0000.00.00**. Data de assinatura do Aditivo**: 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:555FA613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023-SMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SMAS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 01/12/2023. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ **739.080,23** (setecentos e trinta e nove mil, oitenta reais e vinte e três centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F94A13D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023-SMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SMAS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e didático. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 04/11/2023. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 380.492,62 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:9CE11071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO 001/2023/SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO:002/2023. **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**.**MODALIDADE:** Chamada Publica 001/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**Serviço.**OBJETO:**Contratação de Organização Social para qualificação do atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Tupanatinga/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento.**VALOR MENSAL MAXIMO ACEITAVELR$** 1.357.503,57 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos), **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:**Rua Cicero Torres, 118 – Centro – Inajá-PE no dia 07/12/2023 às 10:00hs. O edital está disponível via solicitação pelo o e-mail inaja.licitacao@outlook.com .

Inajá, 17 de novembro de 2023 -

MARCOS IONA OLIVEIRA ARAGÃO –
Presidente.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:CE147CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 081/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv com tratorista, para a realização e execução dos serviços de aração de 6.399 (seis mil trezentos e noventa e nove) horas/máquinas de terra na Zona Rural do Município, para atendimento ao programa "Roça do Povo", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Abertura: 08/12/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 20 de Novembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 082/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 20 (vinte) dias letivos no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaeria de educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades, características e especificações contidas no termo de referência (anexo) e demais anexos deste edital.
Abertura: 01/12/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 20 de Novembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA
. Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9599583F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0007/2023 - ADITIVO N.º. 0001/2023

Contrato n.º. 0007/2023. Processo n.º. 0008/2023. Carta Convite nº 0005/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA - TG Engenharia e Serviços Ltda. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Carta Convite 0005/2023”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 14.427,74 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 125.837,43 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos). Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 20 de novembro de 2023. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. TG Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ n.º. 30.083.344/0001-72 – Contratada.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:E615FE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00075/2023. SDL. Dispensa Nº DV00010/2023. Compra. Contratação para eventual aquisição de Freezer horizontal para atender as necessidades da Gestão de Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) e de Segurança Alimentar e Nutricional Cozinha Comunitária, neste Município de Itapetim/PE, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 0008/2023, 00025/2023 e 0034/2023 terem obtido este item fracassado e/ou deserto. Valor: R$ 13.408,29. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação para eventual aquisição de Freezer horizontal para atender as necessidades da Gestão de Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) e de Segurança Alimentar e Nutricional Cozinha Comunitária, neste Município de Itapetim/PE, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 0008/2023, 00025/2023 e 0034/2023 terem obtido este item fracassado e/ou deserto. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: http://www.comprasnet.gov.br.Telefone: (087) 99644-1282. A referida comissão estará recebendo as propostas no comprasnet até as 07:59 min, do dia 23 de novembro de 2023, sendo iniciada a fase de lances às 08:00min do dia 23 de novembro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 20/11/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2A79AEF9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2023. Processo Nº: 00076/2023. CPL. Serviço. Contratação da Apresentação da Banda JM PUXADO que será realizada no dia 25 de Novembro de 2023, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, no evento denominado Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Contratado: J M de Oliveira Bezerra. CNPJ: 44.819.249/0001-07. Valor R$45.000,00.

Itapetim, 17/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:659CD0CC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00076/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00010/2023. Serviço. Contratação da Apresentação da Banda JM PUXADO que será realizada no dia 25 de Novembro de 2023, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, no evento denominado Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade. Valor: R$80.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 17/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4B802272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00076/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00010/2023. Serviço. Contratação da Apresentação da Banda JM PUXADO que será realizada no dia 25 de Novembro de 2023, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, no evento denominado Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 17/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7F475F84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00126/2023. Processo Nº: 00076/2023. CPL. Inexigível Nº IN00010/2023. Serviço. Contratação da Apresentação da Banda JM PUXADO que será realizada no dia 25 de Novembro de 2023, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, no evento denominado Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 2112 – Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Piedade ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica FICHA:555.. Contratado: J M de Oliveira Bezerra. CNPJ: 44.819.249/0001-07. Valor R$45.000,00. Vigência: de 17/11/2023 a 26/11/2023.

Itapetim, 17/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2CEA2764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DE COZINHA)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA –PE.

LOCAL DE SESSÃO: BNC www.bnc.org.br

DATA: 21/11/2023 – HORA: 09:00

Fone: (81) 9 8972 9365

Itapissuma, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8598BCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2023 JOGOS EDUCATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS OFICINAS REALIZADAS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORNECIMENTO DE VINCULOS LOCALIZADOS EM BOTAFOGO,MANGABEIRA E CENTRO.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.958,11 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:
cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA DA DIPUTA 27/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30 até 14:30 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itapissuma, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F714BF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - PROCESSO 320/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado **R$346.307,73 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 01/12/2023, as 09:00.

Itapissuma, 20 de novembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3B047CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 - PROCESSO 329/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS E SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE

.Julgamento: "Menor Preço GLOBAL "

Valor estimado **R$ 270.383,75 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e trêse setenta e cinco centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 01/12/2023, as 11:00.

Itapissuma, 20 de novembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D25D4AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTINUIDADE COM RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 - PROCESSO 321/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 053/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO/ DOAÇÃO AOS COMERCIANTES AUTONOMOS ASSISTIDOS NO PROJETO SEMANA DOS OSTREIROS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE
Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 21/11/2023, as 12:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:
cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 20 de novembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6909BDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO(SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E TINTA SISTEMA BULK)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E TINTA SISTEMA BULK"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23/11/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Novembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:87D6142D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MATERIAL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA INCLUINDO MATERIAL"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23/11/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Novembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:AB98128B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL E GUARDA VIDAS INCLUSO COMODATO DE EXTINTORES E CURSOS DE EVACUAÇÃO E COMBATE A INCENDIO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL E GUARDA VIDAS INCLUSO COMODATO DE EXTINTORES E CURSOS DE EVACUAÇÃO E COMBATE A INCENDIO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23/11/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Novembro de 2023.
HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5D68AB26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 – AVISO DE COLETA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 004/2023– A Câmara Municipal de Itaquitinga, com sede à Av. Antônio C. de Almeida, S/N, Centro, Itaquitinga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Aquisição de placas comemorativas e de homenagem, para atendes as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Itaquitinga-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.**Valor global máximo aceitável:** R$ 19.226,72 (dezenove mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). **Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 21 de novembro de 2023,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência desta casa, disponível em: < https://itaquitinga.pe.leg.br/transparencia> ou pelo e-mail: cpl@itaquitinga.pe.leg.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:**24 de novembro de 2023.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaquitinga.pe.leg.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga, 20 de novembro de 2023.

EDIMILSON BALBINO DE SENA
Técnico em Controle Interno

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:D88FCA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 156/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, art. 61, XXI.

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 062/2023 da Procuradoria-Geral do Município, que trata da aplicação da penalidade de **demissão**e

CONSIDERANDOo que consta do Processo da Comissão de Inquérito Administrativo e Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 110, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 109838, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de ter cometido a infração de "sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo", prevista no Art. 204, inc. XIV, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 31 de outubro de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1329644D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Equipe de Pregão do Fundo Municipal Saúde de Jaqueira-PE, torna público que o Processo Licitatório FMS nº 014/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL OU PARCIAL, INFERIOR E SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO - DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), restou **FRACASSADO**, em razão da inabilitação da única licitante participante interessada no certame. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 14 de novembro de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro do FMS.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8A00375E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,18/L, para R$ 6,08/L, decréscimo em números percentuais de 1.61%. Contemplando o devido repasse da variação

dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 20 de novembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:31F4BF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 768/2023

Autoriza o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do município de Jataúba com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do município de Jataúba com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba - IPSEJA, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos 276 da Portaria MPS nº 1.467/2022, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º O parcelamento de que trata o caput incluem contribuições patronais e dos servidores do fundo previdenciário utilizadas de forma indevida no fundo financeiro do RPPS, devidas pelo Município ao RPPS, com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros SIMPLES de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.
Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 20 (vinte) dos meses subsequentes.

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba - IPSEJA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II – em caso de infrações de qualquer uma das cláusulas existentes no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários a ser assinado pelas partes;
III – em caso de não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; e

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Jataúba/PE, 17 de novembro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B52579D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 0002/2023– PROCESSO DE SELEÇÃO E/OU RECONDUÇÃO DE GESTORESESCOLARES– GESTÃO DEMOCRÁTICA

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
PARECER FINAL

CRECHE MUL. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Annedith Ribeiro Silva – Nota Final 8,0

ESCOLA MUL .ANTÔNIO VIEIRA DE MELO
Claudenice Batista Viana Lima – Nota Final 7,5

GRUPO ESCOLAR MUL. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Aline Pereira Cavalcante Siqueira – Nota Final 8,0

GRUPO ESCOLAR MUL. JOÃO DE FREITAS BARROS
Flaviana do Nascimento Silva – Desclassificada
Valdineide Cordeiro de Sousa – Nota Final 8,1

GRUPO ESCOLAR MUL. ÁGUIDA AMÂNCIO
Emanoel Hélder Mineiro – Nota Final 7,3

GRUPO ESCOLAR MUL. INÁCIO VITERBO DE ARAÚJO
Francinaldo Alves dos Santos – Nota Final 8,0

ESCOLA MUL. JOSÉ HIGINO DE SOUSA
José Odbel de Araújo – Nota Final 8,7

ESCOLA MUL. JOSÉ HIGINO DE SOUSA - CAEE
Hellen Marília Silva Amorim Santana – Nota Final 8,3

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FA645C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,18/L, para R$ 6,08/L, decréscimo em números percentuais de 1.61%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 20 de novembro de 2023.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B85C44DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,18/L, para R$ 6,08/L, decréscimo em números percentuais de 1.61%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 20 de novembro de 2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EF39EB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 6,18/L, para R$ 6,08/L, decréscimo em números percentuais de 1.61%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 20 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:09C887C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO PETRONILO MALACO DE SOUZA (SEU TETÉ), NESTE MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE. Tomada de Preços nº 00002/2022 – Processo de Licitação nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Jataúba e: CT Nº TP. 00030/2022 – GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por mais 240 dias, a partir de 18/11/2023.

Jataúba/PE, 17 de novembro de 2023.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0282E8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ROTAS RURAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESDE FORNECIMENTO DO VEÍCULO, INCLUSA MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021. RESCISÃO: Finalizar a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Jataúba e: CT Nº 79/2021 – RODOVIP LTDA – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – Encerra o contrato em 29/09/2023.

Jataúba/PE, 29 de setembro de 2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária De Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:50FB7760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP Nº 016/2023, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA,**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-2909/2023, tendo como VENCEDORAS as empresas:**LRF DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ nº 49.464.924/0001-27, com valor total de**R$ 13.416,33 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**; **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, com valor total de**R$ 28.553,78 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**; **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, com valor total de**R$ 1.803.67 (mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos)**, **MELIM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 49.608.132/0001-90, com valor total de R$ 1.005,00 (mil e cinco reais); **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Jatobá/PE, 20 de novembro de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E2EAF919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP Nº 018/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1409/2023**, tendo como VENCEDORAS as empresas:**AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -** inscrita no CNPJ nº 33.472.974/0001-27, com valor total de **R$ 122.772,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.329.458/0001-61, com valor total de**R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de**R$ 274.298,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais)**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, com valor total de R$ 23.674,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais); **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.882.932/0001-94, com valor total de R$ 17.676,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais); **GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.928.753/0001-00, com valor total de R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.754.510/0001-48, com valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.868.059/0001-88, com valor total de R$ 160.836,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais); **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.044.781/0001-94, com valor total de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, com valor total de R$ 218.259,40 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.779.833/000-56, com valor total de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com valor total de R$ 10.453,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais); **NORDESTE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.922.653/0001-89, com valor total de R$ 26.537,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Jatobá/PE, 20 de novembro de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:71280338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 043/2023-Pregão Eletrônico: 019/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais laboratoriais e penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido R$ 1.605.568,55. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras:

ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDIACAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 435.248,24;

COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **00.956.869/0001-04. Valor Global:** R$ 99.858,00;

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.779.833/0001-56. **Valor Global:** R$ 4.455,00;
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no **CNPJ** sob o nº 94.389.400/0001-84. **Valor Global:** R$ 9.450,00;

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.279.430/0001-48. **Valor Global:** R$ 14.998,50;

NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 06.300.403/0001-32. **Valor Global:** R$ 4.635,00 e

LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 41.302.176/0001-85. **Valor Global:** R$ 1.200,00.

Jupi, 20 de novembro de 2023. Elias Flávio Quintino de Araujo– **Secretário de Saúde.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:52D5467E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 045/2023. Pregão Eletrônico: 020/2023-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição dos Projetos educacionais: "COLEÇÃO POR AQUI PASSOU", "PROJETO LER, BRINCAR E DESENVOLVER 2", "PROJETO DESCOBRIR, MOVIMENTARE APRENDER", ¨PROJETO AMPLIANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL¨ e ¨PROJETO BIBLIOTECA PARA TODOS¨, com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Valor máximo global admitido: R$

736.542,48. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 04 de dezembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 04 de dezembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 04 de dezembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 20 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A130DA48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 046/2023-Pregão Eletrônico: 21/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de água mineral em galões de 20 litros e Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg para as necessidades do Município de Jupi/PE.. Valor máximo global admitido: R$ 174.756,80. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 04 de dezembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 04 de dezembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 12:00h do dia 04 de dezembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 20 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F8AD1804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 PROCESSO LICITARÓRIO Nº 072/2023

Objeto: Celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a Lei Federal nº 1.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do SUS. Valor Global: **R$ 5.378.400,00** (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Data de recebimento da documentação e proposta: dia 07 de dezembro de 2023 as 10:00h (dez horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas do e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Retirada do edital no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 20 de novembro de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DBA6547C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

Leia-se: Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/11/2023. Edição 3469

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:64CD895A

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

DISPENSA Nº 005/2023. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIELTIMÉTRICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. Valor Estimado:**R$ 106.080,00** (cento e seis mil reais e oitenta centavos); envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com até as 13:00 horas do dia 24/11/2023, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos). Ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. I da Lei Nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:C2F4F3A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE EDITAL

Processo: 002/2023. Tomada de Preços: 01/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Execução dos SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO – PE (1ª Etapa). Valor máximo global admitido: R$ 896.579,83. Data da abertura do certame: 08 de dezembro de 2023: ÀS 10:30hs na sala do Centro Administrativo da Câmara Municipal de Lajedo PE sito a Rua José Duarte Ribeiro 163 – A, Centro, Lajedo PE. Informações: telefone (87) 3773-1213 ou pelo e-mail: camara@çlajedo.pe.leg.br

Lajedo - PE, 20 de novembro de 2023.

WALDEILDA CORDEIRO SILVA -
Presidente**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0DF899C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 109/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 109/2023-FME

CONTRATO Nº 109/2023-FME. Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE

FOGÕES, BEBEDOUROS, ESTANTE E ARMARIO DE AÇO, DESTINADO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 48.277.417/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 26.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:89439162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 110/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 110/2023-FME

CONTRATO Nº 110/2023-FME. Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGÕES, BEBEDOUROS, ESTANTE E ARMARIO DE AÇO, DESTINADO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.063.828/0001-57. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 06 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E67DFBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 023/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 036/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2023. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 11.456.144/0001-73**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 20 de novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:290328EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do Município de Machados/PE, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$297.712,32.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 20/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:20C90621

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00089/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Aquisição de Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, da seguinte maneira: Item 1: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$183.000,00.
Machados, 20/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00089/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, para Aquisição de Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Item 1: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R$183.000,00.

Machados, 20/11/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:FCACC49B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2023

O Senhor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Mirandiba no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Mirandiba PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Mirandiba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1A7F419A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001/2023 - SCTE

A Prefeitura Municipal de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna pública a prorrogação do prazo de término de inscrições dos editais de nº 003/2023-SCTE, 004/2023-SCTE e 005/2023-SCTE para o dia 22 de novembro de 2024

As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link que pode ser acessado no endereço eletrônico: https://moreno.pe.gov.br/.

A íntegra deste Edital pode ser acessada no endereço: https://moreno.pe.gov.br/

Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por meio do endereço eletrônico culturaturismoeesportes@moreno.pe.gov.br

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EFCA9B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 094/2023

Ato n° 094/2023 Nomear, ANA CAROLINE ARAÚJO CAMPOS, do cargo de Chefe de divisão, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, **a partir de 01 de novembro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:97FDD69F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

ADITIVO Nº 7º - CONTRATO Nº 043/2018

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: LOTE 1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.571.554/0001-28.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação **em caráter excepcional** conforme previsto no Art 57 § 4º da Lei nº 8.666/1993, com vigência contratual de **12 (doze) meses** para o período de **02 de outubro de 2023** a **02 de outubro de 2024**, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Primeiro: Os prazos aqui estabelecidos se encerram com prazo aditado ou executada a **Cláusula de Morte Súbita**, desde que a nova contratação, seja formalizada, mediante processo licitatório.

Parágrafo Segunda: Solicitação, encaminhada pela Secretaria contratante através do Ofício nº 299/2023-GAB/SMS, datado de 28/09/2023 da Secretária de Saúde, Sra. Ladyodeyse Santiago, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:02/10/2023.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho Orçamentário n° 713/2023, datada de 31/08/2023, no valor de **R$ 42.709,01 (quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e um centavo).**

Nota de Empenho Orçamentário n° 714/2023, datada de 37/08/2023, no valor de **R$ 71.133,69 (setenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).**

Nota de Empenho Orçamentário n° 715/2023, datada de 31/08/2023, no valor de **R$ 68.403,53 (sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos).**

Nota de Empenho Orçamentário n° 716/2023, datada de 31/08/2023, no valor de **R$ 100.260,17 (cem mil, duzentos e sessenta reais e dezessete centavos).**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6720EF18

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 031/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM OBJETIVO DE ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, RURAL E NO DISTRITO DE BONANÇA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVACONCEIÇÃO DE VERÁS.

CONTRATADO (A): P. MESQUITA NETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Inscrita no CPF/MF sob nº 102.790.754-72.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024, para continuidade dos serviços, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:06/09/2023.

NOTA DE EMPENHO: n° 47/2023, com data do **dia 02/01/2023**, com saldo no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1DEEC6A5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, cujo objeto consistenoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.e ADJUDICOo objeto à licitante:

1- **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº de nº 35.990.690/0001-58**, com sede a RUA SENADOR JOSE HENRIQUE, Nº 231, SALA 1604– ILHA DO LEITE- RECIFE-PE – CEP 50.070-460, o valor total anual de **R$ R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, vencedora do lote global**.**

Moreno, 17 de novembro de 2023.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A15BA66C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/SAÚDE/079/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/SAÚDE/079/2023

Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPF sob o nº **02.520.829/0001-40.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de Fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 31.640,00 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)** conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC3E7F6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 158/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 26 de outubro de 2023, firmada pelo vereador Tonny Magalhães,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2023, a **ALINE UMBELINO COSTA**, CPF nº 108.539.044-64, Assessor(a) Especial, lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1AEEDA95

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 159/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº 012/2023, datada de 01 de novembro de 2023, firmada pelo vereador Vinicius Nascimento,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, a Senhora **JANAINA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 070.326.734-57, Assessor(a) Parlamentar I, lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6C1E3AB2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 160/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, a Senhora **MARIA MARTA DE PAULA ALMEIDA**, CPF nº 733.254.814-34, Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9AB90209

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 161/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 29 de setembro de 2023, firmada pelo vereador Saulo Holanda,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, o senhor **ADEMIR SALES ALHEIROS,** CPF nº 819.162.994-15, Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5DB05EEE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 162/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2023, o Senhor **ADEMIR SALES ALHEIROS,** CPF nº 819.162.994-15, Diretor(a) de Departamento, a ser lotado no Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:DBC312AE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 163/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,**

Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 29 de setembro de 2023, firmada pelo vereador Saulo Holanda,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2023, a Senhora **MARIA MARTA DE PAULA ALMEIDA**, CPF nº 733.254.814-34, Assessora Parlamentar I, a ser lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:73785B97

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 164/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 26 de outubro de 2023, firmada pelo vereador Tonny Magalhães,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2023, o Senhor **JULIO CESAR DE MENEZES PEIXOTO FILHO**, CPF nº 127.477.134-07, Assessor Especial, a ser lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:946A16B1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 165/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº 013/2023, datada de 01 de novembro de 2023, firmada pelo vereador Vinicius Nascimento,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2023, o Senhor **JOALISSON GLEIBSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 119.282.304-40, Assessor Parlamentar I, a ser lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3877D4ED

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - FMAS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SDSDH (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SDSDH**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) para aquisição e fornecimento de forma parcelada de **eletrodomésticos** para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, seus anexos e demais secretarias participantes. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolve **DESCLASSIFICAR** TODAS as empresas participantes nos LOTES: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12 e 13, além da empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA para o Lote 08, bem como declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97**, para o **LOTE 01**, no valor de **R$ 1.448,82 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**; **SOA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 41.395.741/0001-04**, para os **LOTES 08**, no valor de **R$ 12.009,96** (doze mil, nove reais e noventa e seis centavos) e **17**, no valor de **R$ 6.119,05** (seis mil, cento e dezenove reais e cinco centavos), perfazendo um valor total **R$ 18.129,01 (dezoito mil, cento e vinte e nove reais e um centavo)**; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68**, para o **LOTE 03**, no valor de **R$ 3.656,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**; **LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 32.183.517/0001-50**, para o **LOTE 10**, no valor de **R$ 21.699,96 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**; **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA , CNPJ Nº 25.249.082/0001-33**, para os **LOTES 14**, no valor de **R$ 65.939,64** (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e **15**, no valor de **R$ 21.979,88** (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor total **R$ 87.919,52 (oitenta e sete mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPS SOCIEDADE UNIPESSOAL, CNPJ Nº 48.277.417/0001-22**, para o **LOTE 16**, no valor de **R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais)**. Os **LOTES 02**, **04**, **05**, **06**, **07**, **09**, **11, 12** e **13** foram **FRACASSADOS**. **O Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 137.443,31 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 20 de novembro de 2023.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

FERNANDO ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D380C32E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 006/2023-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), e com fundamento no §2º, do art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/2021, resolve dispensar de suas atribuições funcionais o Procurador Municipal **LEONARDO SALES DE AGUIAR**, matrícula nº 060.318-0/0, durante os dias **22, 23, 24, 27, 28, 29,30 de novembro de 2023**, e dias **1º, 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2023**, em razão da participação dele como presidente do Conselho de Administração do OLINPREV, conforme previsto no art. 42, da Lei Municipal nº 6.188/21.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:26314407

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 122/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE UILSON FRANCISCO DOS SANTOS E ESPOSA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 515/2023**, proferido na data de 26 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.001729-5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1053943.3, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Reclamação procedente em parte. Promovido ajuste no lançamento".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 19 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:D24B1123

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 123/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARINALDO PINTO FERREIRA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 531/2023**, proferido na data de 29 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002326-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 1069938.4, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Reclamação procedente em parte. Promovido ajuste no lançamento".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. **Olinda, 19 de novembro de 2023.**

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:50F4EEE6

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 124/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE SANVIOBRAS SERVIÇOS DE OBRAS E TRANSPORTES EIRELI,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 536/2023**, proferido na data de 29 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008553-3**, de**RESTITUIÇÃO DE CIM - TLF**, inscrição municipal nº **099.996-2**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Restituição. Art. 280, da LC nº 03/97. Natureza TLF. Pagamento em duplicidade. Pedido conhecido e julgado procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 19 de novembro de 2023.**

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:F85BB36C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 125/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DAS GRAÇAS F. LIRA DE ANDRADE**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 461/2023**, proferido na data de 29 de agosto de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002234-5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 10439730, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Reclamação contra lançamento de IPTU. Divergência de área. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:DF2A119D

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: Sanigran Ltda
Objeto: Registro formal de preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza de piscinas da Secretaria de Esportes e Juventude, Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – PMO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 34.376,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Alexandre Stresser.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:C3E4397B

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: Ammer Serviços Ltda
Objeto: Registro formal de preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção e limpeza

de piscinas da Secretaria de Esportes e Juventude, Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – PMO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 5.056,80 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Bruno Tadeu Candido Barros.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:4FFA3D00

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA/PE torna público que, juntamente com a Empresa **SANIGRAN LTDA,** celebrou o Contrato de nº 214/2023, em data de 17/10/2023, cujo objeto é: aquisição de produtos para manutenção e limpeza de piscinas da Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda/PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – PMO e seus anexos e a proposta apresentada pela ora contratada , e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público. Valor: **R$ 34.376,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).** Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Programa:** 3027; **Ação:** 4074; **Subação:** 001; **Elemento de Despesa:** 33.90.39; **Fonte:** 1500- Prefeitura Municipal de Olinda; Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 17 de outubro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS,
Secretário de Esportes e Juventude

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:D76CB3E0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023-GS/SGPA

Portaria nº 353/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 109/2022-GS/SGPA datada de 09/05/2022, por constar equívoco referente o período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o gozo da Licença Prêmio, período 2013/2018, a servidora Cláudia Gomes da Rocha, matrícula nº 17258-8/1, devendo o nome ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 6163/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 06 de Novembro de 2023

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:29EBE0A9

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da **RESCISÃO** por término da vigência do Contrato de prestação de serviço por necessidade temporária nº 017/2022, cuja **CONTRATADA** era a Sra. Suely Benevides de Carvalho Brasileiro, Mat. 73.651-1, aprovada para o cargo de Arquiteta e Urbanista - PCD.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:A9113D2E

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **24/11/2023**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MMH** por um período de 06 (SEIS) meses. Referente a CI nº 716/2023 – CAF/DAFAD/SES/SSO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para maiores informações através do **E-mail: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Cotação.

Olinda/PE, 20 de novembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A4DA01D0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA GS - SDSDH Nº 013/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como gestora do Contrato nº 239/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., a servidora **Joice Alcântara da Silva**, matrícula nº 71234-5.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:F0643D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2023

Processo Licitatório Nº: 008/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2023; Compras; Objeto : **Aquisição de um veículo tipo VAN MINIBUS para dar suporte as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal dos Palmares**. Valor R$ 655.866,68. Recebimento das propostas: até 05/12/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 05/12/2023 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 .

Palmares/PE, 20 de novembro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:9B3344F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TOMADA DE PREÇO

Processo de licitação nº 007/2023
Tomada de Preço nº 001/2023
Prazo para cadastramento: 22 de Novembro de 2023 a 4 de dezembro de 2023.
Data do certame: 06 de dezembro de 2023, as 8:30 na sede da Câmara Municipal de Palmeirina, Rua Presidente João Pessoa nº 114. Centro Palmeirina/PE.
Valor da Obra: 398.346,54 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.
Edital: camarapalmeirina@gmail.com ou Rua presidente João Pessoa nº 114, sede da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

CARLOS CESAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:BF753C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE CPL DE PARNAMIRIM/PE TERMO DE CANCELAMENTO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - TOMADA DE PREÇOSNº 068/2023.

Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços para reforma de uma sala para o funcionamento da Biblioteca da Escola Municipal Pedro Freire Modesto – Povoado Quixaba, Município de Parnamirim/PE, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos.

O Presidente da CPL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Parnamirim/PE e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 070/2023 - Tomada de Preçosnº 068/2023**, pelo fato de **RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Parnamirim, 20 de novembro de 2023

SAMUEL ANDRADE LOPES
CPL de Parnamirim

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:85565FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de dispositivos de prevenção e combate a Incêndio e pânico, incluindo projeto de incêndio completo, extintores e todos os equipamentos necessários em conformidade com o projeto e as legislações atuais ABNT/NBR's, NRs, COSCIP em favor da Câmara Municipal do Paudalho - PE.

CONTRATO N.º 017/2023
Contratado: SETA TREINAMENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 34.892.241/0001-04

Valor Total: **R$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais).**

Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2023

Paudalho/PE, 20 de novembro de 2023.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA
Presidente da Câmara de Paudalho

Publicado por:
Mikael Barros de Oliveira Sá
Código Identificador:3D67A1B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 089/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 089/2023. Pregão Eletrônico Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. O Prefeito do município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **A L LIMPEZA URBANA-LTDA - CNPJ N. 33.681.071/0001-56**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/11/2023

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3D465D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DILIGÊNCIA) - PL Nº 097/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Paudalho, 10 de novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 154/2023 - SAFIN

A empresa
CONSTRUTORA SEVERO LTDA
CNPJ Nº 37.602.987/0001-24

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DILIGÊNCIA)**.**

Considerando a participação da empresa **CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24,** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CHÃ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. RECURSO PROVENIENTE DO FEM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 173/2020.**

Considerando a solicitação de diligencia, encaminhada pela empresa **STH – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.575.014/0001-80,** tendo o mesmo realizado o seguinte questionamento conforme documento anexo:

Alega não constar no Balanço Patrimonial do ano de 2022 o lançamento dos valores que comprovam de forma financeira e contábil a existência da obra**,** assim requeremos que a comissão de licitação solicite da empresa **CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24**, as notas fiscais acompanhadas dos boletins de medição referente a obras constante do atestada apresentado.

Considerando que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Desta forma solicitamos que nos seja apresentado no prazo de até 03 (três) dias uteis os seguintes documentos:

Contrato, firmado entre a empresa **CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24** e a empresa **AUTO POSTO MAIOR**, inscrita no CNPJ Nº 36.027.679/0001-50, referente aos serviços constantes na CAT nº 2220573593/2023**.**

Apresentação das ARTs de execução dos serviços prestados referentes ao atestado apresentado, registrado na CAT nº 2220573593/2023.

Apresentação de todas as **NOTAS FISCAIS e BOLETINS DE MEDIÇÃO** emitidos, referente a prestação dos serviços executados constantes no atestado apresentado registrado na CAT nº 2220573593/2023.

Apresentar esclarecimento sobre os valores recebidos referentes aos serviços executados no atestado apresentado registrado na CAT nº 2220573593/2023, não constarem no balanço patrimonial no balanço patrimonial.

Os documentos poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **pmppaudalho@gmail.com**

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo das devidas informações solicitadas.

Atenciosamente

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BC964DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2022 PMP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0077/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0077/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022,** Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo com ênfase no TCE/PE, Justiça Estadual (TJPE) e auxílio à Controladoria Geral do Município, inclusive para fins de auditar todos os Processos Licitatórios, emitindo orientação e controle sobre essa matéria administrativa dado à sua tamanha relevância para a administração pública, isto para suprir as demandas do MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme Termo de Referência

CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 29/08/2023 e término em 29/08/2024) , conforme Processo Licitatório Nº 029/2022, inexigibilidade Nº 009/2022 e justificativa anexa.

O item que trata de auxílio a Procuradoria fica com a seguinte redação : "Auxílio a Procuradoria Municipal nos acompanhamentos e patrocínios de processos judiciais, de maior complexidade para recuperação de créditos, em que o município seja parte, fixado honorários contratuais a base de 20% quando o município for vencedor, apenas podendo ser pago após o transito em julgado da ação, com base na súmula 18 do TCE/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica o valor do Contrato reajustado conforme Base no IPCA passando o valor contratual mensal de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais) para R$16.505,84 (dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Pedra, 28 de Agosto de 2023

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B8A5F589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 010/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Espécie: Ata de Registro de Preços nº 010/2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** e a Empresa:**INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº17.578.712/0001-95 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$137.880,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães e bolos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira/PE. Valor total: R$137.880,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 16/11/2024. DATA DE ASSINATURA:16/11/2023.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:72589DD6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 - FMAS Nº Processo: 013/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS NOVA VIDA-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **17.578.712/0001-95**, sediado na Rua Onze, nº 2, Cohab II, Pesqueira-PE, CEP:55200-000. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e não perecíveis para atendimento à demanda dos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 16/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ 12.956,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Fonte: Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social E Cidadania UNIDADE: 14.001-Fundo Municipal De Assistência Social 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social E Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal De Assistência Social 08.244.0802.2.117- Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social E Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão: 14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.001-Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Órgão:14.000-Secretaria de Assistência Social e Cidadania Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 16/11/2023. **SIGNATÁRIOS**: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pesqueira - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa Indústria de Biscoitos e Alimentos Nova Vida-LTDA ao Sr. Adson Vasconcelos Mergulhão.

Pesqueira (PE), 16 de novembro de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:C267F73A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira-PE. VALOR anual MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 32.638,32. **Recebimento das Propostas até o dia 01/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/12/2023 às 10h30min (horário de Brasília)**. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:869B0504

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 063/2023/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 024/2023-PMP.

-Processo Nº: 063/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 024/2023.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 55.309,58 (Ciquenta e cinco mil e trezentos e nove reais e ciquenta e oito centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de novembro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de dezembro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 04 de dezembro. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de novembro de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:42FF0949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Processo **Nº 071/2023**, Concorrência Pública **Nº 002/2023**, Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação e Pavimentação do Cinturão Verde Trecho 01 - Extensão 22,27 km**, convocamos as empresas **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.338.885/0001-33, **SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.808.782/0001-90 e a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.545.366/0001-60, para a Sessão de abertura das propostas de preços que ocorrerá no dia 22/11/2023 às 09:00hs na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE**.**

Petrolândia/PE, 20 de Novembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0BA0F313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2023

Ementa: Dispõe sobre denominação de Anexo à Sede da Guarda Municipal de Petrolândia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **JONAS SUELONE PONTES BENTO, o Anexo à Sede da Guarda Municipal de Petrolândia.**
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:5FC4BE5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2023/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Comissão de Pregão torna pública a Retificação da matéria Da Notificação de Imputação de Penalidade a respeito do contrato nº 029/2023/FMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na data de 17/11/2023, Código Identificador 80AABAED. **Onde se lê:** A empresa**: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida naRua Jose Malaquias da Rocha,Centro, Caetés - PE, CNPJ nº.09.021.664/0001-01, fone (87) 8115-8317, e-mail:garoa_atacarejo@hotmail.com,neste ato representada pelo Sr.**LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO,**portador da Cédula de Identidade nº.8.007.117, CPF nº.065.230.784-18,para apresentar defesa sobre a imputação de conduta punível de não entrega dos pedidos datados 22 de Setembro de 2023, embora devidamente notificada através do e-mail:garoa_atacarejo@hotmail.com, na data de 17 de Outubro de 2023, respectivamente, no âmbito do Processo LicitatórioNº 015/2023/FMS, Pregão Eletrônico N°013/2023 em afronta ao Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item 01 do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Leia-se: Aempresa**GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jose Malaquias da Rocha,Centro, Caetés - PE, CNPJ nº.09.021.664/0001-01, fone (87) 8115-8317, e-mail:garoa_atacarejo@hotmail.com,neste ato representada pelo Sr.**LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO,**portador da Cédula de Identidade nº.8.007.117, CPF nº.065.230.784-18, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**,vencedora do Processo Licitatório nº 015/2023/FMS,**entregue os itenspertencentes ao contrato N° 029/2023/FMS,solicitados por e-mail no dia22 de Setembro de 2023**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 015/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 013/2023,**no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já**NOTIFICADA**para apresentar**defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde (*)

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C4061F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.
NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

NOTIFICADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

NOTIFICAR

A empresaempresa**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, estabelecida à RUA SAO DOMINGOS, Nº 337, SÃO JOSÉ, GARANHUNS – PE – CEP 55.295-310, fone: (87) 3025-0703, e-mail: districavalcanti@hotmail.com, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**,vencedora do Processo Licitatório nº 002/2023/FMS, **entregue os itens pertencentes ao contrato N° 004/2023/FMS, solicitados por e-mail no dia 21 de Setembro de 2023**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 002/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2023,**no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já**NOTIFICADA**para apresentar**defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2252183D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

NOTIFICADO: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.021.664/0001-01.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

NOTIFICAR

A empresa**GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jose Malaquias da Rocha, Centro, Caetés - PE, CNPJ nº. 09.021.664/0001-01, fone (87) 8115-8317, e-mail: garoa_atacarejo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.007.117, CPF nº. 065.230.784-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,vencedora do Processo Licitatório nº 015/2023/FMS, **entregue os itens pertencentes ao contrato N° 029/2023/FMS, solicitados por e-mail no dia 22 de Setembro de 2023**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 015/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 013/2023,**no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E8C8738A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0.

DECRETO Nº92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Pombos-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO que o município de Pombos-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos.., adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Pombos – PE,17 de novembro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8378A6B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 007/2023.

PORTARIA n• **007/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral (*Especial de Magistério***)** a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 000552**, Cargo de Professora PA, Classe F, Nível 1, Carga Horária 150/ha,, portadora de ***Registro Geral nº RG 2.534.041 SDS-PE e CPF: de nº 400.969.124-72***, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:22AD0A05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 008/2023.

PORTARIA n• **008/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral (*Especial de Magistério***)** a Sra. **EDINEUZA RITA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 000504**, Cargo de Professora PA, Classe F, Nível II, Carga Horária 200/ha,, portadora de ***Registro Geral nº 3.039.233 SDS-PE e CPF: de nº 684.219.154-87***, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:72C0E331

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 009 2023

PORTARIA n• **009/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1º. CONCEDER aposentadoria por invalidez a Srª **MARIA CECÍLIA DA SILVA ARAÚJO,** Auxiliar de Enfermagem, lotada da Secretaria de Saúde do Município de Pombos/PE, matrícula nº 001954, portadora de Registro Geral nº 5.307.579 SDS/PE e CPF sob o nº 030.966.584-12, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com percepção de proventos integrais do cargo efetivo.

2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:3C0EC0FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 010/2023.

PORTARIA n• **010/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LADISLAU MAGALHÃES,** Matrícula 000317, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora de ***Registro Geral nº 3.938.644 SDS-PE e CPF nº 712.491.414-00***, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pombos/PE, nos termos do **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, última remuneração com paridade total.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2022.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:680038A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 011/2023.

PORTARIA n• 011/2023.

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), ao Srº.* **ADAURY DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** *Matrícula nº 002165, Carga Horária 200/ha, Cargo de Professora PC - Classe D - Nível II, inscrito no RG sob o nº 2.953.076 SSP-PE e no* ***CPF(MF) sob o nº 451.832.284-34****, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **Art. 40, º§1º da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, cumulada com o artigo 41, §1º da Lei Municipal 652/2004, com percepção de proventos integrais ao cargo efetivo.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BE83391D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da câmara municipal de Quipapá/PE. VALOR: R$ 327.277,30. DATA DE JULGAMENTO: 06/12/2023 às 10:00h, na sede da Câmara Municipal. Edital através do e-mail: camaraquipapa@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas na sede da Câmara, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa, nº 138, Centro, Quipapá/PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira

Quipapá, 20/11/2023.

MARIA DENIZE BARBOSA CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:8C5E0D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - Prefeitura
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Objeto Nat.: Fornecimentos.
Objeto Descr.: O presente Termo tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022.
1º Termos Aditivo ao Contrato nº004/2023 (EDUCAÇÃO)
Contratado: GEMARES COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº: 12.436.980/0001-59
Valor do contrato: R$ 1.686.821,18 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
Valor do 1º Termo Aditivo: R$425.285,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Valor Acumulado: R$2.112.106,18 (dois milhões, cento e doze mil, cento e seis reais e dezoito centavos).

Rio Formoso, 01 de agosto de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D883DBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Locação de Software.
Processo Licitatório nº009/2023 – FMS
Convite nº003/2023
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Software para Controle e Processamento de Dados, incluindo consultoria e suporte técnico, para atender o SISTEMA e-SUS, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e normas constantes do instrumento convocatório, Anexo I, Ao Instrumento Convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Convite nº 003/2023.
Contrato nº58/2023 - FMS
Contratado: L.A. INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº. 69.890.721/0001-10
Valor do contrato: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)

Rio Formoso, 11 de setembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6ABCA578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 040/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinada a pavimentação em paralelepípedo de ruas no Distrito de Insurreição, no município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico anexo ao Edital**, Valor máximo aceitável**: **R$ 160.448,34**. Data e hora de abertura: **06/12/2023, às 11:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://saire.pe.gov.br/.
Sairé/PE, 20 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:CDF6A82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 039/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma dos BANHEIROS PÚBLICOS da cidade de Sairé/PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital, Valor máximo aceitável**: **R$ 210.067,06**. Data e hora de abertura: **06/12/2023, às 09:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito na **Av.**

Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://saire.pe.gov.br/.
Sairé/PE, 20 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:21CC856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRÉ/PE

Processo FMS n° 009/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma e ampliação da Unidade de Saúde localizada no Sitio Cruzeiro do Oeste no Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico anexo a este Edital**. Valor máximo aceitável**: **R$ 76.499,11**. Data e hora de abertura: **07/12/2023, às 09:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://saire.pe.gov.br/.

Sairé/PE, 20 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2682EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 038/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: MINI VAN, CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023 OU POSTERIOR, MOTOR FLEX. - MÍNIMO 1.8 E 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO KM, NOVA DE FÁBRICA, TIPO: BAIXA, FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023, OU POSTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE R$ 188.782,90 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Recebimento das Propostas até o dia: **01/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **01/12/2023 às 09h30min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 20 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C41F4E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 008/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sairé, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 415.047,33(quatrocentos e quinze mil quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Recebimento das Propostas até o dia: **04/12/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **04/12/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 20 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:8FB651EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 182/2023 – Pregão Eletrônico N° 090/2023**. Objeto: Contratação de prestação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para consulta médica com especialidade em Psiquiatria. Empresa vencedora: **PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP** – CNPJ: 08.133.484/0001-59. Valor Total: R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:713F97F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 167/2023

DECRETO n.º 167, de 17 de novembro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1102 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 50.000,00

3.3.90.41.00 Contribuições F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

791 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -50.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -50.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 17 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A5599B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 168/2023

DECRETO n.º 168, de 17 de novembro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 558.354,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 558.354,42

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

1103 13.392.1301.4496.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 294.393,90

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1104 13.392.1301.4496.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 48.629,82

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1105 13.392.1301.4496.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 69.585,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1106 13.392.1301.4496.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 145.744,80

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 558.354,42

Fontes de Recurso
05 81 558.354,42

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 17 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BB545341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 169/2023

DECRETO n.º 169, de 17 de novembro de 2023.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.857.583,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.857.583,70

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

430 15.452.1501.4473.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS 210.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

432 15.452.1501.4474.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS 160.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

435 15.452.1503.1935.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE 140.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

439 15.452.1505.4491.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS 314.906,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

442 15.452.1506.2165.0000 LIMPEZA URBANA 234.672,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 13 04 DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSF. PÚBLICO MUNICIPAL

451 26.122.2601.4461.0000 SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

458 26.452.2601.2858.0000 SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO 320.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

494 10.301.1003.1949.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 410.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

527 10.302.1003.1916.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 38.005,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

367 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 448.005,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

410 15.122.1502.4459.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 490.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 13 03 DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

433 15.452.1501.4474.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS -90.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

438 15.452.1503.2168.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE -829.578,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -1.857.583,70

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 17 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:86407295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETERIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa INSTITUTO DARWIN – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.273.825/0001-54, que tem objeto do presentea Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9B64C37F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de toner para Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social e os equipamentos que a mesma abrange, sendo eles: Bolsa Família, Casa de Acolhimento, Casa de Justiça e Cidadania, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Criança Feliz, PROCON e S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**; CNPJ: 15.409.228/0001-07; VALOR TOTAL: **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/11/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BB366E82

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**, inscrita no CNPJ **15.409.228/0001-07**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de toner para Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social e os equipamentos que a mesma abrange, sendo eles: Bolsa Família, Casa de Acolhimento, Casa de Justiça e Cidadania, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Criança Feliz, PROCON e S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 10/11/2023 e com termo final em 10/01/2024.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:27EF337A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 086/2023. Pregão (Eletrônico) nº 034/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo para eventual aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, dos itens FRACASSADOS do processo: n° 69-2023, pregão eletrônico nº 25-2023 para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Estimado R$ 74.162,90 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos). Data e hora de abertura: 04-12-2023 as 10hs (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 20 de novembro de 2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:ECD49748

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de prontuários para atendimento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **A PONTUAL IMPRESSOS RAPIDOS LTDA**; CNPJ:

11.299.468/0001-45; VALOR TOTAL: **R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/11/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F26E769C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **A PONTUAL IMPRESSOS RAPIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ **11.299.468/0001-45**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de prontuários para atendimento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais). Com Vigência iniciada em 17/11/2023 e com termo final em 17/01/2024.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:66D0E853

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15/2023

PENALIDADE: Arquivamento do processo, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 - Corporativa, decorrente do Processo Licitatório n.º 024/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 15/2022 expirou, como também, tendo em vista a conduta da imputada, os fatos e fundamentos jurídicos apresentados nos autos.

FUNDAMENTO: os fatos e fundamentos jurídicos apresentados nos autos, o princípio da razoabilidade e a proporcionalidade na aplicação de penalidades, e considerando os artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 56/2021.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por email: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP 002/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:097A8A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 503/2023

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE (CMAS), nos termos da Lei Federal N.º 8.742/1993, instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, na forma da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

§1º. O CMAS de Santa Filomena é uma instância vinculada ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

§2º. Caberá ao órgão municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social destinar recursos para investimento e custeio das despesas e atividades do CMAS, bem como disponibilizar para a Secretaria Municipal profissional de nível superior, com conhecimento da Política Pública de Assistência Social;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE (CMAS) será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes conforme segue:

I – Do Poder Público:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afim;

§1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas do Governo Municipal que compõem o Conselho;

§2º. Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho, serão liberados mediante convocação pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho;

§3º. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos

organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social, de âmbito municipal;

§4º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social;

§5º. Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social;

§6º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado em Diário Oficial do Município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob o acompanhamento do Ministério Público;

§7º. As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos, sem prejuízo da representatividade da entidade e organização

§8º. Os representantes das entidades e organizações serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições;

§9º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora
III – Comissões;
IV – Secretaria-Executiva.

Parágrafo Único. O plenário, formado pelo conjunto dos conselheiros eleitos, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 4º. O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno próprio, obedecendo às seguintes normas:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse público relevante e valor social e não será remunerado;

II – O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III – As sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

IV – O quórum mínimo definido para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e de 50% (cinquenta por cento) mais um na primeira chamada, sendo que a segunda chamada será realizada após 15 (quinze) minutos, com a presença de cinquenta por cento dos membros, e a terceira chamada após 5 (cinco) minutos, com o número de membros que estiverem presentes, cabendo à Mesa Diretora determinar quórum qualificado para as questões de suplência e perda do mandato por falhas;

V – As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções;

Art. 5º. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, mediante publicação nos murais e nas redes sociais e/ou outro meio de divulgação dentro do Município;

Parágrafo Único – As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação;

Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituirá grupos de trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual e comissões temáticas, ambas formadas por conselheiros titulares e/ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o plenário;

§1º. As comissões temáticas, podem ser:

I – Comissão de Política de Assistência Social;
II – Comissão de Orçamento e Financiamento;
III – Comissão de Normas e Legislação;
IV – Comissão da Instância de Controle Social do PBF – Programa Bolsa Família;
V – Comissão de Acompanhamento de Entidades.

§2º. As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária.

§2º. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros titulares e/ou suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil;

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE (CMAS) contará com uma mesa diretora paritária, composta por conselheiros eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, sendo:

I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.

Parágrafo Único. Haverá alternância entre Poder Público e Sociedade Civil na ocupação dos cargos da mesa diretora;

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I – elaborar seu regimento interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de planejar, orientar e gerir adequadamente seu funcionamento;

II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social;

III – aprovar o Plano Anual de Plurianual de Assistência Social;

IV – encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

V – orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;

VI – convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

VII – manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social e com o Conselho Nacional de Assistência Social;

VIII – propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;

IX – estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos;

Art. 10º . No exercício de suas atribuições deverá o CMAS:

I – difundir a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica vigente do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) em âmbito municipal;

II – oferecer subsídios para elaboração legislativa de atos que visem ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, para o alcance dos objetivos da legislação vigente;

III – manter intercâmbios com organismos e instituições de assistência social em âmbito estadual, nacional e internacional;

IV – remeter, anualmente, prestação de contas para os órgãos competentes, bem como as diretrizes e as ações a serem executadas no exercício seguinte;

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 12º. Revoga-se a Lei nº 18, de 27 de junho de 1997. A Lei de criação precisa ser revogada ou incluir no caput que ela será alterada.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:55C2FDB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 504/2023

EMENTA: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 298.124,92 (duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quartro reais e noventa e dois centavos), na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1111	10.302.0017.1068.0000	Aquisição de Ambulância Hospital Municipal	298.124,92
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro de repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022
- Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D66ADFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 026/2023 - PROC. 004/2023 - PREG. ELET. 002/2023 - SRP. - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; VALOR - CONTRATO 026/2023 – PROC. 004/2023 – PREGÃO ELETRONICO. 02/2023 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 026/2023; Aditivo valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de arvores, capinação e limpeza de vias públicas, deste Município. Oriundo do Processo Licitatório nº004/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023; Contratado (a): UMA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ: 17.320.733/0001-06. Fica aditivado ao contrato original: O valor de: R$ 80.745,00 (oitenta mil setecentos e quarenta e cinco reais); O valor do contrato original que antes era de: R$ 322.980,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 403.725,00 (quatrocentos e três mil setecentos e vinte e cinco reais) nos termos do artigo 65,§ 1º, da Lei 8.666/93–

São Bento do Una, 16/11/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F82CDE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 485/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **LUCI VANIA DE CARVALHO SOUZA**, Mat. nº 103751 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1352FCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 486/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSE HENRYKY DE ANDRADE ARAUJO**, Mat. nº 109028 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B6CEC273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 487/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **GERSON LEONARDO GALVAO CAVALCANTI**, Mat. nº 109029 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C85E1553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 488/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ADEILDO JOSE ALMEIDA DA SILVA**, Mat. nº 109030 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5FEBA36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 489/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSE WILK CANDIDO DA SILVA**, Mat. nº 109027 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C1B5F688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 490/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, Mat. nº 109026 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C917B728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 491/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **EVA MARIA BARROS DA SILVA**, Mat. nº 108027 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7CD14FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 492/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **DJALMA JOSE DA SILVA**, Mat. nº 108276 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6A5970CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 493/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO**, Mat. nº 107871 do cargo de MEDICO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:15BABD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 494/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **DANIELY DE ALMEIDA PONTES**, Mat. nº 109095 do cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:801615FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 495/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **DOMINGOS DANIEL RESQUIN DA SILVA**, Mat. nº 109167 do cargo de MEDICO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:279746B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 496/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **LUCIVANA QUEZIA MERGULHAO DA SILVA**, Mat. nº 109191 do cargo de MEDICO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8BA926D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 497/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **LORRANY TAVARES DE CASTRO**, Mat. nº 109177 do cargo de MEDICO PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B89992F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 498/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, JACIRA AMORIM DE SOUZA, CPF: 510.304.704-72 e RG: 8734925 SDS/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de CICERO FLAVIO SOUZA DA SILVA, Mat.: 103752, diante das férias legais no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:99A7AD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 499/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 848/2023 da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, com data de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Cust	Remuneração
BENNER CAIO OLIVEIRA ALMEIDA	08066247443	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
EWERTON DOS SANTOS ALVES	11522083499	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
GERSON LEONARDO GALVAO CAVALCANTI	05184268405	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
ITAMARA OLIVEIRA BATISTA	12464829404	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
JENISTER FAGNER DE MELO	13568242427	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
JOSE ADRIA LEITE DE SIQUEIRA	14103692421	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
JOSE WILK CANDIDO DA SILVA	10803539410	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00
RAFAEL ARAUJO DA SILVA	08492570423	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA CIVIL	R$ 1.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:31E22FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 500/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 9521/2023 da Secretaria de Administração, com data de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADEILDO JOSE ALMEIDA DA SILVA	04621035444	VIGIA	ADM	R$ 1.320,00
MARCOS JENYSSON DA ROCHA CORDEIRO	01019855410	VIGIA	ADM	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F36CA8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 501/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2829/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSE LUCAS COSTA DE LIRA	12641710480	MOTORISTA	Criança Feliz	R$ 1.320,00
KAIO ARIEL DOS SANTOS RODRIGUES	11447374436	AUX SERV GERAIS	SCFV	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:71712983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 502/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 9010/2023 da Secretaria de Cultura, com data de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
KARLA JAMILLE SIMOES DE OLIVEIRA	13694856463	AUX ADMINISTRATIVO	Cultura	R$ 1.320,00
MARCIO VASCONCELOS BRAGA	12061127436	AUX ADMINISTRATIVO	Cultura	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:71BB7EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 503/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2944/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 02/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
IVANILSON MORAES DE ALMEIDA	12078995428	AUX SERV GERAIS	Desenvolvimento Rural	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7CA175FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 504/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2707/2023 da Secretaria de Educação, com data de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALDERES CORDEIRO DOS SANTOS	03594248488	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – SME	F70%	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4F321205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 505/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 9052/2023 da Secretaria de Assistência Social, com data de 03/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 03/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EVA MARIA BARROS DA SILVA	05666923412	AUX SERV GERAIS	CRAS-PAIF	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefei

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:232277FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 506/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

CONSIDERANDO a desistência da Conselheira LUCI VANIA DE CARVALHO SOUZA, Mat. nº 103751;
CONSIDERANDO que o mandato da Conselheira termina em 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a suplente, MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DA SILVA, CPF: 755.243.094-04 e RG: 2330627 SSP/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar titular, em substituição de LUCI VANIA DE CARVALHO SOUZA, diante do pedido de desligamento no período de 03/10/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 03 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4BDCF6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 507/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **LUCELIA TAVARES DE LIMA SILVA**, Mat. nº 107082 do cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3EB581E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 508/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSE LINDOARDO COSTA**, Mat. nº 108062 do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:853021D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 509/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **WLADIMIR MOREIRA DE SOUSA**, Mat. nº 108163 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DF779080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 510/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2823/2023 da Secretaria de Educação, com data de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 09/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
BRENNER JHONATA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14427969445	AUX ADMINISTRATIVO - SME	F70%	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:32A4445B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 511/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JESSICA DE ANDRADE BEZERRA**, Mat. nº 106633 do cargo de COORDENADOR CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D84FD5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 512/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, Mat. nº 107919 do cargo de VIGIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C822C2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 513/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 9020/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALEXANDRE SOARES DA SILVA	10915102455	AUX SERV GERAIS	FMS	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B9E00CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 514/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2832/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JONY SILVA DE OLIVEIRA	05416410426	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão Enfermeiro	R$ 250,00 por plantão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9BCEC2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 515/2023

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2820/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 11/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ROSILENE MORAES DE OLIVEIRA	10116932406	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R$ 1.320,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefe

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:292B481C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 516/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOAO MENDES JUNIOR**, Mat. nº 108429 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:423653C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 517/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JOSE LENILSON PACHECO DA SILVA**, Mat. nº 109015 do cargo de MAGAREFE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:AADD129F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 518/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **JUCILENE BATISTA DE OLINDA**, Mat. nº 108183 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E2C9F7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 519/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **LUCIANA MELO DE AZEVEDO**, Mat. nº 108978 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 16 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:45D18AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 520/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2309/2023 da Secretaria de Saúde, com data de 20/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 20/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA COSTA	10844750492	ODONTOLOGO PSF	PSF	R$ 2.800,00
GABRIELA DE ANDRADE GOMES	12094942481	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.320,00
LUCIANA MELO DE AZEVEDO	01078221480	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.320,00
MAYRE VITORIA SANTOS CLEMENTE	11059908425	ODONTOLOGO PSF	PSF	R$ 2.800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:625860E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 521/2023.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 2855/2023 da Secretaria de Educação, com data de 21/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 21/10/2023, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALICE GABRIELA MORAES VALENCA	13013444436	FONOAUDIOLOGO - SME	F70%	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 21 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C8CC8B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 522/2023.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Rescindir o contrato de **CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA**, Mat. nº 109144 do cargo de PROFESSOR I - ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B3AB0033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 523/2023

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **SAMUEL ALVES DE SOUZA**, Mat. nº 107025 do cargo de CHEFE GAB CONT GERAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 30 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CD22DE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 87/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM – COBRADE 14110,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, Prefeito do Município de São João, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, ocorrida nos últimos meses;

CONSIDERANDO que compete ao município estabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e as peculiaridades da região, e as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que as cisternas abastecidas pela Operação Pipa não possuem calhas para a captação das águas das chuvas, tornando insuficiente a reserva que possuíam não havendo outra maneira de abastecimento;

CONSIDERANDO a redução intensificada das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e órgãos federais;

CONSIDERANDO que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 14110,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:4E5A27FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
Considerando que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Agreste do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de São Joaquim do Monte/PE;
Considerando que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de São Joaquim do Monte/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 do MDR.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de São Joaquim do Monte/PE, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município de São Joaquim do Monte/PE.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5°da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:F5E453DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 645/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar o Sr. **Fábio Pedro de Lima**, portador do CPF: 055.965.874-51, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:AB2302F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023-SME, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
RETIFICA O EDITAL N¬º 002/2023-SME, DE 16 DE OUTUBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Secretaria Municipal de Educação-SME
Edital nº 004/2023-SME, de 20 de novembro de 2023
Retifica o Edital n-º 002/2023-SME, de 16 de outubro 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

3ª RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, homologando decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno Para Seleção de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata-PE, torna pública a retificação do Edital nº 002-SME, publicado em 23 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, conforme as alterações a seguir:

Na Seção "4", item "4.2.", **ONDE SE LÊ**:

4.2. O resultado preliminar das Fases I e II (avaliação curricular e análise do Plano de Gestão) será divulgado na data provável de *21/11/2023*, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

4.2. O resultado preliminar das Fases I e II (avaliação curricular e análise do Plano de Gestão) será divulgado na data provável de ***29/11/2023***, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.

O cronograma atualizado do certame será divulgado em data oportuna.

Os demais itens do Edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

São Lourenço da Mata-PE, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

THIAGO AQUINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1D2FD806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ARP N° 45/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado da Pernambuco, sito à Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua Ivo Leito, 86 - A, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer – PE, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: M H SANTANA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.860.637/0001-26, sediada na RUA ODILON PIERRE, N° 72, ALTO DA CONCEIÇÃO, SERTÂNIA-PE, CEP: 56.600-000, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O notificante e a notificada celebraram, em 13 de novembro de 2023, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023**, originadas do Processo Licitatório nº 50/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2023, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**.

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativo dos serviços solicitados (Contratação de homens devidamente uniformizados - Seguranças) para atendimento de um evento do Município que aconteceria no dia 19/11/2023, enviada por e-mail no dia **16/11/2023**, sendo o pedido confirmado na mesma data;
Considerando que a notificada não forneceu os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e nem apresentou uma justificativa aceitável, mesmo depois de contatos telefônicos;
Considerando que a Cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços n° 45/2023 estabelece as seguintes obrigações:
9.1 Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

Considerando que a ausência do fornecimento dos serviços solicitados prejudicou o evento realizado pelo Município;

Considerando que a Cláusulas 9.8 da supracitada Ata de Registro de Preços prevê o seguinte:

9.8. A FORNECEDORA terá seu **registro cancelado** pela Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) **descumprir as condições da Ata de Registro de Preços**;

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023** e na **aplicação das penalidades** previstas na ata de registro de preços, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 20 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F9BA2768

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ARP N° 44/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado da Pernambuco, sito à Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua Ivo Leito, 86 - A, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer – PE, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.517.553/0001-41, sediada na RUA DA IMPORTAÇÃO, N° 110, PARQUE ESPERANÇA, CABEDELO-PB, CEP: 58.108-569, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O notificante e a notificada celebraram, em 13 de novembro de 2023, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023**, originadas do Processo Licitatório nº 50/2023, Pregão Eletrônico nº 21/2023, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**.

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativo dos equipamentos solicitados (Sanitários Químicos) para atendimento de um evento do Município que aconteceria no dia 19/11/2023, enviada por e-mail no dia **16/11/2023**, sendo o pedido confirmado na mesma data;

Considerando que a notificada não forneceu os equipamentos solicitados dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e nem apresentou uma justificativa aceitável, mesmo depois de contatos telefônicos;

Considerando que a Cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços n° 44/2023 estabelece as seguintes obrigações:
9.1 Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

Considerando que a ausência da entrega dos equipamentos solicitados prejudicou o evento realizado pelo Município;

Considerando que a Cláusulas 9.8 da supracitada Ata de Registro de Preços prevê o seguinte:

9.8. A FORNECEDORA terá seu **registro cancelado** pela Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) **descumprir as condições da Ata de Registro de Preços**;

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023** e na **aplicação das penalidades** previstas na ata de registro de preços, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 20 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E58F5066

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023 – PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 052/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 010/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRÁNITICOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, ADENDO AO FEM 15, tendo como adjudicada a empresa: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.331.335/0001-95, sediada na Avenida Dr Francisco Correia, 433 - Centro - São Lourenço Da Mata - PE, no valor global de R$ 356.740,11 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais e onze centavos).

São Vicente Férrer, 16 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:16B58D45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023 – PMSVF

-N. Contrato: 56/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRÁNITICOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, ADENDO AO FEM 15.

Contratada **: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.331.335/0001-95.**

Valor contrato: R$ 356.740,11 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais e onze centavos).

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias.

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 17 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:83976D49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02-A/2022

Objeto:Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de água potável destinado ao consumo humano com comprovação de análise microbiana, Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 02-A/2022, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER;** Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer:02.00 PODER EXECUTIVO, 02 09 Secretaria de Obras e Urbanismo 18.544.4470.2255.0000 Manutenção dos serviços de abastecimento

d"água, 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01 Recurso Próprio. Contratado: IVANILDO ANTONIO DE VASCONCELOS 05770397411. Data de assinatura 10/11/2023. Vigência 11/11/2023 à 11/11/2024.

São Vicente Férrer-PE, 10 de novembro de 2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C76EDDF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095,16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, a renúncia da conselheira NORMA FERREIRA ZENDRON, a qual representava à Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, conforme informado pelo ofício 55/2023 da secretaria municipal de cultura, turismo e juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública, abaixo identificada, para integrar o conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas, durante o biênio de 2023 a 12 de setembro de 2025, na qualidade de suplente como representante da secretaria municipal de educação, a qual fica com a seguinte representação no conselho:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Neuma Marques de Lima.
CPF: 976.759.894-49
RG: 4.989.493
EMAIL:neumalinux@gmail.com

SUPLENTE: Maria Amélia de Souza Oliveira.
CPF: 045.055.234-97
RG: 6.783.590 – SDS/PE
EMAIL:professoraamelinha@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E7DAAFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

Processo Nº: 053/2023. Pregão Eletrônico Nº 027/2023 CPL. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE. Contrato 133/2023, Contratada: F LUCAS W E SILVA, CNPJ n°: 15.501.731/0001-98, Valor R$ 44.945,00. Vigência do contrato: 09/11/2023 à 09/02/2023.

Solidão/PE, 09/11/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:34B14486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 119 A 123

Processo Nº: 053/2023. Pregão Eletrônico Nº 027/2023 CPL. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE. Contrato 119/2023, Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 11.427.407/0001-16, Valor R$30.743,00. Contrato 120/2023, Contratada: NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ n°: 35.000.390/0001-84, Valor R$13.409,00. Contrato 121/2023, Contratada: 49.079.564 GILVAN GONCALVES DE QUEIROZ FILHO, CNPJ n°: 49.079.564/0001-50, Valor Global: R$ 1.680,00. Contrato 122/2023, Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n°: 43.134.552/0001-03, Valor Global: R$ 1.645,00. Contrato 123/2023, Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ n°: 07.766.048/0002-35, Valor Global: R$ 3.240,00. Vigência dos contratos: 01/11/2023 à 01/02/2023.

Solidão/PE, 01/11/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:51A291BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 119 A 123

Processo Nº: 053/2023. Pregão Eletrônico Nº 027/2023 CPL. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE. Contrato 124/2023, Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 48.722.366/0001-09, Valor R$ 3.138,00. Contrato 125/2023, Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°: 34.680.592/0001-51, Valor R$ 7.825,00. Contrato 126/2023, Contratada: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n°: 84.972.926/0001-39, Valor Global: R$ 288,00. Contrato 127/2023, Contratada: MANANCIAL MEDICAL LTDA, CNPJ n° 24.603.766/0001-29, Valor Global: R$ 965,58. Contrato 128/2023, Contratada: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.267/0001-08, Valor Global: R$ 500,00. Contrato 129/2023, Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°: 42.650.279/0001-07, Valor Global: R$ 17.562,00. Contrato 130/2023, Contratada: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ n°: 04.648.801/0001-19, Valor Global: R$ 5.550,00. Contrato 131/2023, Contratada: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ n°: 26.628.908/0001-38, Valor Global: R$ 12.790,00. Contrato 132/2023, Contratada: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°: 50.867.070/0001-10, Valor Global: R$ 5.848,00. Vigência dos contratos: 06/11/2023 à 06/02/2023.

Solidão/PE, 06/11/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9B24E66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do serviço público municipal e requerimentos dos servidores interessados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a redução da carga horária da servidora efetiva LUCILENE DA SILVA ELIZIANO matrícula n°361, titular do cargo de professor.

Artigo 2.º a redução acontecera da seguinte forma; reduzir de 200h/a atual na Função de Secretaria Escolar, para 180 h/a e 6,5 h/a semanais a partir de 02 de Outubro de 2023, conforme requerimento.

Artigo 3.º - Determinar ao departamento de pessoal que proceda com as anotações na ficha funcional da respectiva servidora, bem como com a alteração de seus vencimentos.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

Artigo 5°- Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:968AD234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TERCEIRA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – CPL CONCORRÊNCIA 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10h do dia 20/11/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Surubim, ocorreu a terceira sessão para abertura do envelope de nº 04.

Na data e hora marcada, compareceu a licitante:**LINK PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 07.402.675/0001-06.**

Iniciaram-se, então, os trabalhos de abertura do envelope acima identificado, para rubrica e análise dos membros desta comissão, juntamente com a licitante presente. Após o julgamento final, conforme nota final alcançada, através da média ponderada entre as notas da Proposta Técnica e Proposta de de Preços, obteve-se, conforme documentação constante nos autos, a segunite pontuação final:

Nota final: (28,9 x 0,60) + (100 x 0,40) = 17,34 + 40 = *57,34*

Após os registros acima, a CPL suspendeu o certame e informa, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, que a licitante será convocada para a quarta sessão, conforme regras do Edital.

Surubim/PE, 20 de novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4440F35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA A COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA ERMELINDA LUCENA BARBOSA MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) ARBITRIUM ENGENHARIA LTDA - R$ 359.567,11;

2ª) LETTIERE CONSTRUÇÕES, SERV. LTDA - R$ 415.222,01.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 20 de Novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:07995E76

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 212/2023.

Contrato nº 212/2023.
Dispensa nº 037/2023.
Processo Administrativo n°138/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **EMPRESA SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ:33.065.699/0001-27.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim.
Valor: R$ 315,90 (trezentos e quinze reais e noventa centavos).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 31/10/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:8DB48A10

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 062/2023.

Contrato nº 062/2023.
Inexigibilidade nº 010/2022.
Processo Administrativo n°043/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.**

CNPJ:12.924.119/0001-30.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a realização de 01 apresentação artística de "RAPHAELA SANTOS – A FAVORITA" no dia 23 de Junho de 2022, por ocasião da Festividades Juninas de Surubim/PE 2022.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 08/06/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4F9B6AA1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 134/2023.

Contrato nº 134/2022.
Dispensa nº 036/2022.
Processo Administrativo n°159/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **JOSÉ EDIVÂNIO DE SOUZA GOMES.**
CPF:024.595.954-84.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Wellington Tavera de Brito, nº 28, Nova Esperança, Surubim/PE.
Valor: R$ 1.207,11 (um mil e duzentos e sete reais e onze centavos).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 30/12/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:45755D24

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 098/2023.

Contrato nº 098/2023.
Dispensa nº 018/2023.
Processo Licitatório n°087/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **MR CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ:34.743.264/0001-57.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim.
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 05/07/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:156EAEF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 086/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME**. CNPJ Nº 40.069.394/0001-59. OBJETO: **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 1.642,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 14,5% *(QUATORZE VIRGULA CINCO POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA **R$ 12.972,85 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO REAIS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

Tabira - PE, 20 de Novembro de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8A442FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 20/11/2023 e Ata de Homologação datada de 20/11/2023. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de módulos de aprendizagem multifuncional e remoto para utilização pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Tamandaré/PE**, e**m favor das Empresas: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 25.258.056/0001-71, vencedora do certame no item 01 (um), perfazendo um valor de R$ 2.749.999,98 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e a Empresa, VSS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 31.286.102/0001-49 vencedora do certame no item 02 (dois), perfazendo um valor de R$ 1.779.999,84 (um milhão setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Tamandaré-PE, 20 de novembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:486E767B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Licitatório nº 015/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de **ELETRODOMÉSTICOS** destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1140-07**, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 90.736,66 (noventa mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/11/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 04/12/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à

Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais)FMS; www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 20 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BC1E72C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC),

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 05/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC) – e Portaria nº 463/2022;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado **FINAL** do Processo de Seleção de Diretor da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC), localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.
O candidato está identificado pela função, nome, unidade escolar, nota final e resultado final em listagem anexa.
A nomeação e posse do candidato ocorrerá no dia 21/11/2023 (terça feira), conforme Cronograma previsto no Anexo I do Edital, momento em que assinará seu respectivo Termo de Compromisso (Anexo IX).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DIRETOR – GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC)

FUNÇÃO	NOME	UNIDADE ESCOLAR	NOTA FINAL	RESULTADO
Diretor	Elisângela Quéroz de Souza	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)	**8,27 (1º lugar)**	**Aprovado**
Diretor	Rosilene Maria Silva	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)	**7,43 (2º lugar)**	**Classificado**

Taquaritinga do Norte, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:7F5D6F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA

ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR MARIANO FREIRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.
Na publicação que circulou em 20 de novembro de 2023, referente comunicado de abertura de propostas da Tomada de Preços 007/2023, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, ANO XV, Edição 3470, página 124, onde se lê **21 de novembro de 2023,** deve se lê **23 de novembro de 2023.**

Terra Nova, 20 de novembro de 2023

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:39C7D1AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Encontra-se suspenso o**Pregão Eletrônico n° Pregão Eletrônico SRP nº ° 009/2023; Processo Licitatório nº 033/2023,** cujo Objeto é**Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de mobiliários (birô, cadeiras, estantes, mesas, arquivos, quadros, carteiras escolares e afins), eletrodomésticos (geladeira, bebedouros, fogão, ventiladores, liquidificador, tanquinho e afins) e utensílios de cozinha (caçarola, talheres, copos, cuscuzeira, escorredor, pratos e afins)**, com abertura fixada no dia 05 de maio de 2023, por meio Portal de Compras de Timbaúba - Plataforma BR CONECTADO.
Considerandoo artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a solicitação da secretaria demandante para ajuste nas especificações e alteração do quantitativo, tornou-se necessário modificar o Termo de Referência.
Considerando a conveniência e oportunidade, e após minuciosa verificação que evidenciou a possibilidade de atender de maneira mais eficaz ao interesse público por meio das novas especificações, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.
Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,**DECIDO**pela**REVOGAÇÃO**do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO N° **009/2023**. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Timbaúba – PE, 20 de novembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:9D4F430D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Encontra-se suspenso o**Pregão Eletrônico n° 015/2023,autuado pelo Processo nº 041/2023,** cujo Objeto é**Formalização de Ata de Registros de Preços visando aquisição de fardamentos escolares**

destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Timbaúba-PE, com abertura fixada no dia 07 de junho de 2023, por meio Portal de Compras de Timbaúba - Plataforma BR CONECTADO.
Considerandoo artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerandoo enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que a plataforma BR CONECTADO, está em desacordo com o teor do Acórdão 1.121/2023 - TCU que julga irregular a utilização, em pregão eletrônico realizado com recursos federais, de sistema informatizado que exige o pagamento de plano de assinatura periódico como condição para participação na licitação, sem a possibilidade de pagamento para participação em um único certame...;
Considerando que,por estas razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada em processar licitações em plataforma que cumpra adequadamente as jurisprudências de órgão de controle, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas em plataforma adequada ao Acórdão.
Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,**DECIDO**pela**REVOGAÇÃO**do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO N° **015/2023**. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Timbaúba – PE, 20 de novembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:122038C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E CORPORATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Planilha descritiva dos itens, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 24/11/2023.

Timbaúba, 20 de novembro de 2023.

– ADEILDO JÚNIOR –
Setor de Cotações

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:93EE76AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° ----052/2023
PROCESSO 021/2023
DISPENSA 002/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

CONTRATADA:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38.**

OBJETO: Prestação de serviços de saúde pública, por meio dos serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados; tudo em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, nos moldes das legislações supramencionadas, com vistas à promoção de melhoria na prestação de serviços de saúde pelos entes consorciados, bem como ao aperfeiçoamento do acesso ao atendimento em saúde, promovendo, assim, menor dependência destes serviços pela capital e maior satisfação aos munícipes, usuários do sistema de saúde.

VALOR GLOBAL:R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C7AB8570

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT 030/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Termo Aditivo do **Contrato PMT 030/2023** , Processo Licitatório PMT nº 001/2023, na modalidade Tomada de Preços PMT nº 001/2023, cujo objeto é a Execução do saldo remanescente da reforma e adequação da edificação pública localizado à Rua João Chagas (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 09 de novembro de 2023. (Código identificador: 00611138).

Toritama, 20 de novembro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6304DD5A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT 030/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Termo Aditivo do **Contrato PMT 030/2023** , Processo Licitatório PMT nº 001/2023, na modalidade Tomada de Preços PMT nº 001/2023, cujo objeto é a Execução do saldo remanescente da reforma e adequação da edificação pública localizado à Rua João Chagas (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 16 de novembro de 2023. (Código identificador: 42060059).

Toritama, 20 de novembro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4E163AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 146/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art.143 e seguintes da Lei nº 8.112/90.
RESOLVE:
Art. 1º Fica anulada a Portaria Municipal Nº 069/2021 datada de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Nomear os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condução de titulares e suplentes respectivamente, integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, criada pela Lei Municipal Complementar Nº 08 de 30 de novembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 22 de 24 de abril de 2018, para o biênio 2023-2025:

Servidor público do órgão que impôs a penalidade:
Titular: Márcio Cleyton Vasconcelos Barbosa – CPF: 078.472.654-00
Suplente: Rubens José Muniz Junior – CPF: 796.151.204-7

Representante da sociedade civil:
Titular: Maria Madalena de Souza – CPF: 063.802.684-99
Suplente: Eduardo Alexandre Barbosa de Brito – CPF: 050.024.174-00

Representante com conhecimento em trânsito e possuidor de ensino superior:
Titular: Tiago Luiz da Silva Tavares – CPF: 052.650.014-09
Suplente: Jefferson Lira da Silva – CPF: 111.431.294-07

Art. 3º Fica designado como presidente da JARI o representante com conhecimento na área do trânsito indicado pelo órgão que impôs a penalidade, conforme determina o Art. 3º do Decreto Municipal Nº 22/2018 que regulamenta a Lei Municipal Complementar Nº 08/2017.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados, serão considerados serviço público de relevante interesse social.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama, 17 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:71920DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 028 / 2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 028 / 2023

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. Prorrogação do prazo e Replanilhamento na execução do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do PSF do Brejinho no Município de Triunfo - PE, **Contratada**: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ n° 29.050.310/0001-00; **Prazo Inicial**: 90 (noventa); **Nova Vigência**: Até 12 de Novembro de 2023; **ADITIVO DE SUPRESSÃO** no valor de **R$ 3.683,86 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos.)**, equivalente a 5,17% a menos do valor contratual que passou a ser de **R$ R$ 67.579,12 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos)** após o 1° Replanilhamento. **Fundamentação Legal**: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 e Artigo Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo, em 10 de Novembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:89A20B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO – PCD – 12º CHAMAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o Edital de Convocação nº 12, de 09 de novembro de 2023, torna público o **RESULTADO**, conforme anexo único deste ato, do candidato convocado como PCD, após análise pericial, realizada em 16/11/2023, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

1.1 O candidato apto como PCD pela junta médica oficial do Município deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 20/11/2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, para assinar o termo de posse.
1.2 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição

não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD). (Edital nº. 01/2023 - 8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD) – Item 4).
1.3 Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez. (Edital nº. 01/2023 - 8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD) – Item 8).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 17 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO/PCD	NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Assistente Social	ANA RAFAELLY RODRIGUES LACERDA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:F8F3F039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA RAFAELLY RODRIGUES LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.044.674-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Assistente Social - 30h semanais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, PCD, convocada pelo Edital de Convocação nº 12, de 09 de novembro de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Assistente Social - 30h semanais**, PCD, a Sra. **ANA RAFAELLY RODRIGUES LACERDA**, nomeada pela **Portaria nº. 461/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANA RAFAELLY RODRIGUES LACERDA
Empossada

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:CBD230AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Cria Comissão Eleitoral para as eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão eleitoral para coordenação e acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC para o biênio 2023 a 2025.

Art. 2º Nomear a comissão eleitoral para coordenação e acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, constituída dos seguintes integrantes:

I. Secretária de Cultura, Turismo e Desportos – Marta Suely Alves Cavalcante – CPF nº ***.325.834-**
II. Coordenador de Turismo e Cultura – José Edimilson de Oliveira – CPF nº ***..611.644-**
III. Diretor de Esportes – José Nunes de Lima – CPF nº ***.975.144-**

IV. Membro da Sociedade Civil - Jocimar Gonçalves da Silva – CPF nº ***.048.314-**

Art. 3º Compete a Comissão coordenar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC para o mandato do biênio 2023 a 2025, conforme Lei Municipal nº 550, de 23 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 085, de 15 de setembro de 2021.
Art. 4º O mandato dos atuais Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural/ CMPC fica prorrogado até a posse dos Novos Conselheiros(as)
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 102/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:5FCC69CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 094/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Convênio Nº 23/2010, celebrado entre o TJPE e essa municipalidade, com a finalidade de formalizar a cessão de servidores e,

Considerando que os servidores municipais DANIELA PAES BARBOSA – Matrícula 1565, JOSÉ TEODORO GALINDO – Matrícula 1563 e MARIA DE LURDES JANUARIO – Matrícula 346, encontram-se a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar a renovação de cessão dos mesmos, para desempenhar suas funções no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 20 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C535D3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 012/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 012/2021 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **EDUARDO SANCHO CONRADO,** matrícula nº 23112, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 06 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D68287FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 148/2023.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 148/2023 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **IARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA,** matrícula nº 23297, Cargo: **PROFESSOR DE PORTUGUÊS** do Cursinho Popular Forma Juventude.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 14 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6651A585

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 147/2023.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 147/2023 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **ALESSANDRA LEITE COSTA,** matrícula nº 23297, Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** do Cursinho Popular Forma Juventude.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 14 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2856AEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. **JOSE GABRIEL GONCALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 055 de 28 de abril de 2023, em virtude de classificação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)**, após devidamente notificada para tomar posse em 28 de abril de 2023, com confirmação da carta de convocação nº 091/2023 em 29/04/2023, tendo o mesmo não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o candidato **JOSE GABRIEL GONCALVES DA SILVA** nº de inscrição **104.358**, classificada para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021, declarado desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 055 de 28 de abril de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 14 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3EFB3B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Srª. **JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 108 de 12 de setembro de 2023, em virtude de classificação em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, após devidamente notificada para tomar posse em 12 de setembro de 2023, com confirmação da carta de convocação nº 093/2023 em 12/09/2023, tendo a mesma não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

DECRETA:
Art. 1º Fica a candidata **JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS** nº de inscrição **113.354**, classificada para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021, declarada desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 108 de 12 de setembro de 2023, com prazo final em 26 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 14 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3CAB14BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2023, torna público reabertura do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Ambiental, a ser prestado junto a Secretaria de Meio Ambiente de Verdejante/PE para fins de implementação do Licenciamento Ambiental Municipal e Capacitação de pessoal, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 21 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das

propostas: às 08h00mim do dia 01 de dezembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E9683428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 04/2023. Processo Nº: 05/2022. Pregão Eletrônico Nº 02/2022. Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério. Contratado. JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.423.684/0001-13. Do acréscimo. R$ 47.284,05. Valor atual do contrato R$ 237.521,50.

Vertente do Lério. 10.11.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DE1424CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 082/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 010/2023. Licitantes Classificadas: HPS Construtora Ltda - EPP, R$ 287.205,20; TCS Empreendimentos Ltda - EPP, R$ 293.051,02.

Processo nº 087/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 012/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Construção de saneamento na Cidade e Distritos Chã do Junco e Serra da Cachoeira, em Vertentes-PE. Valor: R$ 501.885,92. Data e local da sessão de abertura: 06/12/2023 às 9h. Prefeitura.

EDILENE M. FABRICIANO.
Presidente (*)

Processo nº 088/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 013/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Cidade e zona rural de Vertentes-PE. Valor: R$ 1.454.877,82. Data e local da sessão de abertura: 07/12/2023 às 9h. Prefeitura.

EDILENE M. FABRICIANO.
Presidente (*)

Processo nº 089/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 014/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Reforma do campo de futebol do Distrito Livramento, em Vertentes-PE. Valor: R$ 702.621,76. Data e local da sessão de abertura: 08/12/2023 às 9h. Prefeitura.

EDILENE M. FABRICIANO.
Presidente (*)

Processo nº 090/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 015/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Construção de um campo de futebol no Distrito Capela Nova, em Vertentes-PE. Valor: R$ 324.864,18. Data e local da sessão de abertura: 08/12/2023 às 11h. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Presidente (*) (**) (***)

Vertentes, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:72D2BFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 64/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.** Licitação tipo: Menor Preço Global. Valor Total **R$ 210.486,51** (duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Recursos do FEM.
Data e Local Sessão: **07/12/2023**, na Sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3299-7056, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0AA24A9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118A/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022; Processo: Nº 041/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Administração;**Objeto**: Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento de água mineral sem gás,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Assistência Social do Municipal da Vitória de Santo Antão, **conforme especificações constantes no Termo de Referência**, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 057/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 041/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022**. **Fornecedor:MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ Nº 10.875.828/0001-47, localizada na Rua Primitivo de Miranda, 471, Matriz, Vitória de Santo Antão, Valor Global: **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.**Vigência:**06 (SEIS) meses.

Vitória de Santo Antão, 06 de junho de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B0902CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

Contrato Nº 154/2022 - Processo Licitatório nº 060/2022 Pregão Eletrônico nº 032/2022. Cujo **objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto mudança na nomenclatura de uma função especificada no Termo Aditivo. Tendo em vista a necessidade da mudança da nomenclatura do Cargo de Agente de trânsito para **MONITOR DE TRÃNSITO,** uma vez que, a função inserida no termo aditivo e contrato administrativo é regulado pelo §4º do artigo 280 do Código Brasileiro de Trânsito, sendo necessária a prestação de concurso público para investimento no cargo. **Contratado**: **GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.457.039/0001-59.**

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:317562DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023

Contrato Nº 325/2023 - Processo Licitatório nº 095/2023 Tomada de Preço nº 007/2023. Cujo **objeto**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma da praça Severino Ferrer de Morais (fórum) na cidade da Vitória de Santo Antão - PE**, Contratado**: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 17.363.675/0001-06. **Valor Total R$ 382.319,95 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Vigência:** 360 **(trezentos e sessenta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 20 de novembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:AE923471

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - "NATAL DA VITÓRIA"

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, neste ato, representado pelo **Secretário DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA,** e o **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, representado pelo **Prefeito Constitucional, em Exercício, EDMO DA COSTA NEVES FILHO**, no uso das suas atribuições que lhes são conferida por Lei, **PUBLICAM** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** visando convocar para habilitação e seleção de propostas, além de definir os requisitos e procedimentos para compor a programação das **APRESENTAÇÕES NATALINAS DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Exercício 2023**, intitulado **"NATAL DA VITÓRIA"**, destinadas as atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, grupos de danças, peças teatrais e personagens natalinos domiciliados nesta Cidade, que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino com atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos. Os interessados deverão apresentar suas propostas mediante formulário disponível no site da prefeitura *www.prefeituradavitoria.pe.gov.br*, ou online pelo formulário digital, que será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, **a partir do dia 21 até 30 de novembro de 2023, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, nesta Cidade.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a especificação dos requisitos e procedimentos para seleção de proposta para compor a programação das **Apresentações Natalinas da Cidade da Vitória de Santo Antão**, que serão destinadas às atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, grupos de danças, peças teatrais e personagens natalinos que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino.

Parágrafo Único: As apresentações para os seguimentos natalinos, ocorrerão no **período do dia 09 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital: **PESSOA FÍSICA (representante de grupo, coletivos bandas e afins)** e **PESSOA JURÍDICA,** inclusive Microempreendedor Individual – MEI, ou instituições com ou sem fins lucrativos que tenham como referência atrações musicais, conjuntos vocais, orquestras, conjuntos de danças, peças teatrais e grupo personagens natalinos, que tenham como gênero apresentações para os seguimentos natalinos, e que o proponente seja domiciliado ou sediado no âmbito deste Município.

3. DO VALOR PARA REALIZAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES:

3.1. O valor mínimo será de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), e o máximo será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por apresentação, nos seguimentos natalinos da **Cidade da Vitória de Santo Antão "NATAL DA VITÓRIA"**.

4. DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição;
4.1.2. Validação;
4.1.3. Análise documental e enquadramento por categoria;
4.1.4. Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados;
4.1.5. Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;
4.1.6. Julgamento dos recursos;
4.1.7. Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;
4.1.8. Início do processo de contração;
4.1.9. Divulgação da programação para realização das apresentações **"NATAL DA VITÓRIA";**
4.1.10. Pagamento.

4.2. As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital.	Dia 20 de novembro de 2023
Período para impugnação do edital.	De 21 de novembro de 2023
1 - Inscrições	De 22 a 30 de novembro de 2023, das 08h às 13h.
2 - Validação das inscrições: Habilitação	
Análise documental e enquadramento por categoria	Dia 01 a 03 de dezembro de 2023
Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados	Dia 05 de dezembro de 2023
Prazo para apresentação de recurso pelos interessados	Dia 06 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	Dia 28 de novembro de 2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final.	Dia 07 de dezembro de 2023
3 - Início do processo de contratação	Dia 08 de dezembro de 2023
4 – Início da Programação	Dia 09 de dezembro de 2023
5 – Encerramento da Programação	Dia 06 de janeiro de 2024
6 - Início do processo de pagamento dos cachês.	Dia 12 de fevereiro de 2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições **PRESENCIAIS** serão **iniciadas no dia 22 de novembro de 2023, no horário de expediente da Secretaria de Culturas.** As inscrições **ONLINE** seguirão a mesma data até **às 23:59 horas**, devendo ser realizadas através do formulário disponíveis no seguinte sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.2. O proponente deverá realizar sua inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, localizado na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão – PE ou online via formulário disponibilizado pela SECULTE, via sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

5.4. Para a conclusão da inscrição, o proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos exigidos por este edital junto ao formulário de inscrição preenchido e assinado.

5.5. Os interessados apenas poderão se inscrever uma única vez como pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As xerox de todas as documentações solicitadas, devem estar legíveis, só podendo realizar a inscrição mediante a apresentação de todas as documentações descritas no item 6.

6.2. PESSOA FÍSICA Representante de grupo, coletivo, banda (CPF):
6.2.1. RG e CPF (ou CNH), original e cópia;
6.2.2. Número do NIT/NIS/PIS OU PASEP;
6.2.3. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo III);
6.2.4. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
6.2.5. Comprovante de conta bancária (conta poupança ou corrente no nome do proponente, não podendo ser conta em banco digital).
6.2.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);
6.2.7. Declaração de Grupo Anexo (VII)
6.2.8. Certidão Municipal
6.2.9. Certidão Federal
6.2.10. Certidão Trabalhista
6.2.11. Certidão Estadual
6.2.12. Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

6.3. PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):

6.3.1. RG e CPF (ou CNH);
6.3.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
6.3.3. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);
6.3.4. Comprovante de Conta Bancária da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);
6.3.5. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
6.3.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);
6.3.7. Carta de Exclusividade (Anexo IV)
6.3.8. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
6.3.9 Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

6.4. PESSOA JURÍDICA (Com ou Sem Fins Lucrativos)

6.4.1. Estatuto Social em vigor, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
6.4.2. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);
6.4.3. RG e CPF (ou CNH) do (a) presidente em exercício; original e cópia (xerox)
6.4.4. Comprovante de Conta Bancária da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);
6.4.5. Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
6.4.6. Declaração que está de acordo (Anexo V);
6.4.7. Carta de Exclusividade (Anexo IV)
6.4.8. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
6.4.9. Certidão Municipal
6.4.10. Certidão Estadual
6.4.11. Certidão Federal
6.4.12. Certidão Trabalhista
6.4.13. Regularidade De FGTS Da Caixa Econômica
6.2.14. Projeto de Proposta de Apresentação Natalina

7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS) E RECURSOS.

7.1. A validação da inscrição para concorrer à composição da programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** será de competência da comissão de análise documental e artística, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por 03 (três) representantes indicados(as) pelos seguintes órgãos:

I - 01 (um) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
II - 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Cultura.
III - 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Turismo.
IV - A comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7.2 O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado no site eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.
7.3 Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.
7.4 Os recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.
7.5 Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.
7.6 O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos(as) habilitados(as) serão publicados no sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.
7.7 Caberá pedido de reconsideração às decisões da comissão de análise quanto ao resultado final deste Chamamento Público, através de documento assinado pelo(a) proponente e encaminhado à comissão de análise documental e artística, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do referido resultado, não sendo permitido anexar documentos novos, cingindo-se apenas a exposição de motivos. O pedido deverá ser dirigido à comissão de análise documental e

artística, cujo pleito será analisado em conjunto com o Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
7.8 O indeferimento da solicitação para composição da programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** somente ocorrerá quando o(a) interessado(a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital ou caso não haja disponibilidade na programação de acordo com o perfil da proposta apresentada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores da programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** são aqueles definidos no item 3.1 deste edital.
8.2. O pagamento será realizado após comprovação da apresentação artística, bem como, assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal, obedecendo o cronograma do item 4.2.

Parágrafo Único - O desconto referente ao serviço prestado é de responsabilidade seguirão a legislação vigente. A saber:

. Para as Pessoas Físicas representantes de grupos, coletivos, bandas, serão retidos os seguintes Tributos: ISS,
INSS e IRRF;
. Para as Pessoas Jurídica serão retidos os Tributos: ISS e IRRF;
. Para os Microempreendedores Individuais - MEI não terá retenção;
. Se a empresa for optante pelo simples a retenção será de 5% de ISS;
. As retenções de impostos são correspondentes ao valor bruto do recebimento.

8.3. Para comprovação das atividades, cada proponente que será contemplado deverá formalizara a entrega dos seguintes documentos:

. No mínimo, 06 (seis) fotografias na participação do **NATAL DA VITÓRIA**;
. Vídeo, no mínimo, com 05 (cinco) minutos de mídia eletrônica.

8.4. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital terão os respectivos requerimentos indeferidos.

9. DA VEDAÇÃO

9.1. É vedada a participação na programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** os interessados que não cumprirem com as exigências deste edital.
9.2. É vedada a participação na programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** os interessados impedidos por decisão judicial ou por procedimentos administrativos de receber recursos e subvenções públicos.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para o pagamento da programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.
10.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido neste edital.
10.3. A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do cachê de que trata este edital.

11. DAS APRESENTAÇÕES NATALINAS

11.1. As apresentações natalinas serão de no mínimo 1h (uma hora).
11.2. A apresentação poderá ser realocada na programação, por motivo de força maior que impossibilite a sua realização no dia e horário estabelecido, desde que seja comunicado no período compreendido de 72 (setenta e duas) horas antes da data da sua apresentação.
11.3. A quantidade de vagas para apresentações artísticas e grupos de personagens, será de acordo com a programação planejada pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, através da SECULTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexatidão ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No interesse da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.
13.2. A inscrição do Proponente neste Edital Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente da programação do **"NATAL DA VITÓRIA",** bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.
13.3. A **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa** fica autorizada a convidar artistas individuais, grupos e ou projetos para compor até 30% da programação do **"NATAL DA VITÓRIA"** referente a este **Edital de Chamamento**.

14. Constituem anexos deste edital de Chamamento Público:

14.1 Anexo I Formulário de Inscrição;
14.2 Anexo II Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço);
14.3 Anexo III Carta de Exclusividade;
14.4 Anexo IV Declaração que está de acordo;
14.5 Anexo V Formulário de Recurso;
14.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Grupo.
14.7 Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas pelo telefone (081) 9.9842-9851 (de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h ou pelo e- mail: secultvitoria@gmail.com).
14.8 Os casos omissos e eventuais dificuldades que impactem na execução deste edital, em quaisquer de suas etapas, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura da Vitória de Santo Antão, nos termos da **Portaria nº 1637/2022, de 01 de novembro de 2022.**

Vitória de Santo Antão – PE, 20 de novembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional, em Exercício

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:0AA21D10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 248/2023 CP N° 014/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 248/2023 CP N° 014/2023

AVISO DE ERRATA DA 2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2023 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO**

DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402-320-73 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID". A CPL iniciou a sessão analisando parecer ofertado, sendo constatado que a Secretaria Demandante informa que as empresas:

Onde se lê: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 01.514.128/0001-36).

Leia-se: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43).

As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Matéria publicada no Diário AMUPE no dia 17/11/2023. Edição 3469.

Paulista/PE, 20 de novembro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por: Paulo Sergio Ferreira de Luna **Código Identificador**: 444DFE7F

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:16615AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2022 - SECAD**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 030/2023**: **UNICA SANEANTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, arrematante dos itens, sendo eles: 04, 11, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 42, 49, 57, 62, 67, 70, 75, 76, 86, 91, 93, 96, 100, 101, 102, 103, 105, 117, 118, 119, 120, 123, 129, 133, 143 e 144, com proposta registrada de R$: 206.904,88 (duzentos e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:D5D45065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MULHER E MOBILIDIDADE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO NA CIDADE DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:9B2A0FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
Processo Adm: Nº 115/2023
Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER OS ACOLHIMENTOS EMERGENCIAIS, VISANDO POSSÍVEIS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PARA AS FAMILÍAS E INDIVIDUOS ACOLHIDOS EMERGENCIALMENTE – OPERAÇÃO INVERNO, NO MUNCÍPIO DO PAULISTA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 196.444,27(cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos):**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**(24.658.170/0001-26) arrematantes do LOTE: 01, no valor total de R$: 37.535,50 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e **IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELIO (ERS DISTRIBUIÇÃO)**(37.928.022/0001-26) arrematantes dos LOTES: 03, 04 e 05, no valor total de R$: 158.908,77 (cento e cinquenta oito mil, novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), sendo que para o lote 02, cancelado por decorrência de divergência nos itens que o compõem.

Paulista, 20 de novembro de 2023

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:6B6D8AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2023

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 267/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA REALIZAR ENTREGA DA PREMIAÇÃO DO PRÊMIO MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA (EDIÇÃO 2023), CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4785/2018, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação direta da empresa: **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 49.329.140/0001-05**, situada na Avenida Liberdade, 3230, galpão G3 D, anexo A, Sesi, Bayeux/PB, com proposta no valor global para o item 1 de **R$ 6.268,72 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **49.329.140/0001-05**, situada na Rua Joaquim Manoel, 85, Centro, Esperança/PB, com proposta no valor global para o item 2 de **R$ 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte três reais)**; para o item 4 **R$ 3.000,00 (três mil reais)**; para o item 5 **R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)**, com valor global de proposta **R$ 11.963,00 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais)**, e **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.486.986/0001-10**, situada na Av Doutor Francisco Correia, 203, sala 4, Centro, São Lourenço da Mata/PE com proposta no valor global para o item 3 de **R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)**, perfazendo o valor total do processo **R$ 20.319,72 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**.

Paulista, 20 de Novembro de 2023.

BIANCA PINHO ALVES
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A7356DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 273/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação direta das empresas: **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.486.986/0001-10**, situada na Av Doutor Francisco Correia, 203, sala 4, Centro, São Lourenço da Mata/PE com proposta no valor global para o item 2 de **R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**, para o item 4 **R$ 26.650,00**, para o item 5 R$ **200,00 (duzentos reais)** e para o item 6 R$ **300,00 (trezentos reais)**, totalizando proposta com valor **R$ 27.318,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais)** e **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43. 24.486.986/0001-10, situada na Av Doutor Francisco Correia, 203, sala 4, Centro, São Lourenço da Mata/PE com proposta no valor global para o item 3 de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total do processo **R$ 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais), Item 01 – Fracassado**.

Paulista, 17 de Novembro de 2023.

FLAVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A348F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7300/2023-PARECER N° 563/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao aos meses de setembro e outubro/2021, tombado sob o número 7300/2023, formulado pelo(a) servidor(a) JULIA SANDRA DE BARROS MACHADO, matrícula 14394, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 563/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 20 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0E607DCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 071/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 071/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.153.320/0001-82, OBJETO: aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 040/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 163.134,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 – Educação Infantil Cidadã, Ação 4013 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2385.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:5C9B892C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 072/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 072/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.025.872/0001-47, OBJETO: aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 040/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 117.862,72 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 – Educação Infantil Cidadã, Ação 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2384.

Paulista, 07 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:7E900B30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 073/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 073/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.940.241/0001-03, OBJETO: aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 040/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 65.307,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 – Educação Infantil Cidadã, Ação 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2383.

Paulista, 08 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:1D469C37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 074/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 074/2023
CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.529.824/0001-80, OBJETO: aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 040/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 32.351,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 – Educação Infantil Cidadã, Ação 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2382.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:7D92F964

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a republicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0258/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento por imagens para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 8.990.068,12 (oito milhões, novecentos e noventa mil, sessenta e oito reais e doze centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no novo Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 04/12/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 04/12/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:7CADF024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 062/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório SELICC N° 0258/2023, Pregão Eletrônico SELICC N° 062/2023.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação, instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento por imagens para as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Administrativo. Anulação de Procedimento Licitatório.

A Secretária de Educação do Município do Paulista/PE, Sra. Katia Clemente Batista, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;
Considerando os princípios da moralidade, impessoalidade, competitividade e eficiência;
DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, registra-se, a nulidade da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, restando evidente a necessidade de saneamento de cláusulas constantes no Termo de referência e consequentemente no edital que afetam a segurança da contratação do interesse público.
DA SÍNTESE DOS FATOS
O Processo Licitatório em lide foi devidamente autuado em 06/10/2023 e publicado o Edital em 09/10/2023, com data de abertura da sessão que ocorreu em 23/10/2023, sendo classificada em primeiro lugar a empresa CONSUMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 02.338.597/0001-04. O Processo encontra-se na fase de julgamento de recursos e tendo o Pregoeiro analisado minuciosamente o processo, identificou que no Termo de referência constam cláusulas restritivas à competitividade e incompatíveis com o objeto da licitação, sendo assim, submeteu os recursos e suas observações para análise do departamento jurídico da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações que emitiu parecer, acostado aos autos, opinando pela anulação do procedimento licitatório, correção do termo de referência e do edital e republicação da licitação para garantia da segurança jurídica.
Ante o exposto, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público e a primazia dos princípios basilares que regem as contratações públicas, é cabível a anulação dos procedimentos adotados, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para a execução dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já determinado, que após as correções necessárias no Termo de referência e no edital, deverá ser republicada a licitação.

DA DECISÃO

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, decido pela anulação do Processo Licitatório SELICC N° 0258/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:690B7C90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 075/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 075/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.740.175/0001-73, OBJETO: aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 040/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 13.992,50 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 – Educação Infantil Cidadã, Ação 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2381.

Paulista, 17 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:B371B9A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 076/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **CARVALHO MERENGUE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.309.811/0001-32, OBJETO: aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 040/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2010 – Educação Infantil Cidadã, Ação 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2380.

Paulista, 07 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:790F296A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 070/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 070/2023

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.485.227/0001-59, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Processo Licitatório SELICC N° 0220/2023 – Pregão Eletrônico SELICC N° 045/2023. Valor total de **R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Ação 4017 - , Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 2356.

Paulista, 06 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:92E544C2

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 PROCESSO 058/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – PROCESSO 058/2023 CUJO OBJETO CONSISTE **NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 013/2023). PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO R$ 2.154.280,00 (Dois milhões, cento cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

DATA ABERTURA: 01/12/2023, ÀS 10:00 HS.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:626AD7CF

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2023

O Município de Paulista-PE torna público o AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2023 cujo objeto da presente licitação consiste NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IMPETRANTES:

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ Nº 10.779.833/0001-56.
RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO **PROCEDENTE.**

NORDESTE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.922.653/0001-89.
RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO **IMPROCEDENTE.**

Paulista, 20 de novembro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E0626313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2023

PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, E
PRÊMIO AGENTE CULTURA VIVA – CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, torna público a abertura do processo de seleção de propostas para o Edital de Ações Criativas, na modalidade premiação, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 a 28 de novembro de 2023, visando o desenvolvimento da implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016.

Este Edital é realizado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência do campo cultural durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, de 08.07.22.

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida Lei Paulo Gustavo, com destaque para os artigos 14, 15 e 16, que tratam respectivamente sobre a política de acessibilidade (art. 14 e 15) e as ações afirmativas (art. 16), bem como o Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura.

Este Edital - dentre outras normas e convenções que tratem sobre a temática dos Direitos Humanos, Cidadania e Cultura - respeita os princípios e as disposições dos seguintes instrumentos:

Estatuto do Índio - Lei nº 6.000, de 19 de dezembro de 1973;
Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990;
Programa Nacional de Apoio à Cultura - Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 –Artigos nº 215 e 216;
Convenção do Patrimônio Imaterial – 17 de outubro de 2003;
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007;
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - instituídos pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007
Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
Plano Setorial para as Culturas Populares - 2012;
Plano Setorial para as Culturas Indígenas – 2012;
Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais - Anexo - LXXII do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes cultura viva para o Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais, e Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Cumaru, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando 03 propostas, conforme abaixo discriminadas:

Apoio à Ações Criativas	Modalidades	Descrição	Valor	Projetos
R$ 9.000,00	Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural	Propostas diversas na área de atuação do proponente	R$ 3.000,00	03

2.2. As despesas do presente Edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 89.780,22
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.672,34

2.3. No caso de sobra de recurso neste edital o saldo remanescente deste deverá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Lei Paulo Gustavo, publicados pelo Município, priorizando aqueles com maior demanda.

2.4. O valor inicialmente disponível para este edital poderá ser ampliado, caso haja sobra de recursos de outros editais publicados pelo Município no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultura viva residente no município de Cumaru há, pelo menos, um ano.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes cultura viva que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em Anexo.

3.5. Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento com data de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de àgua, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/a proponente pessoa física não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma Autodeclaração de Comprovante de Residência.

3.6. Os/as proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de: registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o/a realizador/a e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; fôlderes; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do/a proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não poderão participar deste edital:

4.1.1. Os/as agentes culturais, inclusive conselheiros/as de cultura, que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

4.1.2. Servidores/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau, com exceção dos/as servidores/as que se encontram aposentados/as e inativos/as;

4.1.3. Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru com menos de 6 (seis) meses de desligamento, que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial;

4.1.4. Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru, e seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

4.1.5. Os/as proponentes que não entregaram ou que estejam com a prestação de contas reprovadas junto à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru;

4.2. O/a proponente deverá declarar, no formulário de inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item "4.1.".

5. O QUE PODE FAZER COM QUE UMA INSCRIÇÃO NÃO SEJA ACEITA

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido na seção item "3." do edital e seus subitens.

5.1.2 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação fundamentadas no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;

5.1.3. Sejam enviadas de forma distinta da especificada neste edital e em seus anexos;

5.1.4. Apresentem documentos ou informações comprovadamente falsas.

6. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes cultura viva que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes cultura viva negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes cultura viva deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata Anexo deste Edital.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar, gratuitamente, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com

7.2 O agente cultura viva deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo deste Edital).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultura viva for concorrer às cotas previstas no item 6;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultura viva no Município de Cumaru,de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso em Anexo;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em qualquer das duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmios.

7.4 O agente cultura viva é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultura viva deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8.2. O cronograma é definido da seguinte forma:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/11/2023
PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS (07 DIAS CORRIDOS)	21/11/2023 À 28/11/2023
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/11/2023 À 30/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE	01/12/2023
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS (03 DIAS ÚTEIS)	06/12/2023 À 08/12/2023
RESPOSTAS DOS RECURSOS	11/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS AGENTES CULTURA VIVA	12/12/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	30/12/2023

12. ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultura viva de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cumaru, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

12.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultura viva é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros indicados por Portaria específica da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em Anexo deste Edital.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ .

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultura viva selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

14.1.2.O agente cultura viva deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Procuradoria Jurídica Municipal, à pessoa do Procurador Jurídico, Leonardo Fernandes, pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. ASSINATURA DO RECIBO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultura viva contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Cumaru no link https://www.cumaru.pe.gov.br/ .

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com .

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias - Cultura Viva
Anexo II - Critério de Avaliação - Cultura Viva
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de coletivo/grupo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração Étnico-Racial
Anexo VII - Formulário de Pedido de Recurso ou Contrarrazão - Etapa Avaliação e Seleção
Anexo VIII - Formulário de Pedido de Recurso ou Contrarrazão - Etapa Habilitação

Cumaru, 17 de novembro de 2023.
Alexandre José de Vila
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo disponibilizadas 03 (três) vagas com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

O recebimento dos prêmios não exime eventuais descontos fiscais inerentes.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos sem CNPJ, atuantes na área de arte e cultura e de acordo com as categorias abaixo:

CATEGORIAS:

•
Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais:

Esta categoria inclui pessoas físicas - mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, de preservação, manutenção e transmissão das expressões e conhecimentos artísticos e culturais, com reconhecida experiência nas comunidades onde vivem e também por outros setores culturais - ou coletivo/grupo que realize ações voltadas à promoção e proteção das expressões e manifestações culturais da Cultura Popular Brasileira, tais como: Frevo, Maracatu, Fandango, Baião, Jongo, Carimbó, Cordel, Bumba Meu Boi, Samba, Congado, Dança Do Coco, Folia de Reis, Lambada, Xaxado, Catira, Ciranda, Maculelê, Forró, Artesanato, Capoeira, Cavalhada, Quadrilhas Juninas, a valorização da cultura praticada pelos Povos Indígenas, Povos de Matriz Africana, Comunidades de Terreiro, Quilombolas, Povos Ciganos e Pomeranos, Sertanejos, Seringueiros, Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, Extrativistas, Faxinalenses, Pescadoras e Pescadores Artesanais, Pantaneiros, Quebradeiras de Coco Babaçu, Caiçaras, Comunidades do Cerrado, entre outros.

(A.1) Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (Pessoa Física)

•
Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural:

Esta categoria inclui pessoas físicas e Coletivos/Grupos que realizam ações voltadas para a promoção da diversidade cultural brasileira. Objetiva reconhecer e valorizar os Agentes Cultura Viva que promovem o protagonismo, a autonomia, o empoderamento e a inclusão dos segmentos da diversidade, de suas identidades e direitos culturais, como as mulheres, a população infantil, jovem e idosa, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, agentes da cultura urbana e de periferia, população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transtorno mental, dentre outros que possuem precário acesso à formação, aos meios e aos bens culturais.

(B.1) Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)

(B.2) Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física).
Esta categoria inclui as iniciativas culturais já desenvolvidas por coletivos ou grupos formados por, no mínimo, 2 membros da própria comunidade. Recomenda-se que os participantes desta categoria estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para certificação como Pontos de Cultura e acesso à Política Nacional Cultura Viva. Uma política de reconhecimento e apoio às atividades e processos culturais já

desenvolvidos, estimulando a gestão compartilhada de políticas públicas no campo da cultura. Os participantes inscritos no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura ao serem classificados no Edital já serão certificados como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL tem o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer a Diversidade Cultural Brasileira, as Culturas Populares e Tradicionais e a Política Nacional de Cultura Viva, de acordo com as categorias, a distribuição de vagas e valores abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
- Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (Pessoa Física) - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física) - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física)	02	01	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

ANEXO II

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada iniciativa cultural, conforme tabela a seguir:
OBSERVAÇÃO: A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:
a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;
b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);
c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

QUADRO 1
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS

	A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais	0	3	5	7	10
b)	a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino	0	3	5	7	10
c)	o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas	0	3	5	7	10
d)	a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro	0	3	5	7	10
e)	a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades	0	3	5	7	10
f)	a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária	0	3	5	7	10
g)	a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura	0	3	5	7	10
PONTUAÇÃO TOTAL						70

QUADRO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS

	(A.1) Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais - Pessoa Física	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	0	2	3	4	5
b)	Tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						10
	(B.1) Prêmio Agentes Cultura Viva – Diversidade Cultural – Pessoa Física (B.2) Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural – Coletivo/Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
a)	Promove a participação da comunidade nas atividades culturais	0	2	3	4	5
b)	Acontece a troca de saberes e fazeres culturais que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo e multiplicação	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						10

QUADRO 3
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS INICIATIVAS CULTURAIS

	Descrição do Critério	Não atende	Atende
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	1
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1
PONTUAÇÃO TOTAL:		5	

Além da pontuação acima dos Quadros 1, 2 e 3, a candidatura pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos Quadros 4 e 5:

QUADRO 4
PONTUAÇÃO EXTRA PARA CANDIDATURAS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Agente cultura viva do gênero feminino	5
b)	Agente cultura via negro ou indígena	5
c)	Agente cultura viva com deficiência	5
d)	Agente cultura viva residente em regiões de menor IDH - zona rural ou periférica	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

QUADRO 5
PONTUAÇÃO EXTRA - PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 20% de pessoas negras em seu quadro societário/estatuto social ou no coletivo ou grupo cultural	5
b)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 10% de pessoas indígenas em seu quadro societário/estatuto social ou no ou grupo coletivo cultural	5
c)	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH - zona rural ou periférica	5
d)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

•
A pontuação final de cada candidatura será pela MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

•
Os critérios do Quadro 1 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os critérios dos Quadros 2 e 3 não são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação nos Quadros 4 e 5 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios do Quadro 1.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ SE INSCREVENDO?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
( ) C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

INFORMAÇÕES DA PESSOA INSCRITA
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física	( ) Pessoa Jurídica

•
PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero	( ) Mulher Transgênero	( ) Pessoa não binária
( ) Homem cisgênero	( ) Homem Transgênero	( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca	( ) Parda	( ) Amarela
( ) Preta	( ) Indígena	( ) Não informar

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva	( ) Intelectual	( ) Visual
( ) Física	( ) Múltipla	

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Médio Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Curso Técnico completo	( ) Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda	( ) Até R$ 500,00	( ) De R$ 500 a R$ 1.320,00
( ) De R$ 1.320,00 a R$ 3.000,00	( ) De R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00	( ) De R$ 5.000,00 a R$ 8.000,00
( ) De R$ 8.000,00 a R$ 12.000,00	( ) Acima de R$ 12.000,00	

1.11 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social	( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Comunidades Extrativistas	( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais	( ) Indígenas	( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais	( ) Povos de Terreiro	( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional		

1.14 E-mail:
1.15 Telefone:
1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim	( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra	( ) Pessoa indígena

1.17 Você está representando um coletivo/grupo (sem CNPJ)?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha respondido "sim":

•
Nome do coletivo/grupo:

•
Ano de Criação:

•
Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?

•
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:

(Os membros da lista abaixo devem ser os mesmos declarantes no Anexo IV - Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Sem CNPJ do Edital de Seleção)

2. PARA PESSOA JURÍDICA:
2.1 Razão Social:
2.2 Nome fantasia:
2.3 CNPJ:
2.4 Endereço da sede:
2.5 Cidade:
2.6 Estado:
2.7 Nome completo e CPF dos Dirigentes:
2.8 Nome do representante legal:
2.9 CPF do representante legal:
2.10 E-mail do representante legal:
2.11 Telefone do representante legal:
2.12 Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero	( ) Mulher Transgênero	( ) Pessoa não binária
( ) Homem cisgênero	( ) Homem Transgênero	( ) Não informar

2.13 Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca	( ) Parda	( ) Amarela
( ) Preta	( ) Indígena	( ) Não informar

2.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva	( ) Intelectual	( ) Visual
( ) Física	( ) Múltipla	

2.15 Escolaridade do representante legal:

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Médio Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Curso Técnico completo	( ) Pós Graduação completo

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
3.1 Descreva a sua trajetória cultural na categoria que você está se inscrevendo:
3.2 Você realiza iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Você considera que sua trajetória:

•
contribui para fortalecer a comunidade em que são desenvolvidas as ações, na afirmação de sua identidade cultural? ( ) Sim ( ) Não

•
contribui para promover e difundir as práticas culturais? ( ) Sim ( ) Não

•
contribui para a formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? ( ) Sim ( ) Não

•
contribui para a formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? ( ) Sim ( ) Não

•
contribui para a oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? ( ) Sim ( ) Não

•
proporciona uma intensa troca cultural entre os realizadores da iniciativa cultural e a comunidade? ( ) Sim ( ) Não

3.4 Como a sua comunidade participa das ações que você desenvolve? Detalhe se a comunidade participa enquanto público e/ou trabalha nas iniciativas culturais realizadas:
3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolve ações e projetos com outras áreas de conhecimento, tais como educação, saúde etc?
De acordo com o Quadro 1 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):
3.6 As atividades culturais realizadas contribuem para:

•
a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais? Se sim, de que forma?

•
a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino? Se sim, de que forma?

•
o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas? Se sim, de que forma?

•
a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro? Se sim, de que forma?

•
a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades? Se sim, de que forma?

•
a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária? Se sim, de que forma?

•
a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 2 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):
3.7 Categorias: (A) Prêmio Agentes Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais

•
Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?

•
Quanto tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional?

3.8 Categorias: (C) Prêmio Pontos de Cultura

•
Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, em quais e de que forma?

•
Desenvolve atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com outros Pontos de Cultura, grupos/coletivos e entidades culturais de sua região? Se sim, com quais parceiros e de que forma?

3.9 Categorias: (B) Prêmio Agentes Cultura Viva - Diversidade Cultural

•
Promove a participação da comunidade nas atividades culturais? Se sim, de que forma?

•
Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 3 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):
3.10 Você desenvolve ações voltadas para o público:

•
Estudantes da Rede Pública de ensino? ( ) Sim ( ) Não

•
Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)? ( ) Sim ( ) Não

•
População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural? ( ) Sim ( ) Não

•
Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida? ( ) Sim ( ) Não

•
Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana? ( ) Sim ( ) Não

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte os documentos abaixo a este Formulário de inscrição para que seja possível avaliar a sua candidatura:
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas Anexo I;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cumaru, de quaisquer natureza, relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição e que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da candidatura, tais como: comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes; cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais); currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita;
d) No caso de inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, deve haver a Declaração de Representação de Coletivo/Grupo sem CNPJ (Modelo Anexo do Edital) com assinatura das pessoas físicas que são membros do coletivo/grupo, constituindo a pessoa representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome;
e) No caso de inscrição para a categoria Prêmio Cultura Viva - Agente Cultura Viva, deve haver a Carta de Atuação junto ao Ponto/Pontão de Cultura (Modelo Anexo do Edital);
f) Quando se tratar de pessoa física: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
_____
Nome da pessoa física representante do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
CPF: _____

RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros listados no Formulário de Inscrição – Modelo Anexo do Edital)

(Local e data) _____, _____/_____/ _____

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Para qual Categoria você se inscreveu?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
( ) C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____ Dados Bancários: _____		

DECLARO que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº XX/2023 - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas/pardas ou indígenas)
Eu sou representante da candidatura:

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____

Eu, _____, com CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Público de Seleção nº XX/2023 - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural, que sou pessoa ( ) PRETA/PARDA ( ) INDÍGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Declarante)
NOME COMPLETO

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
( ) C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Avaliação e Seleção do referido Edital de Seleção, venho solicitar:
( ) revisão do resultado ( ) contrarrazões de recurso apresentado
Justificativa:_____ __.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
( ) C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Equipe de Habilitação,
Com base na Etapa de Habilitação do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado.
Justificativa:_____ _.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:0A716268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Limoeiro, DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e a sua autarquia, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, os órgãos da administração direta e a sua autarquia, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias;
§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, do projeto deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro, 20 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água; Telefone;	4,80

Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:124EAC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Retificar o item I dos Editais de Chamamento Público nº 02 e 03/2023, que estabelece o Calendário para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [AUDIOVISUAL]
IRANDHIR SANTOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	27 de setembro de 2023.
b) Prazo para impugnação do edital	28 e 29 de setembro de 2023.
c) Prazo para inscrições dos projetos	02 a 27 de outubro de 2023.
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	01 de novembro de 2023.
e) Período para recursos	03 a 07 de novembro de 2023.
f) Publicação do resultado dos recursos	08 de novembro de 2023.
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	13 de novembro de 2023.
h) Período para recursos	14 a 17 de novembro de 2023.

i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	27 de novembro de 2023.
j) Período para entrega de documentação para celebração do Termo de Execução Cultural (3ª fase)	28 de novembro a 11 de dezembro de 2023.
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - [MULTICULTURAL]
PRÊMIO ÌYÁLÓRÌSÀ MARIA DO CARMO DE SOUSA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL

1. DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	27 de setembro de 2023.
b) Prazo para impugnação do edital	28 e 29 de setembro de 2023.
c) Prazo para inscrições	02 a 27 de outubro de 2023.
d) Publicação dos habilitados na análise documental (1ª fase)	01 de novembro de 2023.
e) Período para recursos	03 a 07 de novembro de 2023.
f) Publicação do resultado dos recursos	08 novembro de 2023.
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação de trajetória/curricular (2ª fase)	13 de novembro de 2023.
h) Período para recursos	14 a 17 de novembro de 2023.

i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação de trajetória/curricular	27 de novembro de 2023.
j) Período para entrega de documentação	28 de novembro a 11 de dezembro de 2023.
k) Publicação da lista final dos contemplados	13 de dezembro de 2023.
l) Entrega do recibo de premiação	15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:63BE8C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATOS DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 016/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 011/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção de forma parcelada destinada a atender as necessidades de várias secretarias da prefeitura da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE, CNPJ sob o nº 17.365.887/0001-14, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/07/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	Krona	Unidade	50	2,00	100,00
3	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 40	Krona	Unidade	30	1,05	31,50
4	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 50	Krona	Unidade	30	1,10	33,00
5	ANEL VEDEÇÃO ESGOTO 75	Krona	Unidade	30	1,55	46,50
6	ARAME FARPADO 500 MT	Morlon	Unidade	15	275,00	4.125,00
7	ARAME GALVANIZADO 14	Gerdal	Quilo	15	21,90	328,50
8	ARAME GALVANIZADO 16	Gerdal	Quilo	25	22,90	572,50
11	ARGAMASSA 20 KG	Quartizolit	Quilo	200	8,99	1.798,00
12	ARMÁRIO BRANCO DE PLÁSTICO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO	Herc	Unidade	10	31,50	315,00
13	ARMÁRIO COM ESPELHO PERFIL ALUMINIO- Medidas: C=35 cm x L=11,3 cm x A=45 cm	Herc	Unidade	10	200,00	2.000,00
16	ARREBITE 412 (CX COM 1.000 UNIDADES)	Fox lux	Caixa	10	100,00	1.000,00
17	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Herc	Unidade	20	35,00	700,00
19	BACIO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	Celite	Unidade	20	12,00	240,00
20	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Celite	Unidade	20	115,00	2.300,00
21	BALDE PLÁSTICO C/ APOIO	Stlas	Unidade	100	5,00	500,00
22	BARRA ROSCADA DE 1/2 MT	Ciser	Unidade	10	12,45	124,50
25	BARROTE DE MADEIRA 7X5 CM	Timborana	Metro	500	6,00	3.000,00
27	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	Qualit	Unidade	10	25,10	251,00
29	BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60	Qualit	Unidade	20	80,00	1.600,00
30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	Qualit	Unidade	30	114,00	3.420,00
31	BISNAGA AMARELA	Coral	Unidade	20	2,15	43,00
32	BISNAGA VERDE	Coral	Unidade	20	2,15	43,00
33	BOCAL DECORATIVO CERÂMICA	Ilumi	Unidade	30	4,75	142,50
34	BOCAL E27	Ilumi	Unidade	60	2,50	150,00
35	BOCAL E40 DE LOUÇA	Ilumi	Unidade	30	7,50	225,00
36	BOCAL RABICHO	Ilumi	Unidade	30	1,10	33,00
37	BOIA D'ÁGUA 1/2	Krona	Unidade	40	4,60	184,00
38	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV	Intech	Unidade	20	375,00	7.500,00
39	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV	Intech	Unidade	15	114,00	1.710,00
40	BOMBA SUBMERSA 900	Intech	Unidade	15	320,00	4.800,00
41	BOMBA SUBMERSA 800	Anauger	Unidade	15	410,00	6.150,00
42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	Pega forte	Unidade	100	33,50	3.350,00
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	Crival	Unidade	100	33,50	3.350,00
44	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	Crival	Unidade	100	33,50	3.350,00
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	Pega forte	Unidade	70	33,50	2.345,00
46	BOTA DE COURO 41	Pega forte	Unidade	100	41,50	4.150,00
47	BOTA DE COURO 42	Crival	Unidade	100	40,50	4.050,00
48	BOTA DE COURO 43	Crival	Unidade	60	40,50	2.430,00
49	BRAÇADEIRA 1 POL	Vonder	Unidade	50	1,20	60,00
50	BRAÇADEIRA 2 POL	Vonder	Unidade	100	1,30	130,00
51	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 50X1/2	Tigre	Unidade	20	11,20	224,00
52	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 60X1/2	Tigre	Unidade	20	12,50	250,00
53	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1M COM LUMINÁRIA	Olivo	Unidade	100	58,00	5.800,00
54	BRITA	Pedra bitrada	Metro	400	150,00	60.000,00
59	BROCA P/ CONCRETO 10	Irwin	Unidade	10	3,00	30,00
60	BUXA Nº 08	W plast	Unidade	500	0,02	10,00
61	BUXA Nº 10	W plast	Unidade	500	0,06	30,00
62	CABO DE PICARETA	Monfort	Unidade	50	11,50	575,00
63	CABO FLEXÍVEL 2,5MM; 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	Peça	40	105,00	4.200,00
64	CABO FLEXÍVEL 4MM; 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	Peça	40	200,00	8.000,00
65	CABO FLEXÍVEL 6MM; 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	Peça	40	328,00	13.120,00
66	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM	Sil	Metro	500	2,90	1.450,00
67	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	Sil	Metro	500	4,60	2.300,00
68	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM	Sil	Metro	500	7,00	3.500,00
69	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM	Sil	Metro	500	3,45	1.725,00
70	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5	Sil	Metro	500	6,00	3.000,00
71	CABO P/ ENXADA	Monfort	Unidade	50	10,00	500,00
72	CADEADO Nº 20	Stam	Unidade	20	10,00	200,00
75	CADEADO Nº 50	Stam	Unidade	30	27,80	834,00
76	CAIBRO	Timborana	Metro	1.000	5,55	5.550,00
78	CAIXA ACOPLADA	Celita	Unidade	20	145,00	2.900,00
79	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	Fortlev	Unidade	30	385,00	11.550,00
80	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	Fortlev	Unidade	10	1.050,00	10.500,00
81	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	Fortlev	Unidade	20	225,00	4.500,00
82	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	Fortlev	Unidade	5	2.599,00	12.995,00
83	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	Fortlev	Unidade	20	245,25	4.905,00
84	CAIXA DE DESCARGA	Astra	Unidade	20	18,50	370,00
86	CAIXA LUZ TRIFÁSIDA	Taf	Unidade	20	105,00	2.100,00
89	CAIXA SIFONADA 150X75	Herc	Unidade	10	25,90	259,00
90	CAL C/ 5 KG	Megcal	Saco	250	6,90	1.725,00
91	CANALETA C/ ADESIVO 2 MTS	Hume	Unidade	20	4,95	99,00
92	CANOITE 3/4 PEÇA 50 MTS CINZA	Fortlev	Unidade	20	33,00	660,00

93	CANTONEIRA P/ ENERGIA 1,50 MT	Plástica	Unidade	20	35,50	710,00
94	CAP 100 ESGOTO	Krona	Unidade	30	4,00	120,00
95	CAP 150 ESGOTO	Krona	Unidade	30	21,50	645,00
99	CAP SOLDÁVEL 50	Krona	Unidade	60	4,00	240,00
100	CARRO COLETOR P/ LIXO 80 L	Metalosa	Unidade	10	945,00	9.450,00
101	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU BALÃO	Metalosa	Unidade	60	105,00	6.300,00
102	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO	Met	Unidade	60	100,00	6.000,00
103	CAVADEIRA ARTICULADA	Tramontina	Unidade	10	25,00	250,00
104	CHAVE COMBINADA 5/16	Tramontina	Unidade	10	13,20	132,00
107	CHAVE DE FENDA 1/4X4	Tramontina	Unidade	20	4,00	80,00
110	CHIBANCA LARGA	Tramontina	Unidade	40	48,50	1.940,00
113	CHICOTE 50 CM	Krona	Unidade	20	2,50	50,00
114	CIMENTO 50 KG	Poty	Saco	1.000	33,20	33.200,00
115	COLA BRANCA 500 G	Suíça	Unidade	30	6,50	195,00
116	COLA CANO 17G	Politubs	Unidade	30	1,05	31,50
118	COLA CANO C/PINCEL 1.75 G	Politubs	Unidade	30	9,50	285,00
119	COLA FÓRMICA 900 ML	Norcola	Unidade	20	25,00	500,00
120	COLHER PEDREIRO Nº 12	Peceta	Unidade	20	27,00	540,00
121	COLUNA P/ FERRO 3/8 6 MTS	Gerdau	Unidade	40	160,00	6.400,00
122	COLUNA P/ FERRO 5/16 6 MTS	Gerdau	Unidade	40	120,00	4.800,00
123	COLUNA P/ LAVATÓRIO	Celite	Unidade	10	55,00	550,00
124	CONE P/ ISOLAMENTO - Cone de Sinalização 75 cm 2 Faixas Laranja e Branco	Roma	Unidade	50	16,90	845,00
128	CORDA CEDA Nº 10	Stacorda	Quilo	30	6,95	208,50
129	CORDA CEDA Nº 12	Stacorda	Quilo	20	2,85	57,00
130	CORRENTE GALVANIZADA 1/2	Rino Agro	Quilo	50	29,00	1.450,00
131	CORRENTE GALVANIZADA 3/8	Rino Agro	Quilo	50	35,10	1.755,00
132	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X90	Krona	Unidade	20	6,50	130,00
133	CURVA ELETRODUTO 1 3/4X90	Krona	Unidade	20	3,99	79,80
134	CURVA ELETRODUTO 1/4X180	Krona	Unidade	40	7,00	280,00
137	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LIZA 18X30	Ib injelala	Unidade	30	11,50	345,00
138	DESENPENADEIRA DE AÇO LIZA 12X24	Monforte	Unidade	10	7,50	75,00
139	DESENPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	Max	Unidade	10	15,50	155,00
140	DISCO CORTE FERRO 10 POL	Norton	Unidade	30	9,50	285,00
142	DISCO DE SERRA CIRCULAR MADEIRA	Thopson	Unidade	40	4,25	170,00
143	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO	Worker	Unidade	30	4,25	127,50
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO	Pial	Unidade	10	27,00	270,00
145	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 30	Pial	Unidade	30	30,00	900,00
146	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 50	Lorenzeth	Unidade	30	41,00	1.230,00
147	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 70	Lorenzeth	Unidade	20	41,00	820,00
148	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 20	Lorenzeth	Unidade	40	5,50	220,00
152	DOBRADIÇA CHUMBAR Nº 04	Silvana	Unidade	40	5,00	200,00
153	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 02	São Romão	Unidade	10	17,50	175,00
154	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 04	Silvana	Unidade	10	29,50	295,00
155	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 2 1/2	Silvana	Unidade	20	1,45	29,00
157	DUCHA TURBO 4 ESTAÇÕES	Lorenzeth	Unidade	10	75,00	750,00
158	DURAPOX 100G	Loctite	Unidade	40	5,10	204,00
159	ELETRODO 3X25	Gerdau	Unidade	40	11,90	476,00
162	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 1 POL	Krona	Unidade	30	1,20	36,00
163	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 3/4	Krona	Unidade	30	0,99	29,70
164	ENCHADA ESTREITA 2 1/2	Tramontina	Unidade	10	30,00	300,00
165	ENCHADA LARGA 2 1/2	Tramontina	Unidade	30	30,00	900,00
166	ENCHADECO ESTREITO 2 1/2	Tramontina	Unidade	20	30,00	600,00
167	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	Vonder	Unidade	10	100,00	1.000,00
168	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Vonder	Unidade	10	160,00	1.600,00
171	ESPONJA P/ PEDREIRO	Roma	Unidade	10	4,50	45,00
172	ESTRIBO 17X17	Gerdau	Unidade	200	0,99	198,00
173	ESTRIBO 7X17	Gerdau	Unidade	300	0,75	225,00
174	EXTENÇÃO 10 MTS	Ilume	Unidade	10	22,00	220,00
176	FACA 10 POL	Tramontina	Unidade	10	21,50	215,00
177	FECHADURA CHAVE CADEADO	Silvana	Unidade	50	39,00	1.950,00
178	FECHADURA CHAVE CADEADO BOLA	Silvana	Unidade	50	41,00	2.050,00
179	FECHADURA CHAVE COMUM ALAVANCA	Silvana	Unidade	50	26,90	1.345,00
181	FECHADURA PORTA DE ROLO	Silvana	Unidade	10	30,00	300,00
182	FERRO 1/2	Gerdau	Unidade	100	99,95	9.995,00
183	FERRO 1/4	Gerdau	Unidade	100	31,46	3.146,00
184	FERRO 3/8	Gerdau	Unidade	100	68,36	6.836,00
185	FERRO 4.2 DE BARRA	Gerdau	Unidade	30	19,05	571,50
186	FERRO 5.0 DE BARRA	Gerdau	Unidade	80	21,42	1.713,60
187	FERRO 5/16	Gerdau	Unidade	100	47,03	4.703,00
188	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	Silvana	Unidade	20	9,50	190,00
189	FITA ALTOFUSÃO 19X10	Scotch	Unidade	40	15,00	600,00
190	FITA CREPE 50X18 MM	Norton	Unidade	100	3,50	350,00
191	FITA ISOLANTE 10 MTS	Imperial	Unidade	50	2,10	105,00
192	FITA ISOLANTE 20 MTS	Imperial	Unidade	50	4,00	200,00
196	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO, ROLO C/ 100 M	Vonder	Unidade	20	7,10	142,00
197	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 20	Krona	Unidade	30	4,50	135,00
198	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 25	Krona	Unidade	10	4,35	43,50
199	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 32	Krona	Unidade	30	8,00	240,00
200	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 40	Krona	Unidade	40	12,00	480,00
201	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 50	Krona	Unidade	30	11,00	330,00
202	FURADEIRA 1/2	Bosch	Unidade	5	187,00	935,00
203	FURADEIRA 3/8	Bosch	Unidade	5	125,00	625,00
204	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	Aladin	Unidade	5	35,00	175,00
207	HASTE ATERRAMENTO 1.20 MT	Asa tigre	Unidade	20	12,50	250,00
209	INTERRUPTOR C/ 1 SEÇÃO	Ilumi	Unidade	30	3,10	93,00
210	INTERRUPTOR DUPLO	Ilumi	Unidade	30	4,50	135,00
211	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	Krona	Unidade	30	9,00	270,00
212	INTERRUPTOR TRIPLO	Ilumi	Unidade	20	10,00	200,00

213	JOELHO 100 MM ESGOTO	Krona	Unidade	200	3,90	780,00
214	JOELHO 100.45 GRAUS ESGOTO	Krona	Unidade	200	4,10	820,00
215	JOELHO 150 MM ESGOTO	Krona	Unidade	200	24,70	4.940,00
216	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	0,40	8,00
217	JOELHO 200 MM ESGOTO	Krona	Unidade	100	110,00	11.000,00
218	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	0,40	8,00
219	JOELHO 25.45 GRAUS SOLDÁVEL	Krona	Unidade	30	1,15	34,50
220	JOELHO 32 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	1,18	23,60
221	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDÁVEL	Krona	Unidade	30	2,05	61,50
222	JOELHO 40 MM ESGOTO	Krona	Unidade	40	0,82	32,80
223	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	2,75	55,00
225	JOELHO 50 MM ESGOTO	Krona	Unidade	30	1,35	40,50
226	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	40	3,45	138,00
227	JOELHO 50.45 GRAUS ESGOTO	Krona	Unidade	40	2,15	86,00
228	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDÁVEL	Krona	Unidade	40	4,75	190,00
229	JOELHO 60 MM ESGOTO	Krona	Unidade	40	9,99	399,60
231	JOELHO 75.45 GRAUS ESGOTO	Krona	Unidade	30	4,15	124,50
232	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	Philips	Unidade	100	14,30	1.430,00
233	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	Philips	Unidade	100	20,55	2.055,00
234	LÂMPADA LED BULBO 09 W	Neutron	Unidade	300	3,05	915,00
235	LÂMPADA LED BULBO 19 W	Glight	Unidade	150	8,75	1.312,50
236	LÂMPADA LED BULBO 23 W	Neutron	Unidade	150	15,25	2.287,50
237	LÂMPADA LED BULBO 30 W	Neutron	Unidade	150	15,45	2.317,50
238	LÂMPADA LED BULBO 45 W	Neutron	Unidade	200	35,65	7.130,00
239	LÂMPADA LED BULBO 50 W	Neutron	Unidade	400	22,50	9.000,00
241	LÂMPADA LED BULBO 80 W	Neutron	Unidade	200	75,00	15.000,00
242	LÂMPADA P/REFLETOR 250 W	Neutron	Unidade	40	95,00	3.800,00
243	LÂMPADA P/REFLETOR 500 W	Neutron	Unidade	40	255,00	10.200,00
244	LAVATÓRIO P/ COLUNA	Celite	Unidade	10	65,00	650,00
245	LAVATÓRIO PLÁSTICO	Herc	Unidade	10	13,00	130,00
246	LAVATÓRIO SUSPENSO	Luzarte	Unidade	10	61,00	610,00
247	LIMA P/ ENXADA Nº 08	Kef	Unidade	10	9,50	95,00
248	LINHA 10 CM	Timborana	Unidade	20	18,50	370,00
249	LINHA 12 CM	Timborana	Unidade	20	23,00	460,00
250	LINHA 14 CM	Timborana	Unidade	20	26,00	520,00
251	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS	Polibel	Unidade	30	4,50	135,00
252	LÍQUIDO BRILHO 18 LTS	Hidro	Unidade	30	135,00	4.050,00
253	LÍQUIDO BRILHO 3.600 LTS	Hidro	Unidade	30	35,00	1.050,00
254	LIXA D'ÁGUA 120	Norton	Unidade	30	0,99	29,70
255	LIXA D'ÁGUA 360	Norton	Unidade	50	0,99	49,50
256	LIXA D'ÁGUA 600	Norton	Unidade	30	1,45	43,50
257	LIXA FERRO 36	Norton	Unidade	20	1,45	29,00
258	LIXA FERRO 80	Norton	Unidade	50	1,45	72,50
259	LIXA MADEIRA 150	Norton	Unidade	20	0,43	8,60
260	LIXA MADEIRA 80	Norton	Unidade	50	0,55	27,50
261	LIXEIRA C/ PEDAL	Plasonont	Unidade	50	29,00	1.450,00
262	LONA PRETA 4X1	Lonax	Metro	500	2,15	1.075,00
263	LONA PRETA 6X1	Lonax	Metro	500	4,15	2.075,00
264	LONA PRETA 8X1	Vonder	Metro	500	7,25	3.625,00
265	LUVA 100 ESGOTO	Krona	Unidade	40	3,15	126,00
266	LUVA 40 ESGOTO	Krona	Unidade	30	1,05	31,50
267	LUVA 50 ESGOTO	Krona	Unidade	30	1,85	55,50
268	FORRO PVC	Agille	Metro	500	21,75	10.875,00
269	LUVA DE PANO PIGMENTADA	Kalispo	Unidade	150	2,15	322,50
270	LUVA EMENDA 20	Krona	Unidade	20	0,35	7,00
271	LUVA EMENDA 25	Krona	Unidade	20	0,51	10,20
272	LUVA EMENDA 32	Krona	Unidade	20	1,45	29,00
273	LUVA EMENDA 40	Krona	Unidade	20	3,91	78,20
274	LUVA EMENDA 50	Krona	Unidade	20	3,75	75,00
275	LUVA LATEX G	Krona	Unidade	30	3,91	117,30
276	LUVA RL 20	Krona	Unidade	30	1,75	52,50
277	LUVA RL 25	Krona	Unidade	30	2,35	70,50
278	LUVA RL 50	Krona	Unidade	30	12,50	375,00
279	MACACO JACARÉ	Worker	Unidade	10	175,00	1.750,00
281	MAKITA	Bosch	Unidade	5	465,00	2.325,00
282	MANGUEIRA PRETA 1 POL	Plastsol	Metro	500	1,95	975,00
283	MANGUEIRA P/ GAS	Tecmar	Metro	50	8,85	442,50
284	MANGOTE 1 POL	Perfilnor	Metro	300	14,90	4.470,00
285	MANGOTE 2 1/2	Perfilnor	Metro	300	38,50	11.550,00
286	MANGOTE 2 POL	Perfilnor	Metro	300	35,00	10.500,00
287	MANGOTE 3/4	Perfilnor	Metro	300	13,50	4.050,00
288	MANGUEIRA CRISTAL 1 POL	Qualit	Metro	40	6,50	260,00
290	MANGUEIRA PRETA 3/4	Plastsol	Metro	200	2,00	400,00
291	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL	Tramontina	Metro	50	10,80	540,00
292	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	Qualit	Metro	30	7,50	225,00
294	MARRETA 5 KG	Tramontina	Unidade	10	121,00	1.210,00
295	MARTELO Nº 25	Tramontina	Unidade	20	28,00	560,00
296	MASSA CORRIDA 18 LTS	Hidro	Unidade	60	40,00	2.400,00
297	MASSA CORRIDA 3,6 LTS	Hidro	Unidade	40	17,00	680,00
298	PÁ DE BICO	Worker	Unidade	100	25,00	2.500,00
299	PÁ QUADRADA	Tramontina	Unidade	150	25,10	3.765,00
301	PARAFUSO 1/4X3 POL	Sicer	Unidade	100	0,69	69,00
302	PARAFUSO 3/8 X2 1/2 POL	Sicer	Unidade	150	1,45	217,50
303	PARAFUSO 3/8X4 POL	Sicer	Unidade	100	2,10	210,00
304	PARAFUSO 30X25	Sicer	Unidade	100	0,20	20,00
305	PARAFUSO 45X25	Sicer	Unidade	150	0,23	34,50
306	PARAFUSO 60X60	Sicer	Unidade	100	0,85	85,00
307	PARAFUSO P/ BACIA Nº 10	Sicer	Unidade	100	1,40	140,00
308	PARAFUSO P/ BACIA Nº 12	Sicer	Unidade	150	1,65	247,50

310	PARAFUSO SEXTEVADO 5/16X50	Sicer	Unidade	100	0,95	95,00
311	PENEIRA QUADRADA 50X40	Monfort	Unidade	30	33,50	1.005,00
312	PENEIRA REDONDA	Monfort	Unidade	30	15,00	450,00
313	PIA MÁRMORE 1.20	Decoralita	Unidade	5	95,00	475,00
314	PIA MÁRMORE 1.60	Qualiforte	Unidade	5	125,00	625,00
315	PIA MÁRMORE 1.80	Decoralita	Unidade	5	190,00	950,00
316	PINCEL ROLO ESPUMA 15 CM	Atlas	Unidade	50	4,15	207,50
318	PINCEL ROLO LÃ 15 CM	Atlas	Unidade	40	5,55	222,00
321	PINO FÊMEA	Tramontina	Unidade	100	2,65	265,00
322	PINO MACHO	Tramontina	Unidade	100	2,65	265,00
323	PISO 42X42 MM	Porto rico	Metro	300	26,75	8.025,00
324	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	Levorin	Unidade	100	39,90	3.990,00
325	PNEU CARRO DE MÃO REFORÇADO	Metalosa	Unidade	100	48,00	4.800,00
326	PORTA ALUMÍNIO 210X1.00	Qualit	Unidade	10	655,00	6.550,00
327	PORTA ALUMÍNIO 210X80	Qualit	Unidade	10	350,00	3.500,00
328	PORTA CADEADO Nº 06	Silvana	Unidade	20	3,25	65,00
329	PORTA COMUM	Modelar	Unidade	50	168,50	8.425,00
330	PORTA PRENSADA MODELAR 210X60	Modelar	Unidade	10	128,50	1.285,00
331	PORTA PRENSADA MODELAR 210X70	Modelar	Unidade	10	130,00	1.300,00
333	PORTA SANFONADA 210X60	Araforros	Unidade	10	77,00	770,00
334	PORTA SANFONADA 210X70	Fortlev	Unidade	10	90,00	900,00
335	PORTA SANFONADA 210X80	Araforros	Unidade	50	98,00	4.900,00
336	PREGO 1 1/2X13	Gerdau	Quilo	30	16,00	480,00
337	PREGO 2 1/2X13	Gerdau	Quilo	30	16,00	480,00
338	PREGO 3X8	Gerdau	Quilo	30	16,00	480,00
339	PREGO LINHA 5X5	Gerdau	Quilo	30	25,00	750,00
342	REFLETOR 1.000 W LED	Liege	Unidade	40	355,00	14.200,00
343	REFLETOR 100 W LED	Leige	Unidade	50	35,00	1.750,00
344	REFLETOR 20 W LED	Liege	Unidade	20	18,00	360,00
345	REFLETOR 50 W LED	G-light	Unidade	60	21,00	1.260,00
347	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	Tigre	Unidade	20	3,60	72,00
348	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	3,60	72,00
349	REGISTRO 32 SOLDÁVEL	Krona	Unidade	40	6,00	240,00
351	REGISTRO P/ GÁS G	Aliança	Unidade	20	15,50	310,00
352	REGISTRO PRESSÃO 1/4 INOX DOCOL	Docol	Unidade	30	50,00	1.500,00
353	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL	Tigre	Unidade	20	7,50	150,00
354	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	Albranor	Unidade	20	35,00	700,00
355	REJUNTO 1 KG	Maxi massa	Unidade	50	4,10	205,00
356	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE 220 VOLTS	Ilume	Unidade	100	22,00	2.200,00
357	RIPA	Timborana	Metro	2.000	2,50	5.000,00
358	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Hidro	Unidade	80	51,00	4.080,00
359	SELADOR ACRÍLICO 3.600	Hidro	Unidade	30	20,00	600,00
360	SELADOR DE MADEIRA 3.600	Iquine	Unidade	30	90,00	2.700,00
361	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	Iquine	Unidade	30	25,00	750,00
362	SERRA - Lâmina de Serra Manual Flex Aço Rápido	Starret	Unidade	60	2,25	135,00
363	SERROTE Nº 20	Monfort	Unidade	40	39,00	1.560,00
366	SIFÃO TRIPLO	Herc	Unidade	30	7,50	225,00
367	SILICONE 50 G	Tek Bond	Unidade	30	6,50	195,00
368	SUPORTE P/ CALHA	Graplast	Unidade	50	14,90	745,00
369	TÁBUA 20 CM	Timborana	Metro	100	20,50	2.050,00
370	TÁBUA 30 CM	Timborana	Metro	100	24,75	2.475,00
371	TARGETA 1 1/2	Silvana	Unidade	20	2,00	40,00
372	TARGETA 3	Silvana	Unidade	20	3,00	60,00
373	TÊ 100X100 ESGOTO	Fortlev	Unidade	50	7,20	360,00
374	TÊ 100X50 ESGOTO	Krona	Unidade	50	7,00	350,00
375	TÊ 150 ESGOTO	Krona	Unidade	50	29,00	1.450,00
376	TÊ 200 ESGOTO	Krona	Unidade	50	145,99	7.299,50
378	TÊ 50 ESGOTO	Krona	Unidade	50	3,00	150,00
379	TÊ 75 ESGOTO	Krona	Unidade	100	4,25	425,00
383	TÊ SOLDÁVEL 32	Fortlev	Unidade	50	3,15	157,50
384	TÊ SOLDÁVEL 40	Fortlev	Unidade	50	5,65	282,50
385	TÊ SOLDÁVEL 60	Krona	Unidade	50	18,00	900,00
386	TELHA BRASILIT 1 83X110	Brasilit	Unidade	300	85,15	25.545,00
387	TELHA BRASILIT 244X50	Brasilit	Unidade	300	26,50	7.950,00
388	TELHA CERÂMICA	Santa Rita	Unidade	3.000	0,65	1.950,00
389	THINE 500 ML	Starlux	Unidade	100	13,85	1.385,00
390	TIJOLOS 8 FUROS	Sertanejo	Unidade	10.000	0,70	7.000,00
391	TINTA LATEX GL 3.600	Hidro	Unidade	80	16,80	1.344,00
392	TINTA LATEX INT. 18 LTS	Hidro	Unidade	100	52,10	5.210,00
393	TINTA P/ PISO 18 LTS	Hidro	Unidade	80	209,00	16.720,00
394	TINTA P/ PISO GL 3.600	Hidro	Unidade	80	26,00	2.080,00
395	TINTA SINTÉTICA 900 ML	Hidro	Unidade	70	19,00	1.330,00
396	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	Hidro	Unidade	80	51,50	4.120,00
397	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	Ilume	Unidade	50	4,25	212,50
398	TOMADA DUPLA	Ilume	Unidade	50	7,90	395,00
399	TOMADA TRIPLA	Ilume	Unidade	50	10,85	542,50
401	TORNEIRA P/ PIA PRATO INOX	Rainha	Unidade	30	51,00	1.530,00
402	TORNEIRA P/ PIA PRATO PLÁSTICO	Herc	Unidade	50	3,90	195,00
404	TRENA 8 MTS	Tramontina	Unidade	20	23,00	460,00
409	TRINCHA 3/4	Atlas	Unidade	50	1,55	77,50
410	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Krona	Metro	100	33,50	3.350,00
411	TUBO ELETRODUTO 1 1/4	Krona	Metro	100	33,99	3.599,00
412	TUBO ELETRODUTO 20 MM	Krona	Metro	100	8,90	890,00
413	TUBO ELETRODUTO 25 MM	Krona	Metro	100	10,15	1.015,00
414	TUBO ELETRODUTO 32 MM	Krona	Metro	100	19,10	1.910,00
415	TUBO ESGOTO 100 MM	Krona	Metro	500	8,00	4.000,00
416	TUBO ESGOTO 150 MM	Krona	Metro	500	25,00	12.500,00
417	TUBO ESGOTO 200 MM	Krona	Metro	500	62,00	31.000,00
418	TUBO ESGOTO 40 MM	Krona	Metro	500	2,10	1.050,00

419	TUBO ESGOTO 50 MM	Krona	Metro	400	2,97	1.188,00
420	TUBO ESGOTO 75 MM	Krona	Metro	400	5,55	2.220,00
421	TUBO GALVANIZADO 2 POL	Ipm	Unidade	50	39,90	1.995,00
422	TUBO GALVANIZADO 3 POL	Ipm	Unidade	50	55,90	2.795,00
423	TUBO P/DESCARGA	Graplast	Unidade	30	10,50	315,00
425	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	Krona	Metro	400	1,90	760,00
426	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	Krona	Metro	300	3,10	930,00
427	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	Krona	Metro	300	4,25	1.275,00
428	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Krona	Metro	600	5,90	3.540,00
429	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	Krona	Metro	300	9,65	2.895,00
430	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	Krona	Unidade	40	7,00	280,00
432	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	Krona	Unidade	40	14,00	560,00
433	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	Krona	Unidade	40	25,00	1.000,00
434	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	Krona	Unidade	30	29,00	870,00
435	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	Krona	Unidade	40	49,00	1.960,00
436	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX	Krona	Unidade	30	10,00	300,00
437	VÁLVULA P/ POÇO 1 1/2 POL	Krona	Unidade	30	63,00	1.890,00
438	VÁLVULA P/ POÇO 1 POL	Krona	Unidade	30	29,00	870,00
439	VÁLVULA P/ POÇO 2 POL	Krona	Unidade	40	48,00	1.920,00
440	VÁLVULA P/ POÇO 20 MM	Krona	Unidade	100	19,00	1.900,00
441	VÁLVULA P/ POÇO 25 MM	Krona	Unidade	100	19,50	1.950,00
442	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	Krona	Unidade	30	2,90	87,00
444	VASSOURÃO NAYLON 25 CT	Roma	Unidade	100	19,90	1.990,00
445	VEDA VASO P/ BACIA	Politubs	Unidade	40	8,80	352,00
446	VEDACIT GL	Vedacit	Unidade	60	49,90	2.994,00
447	VEDACIT KG	Vedacit	Quilo	50	14,00	700,00
448	VEDANEL P/ BACIA	Politubs	Unidade	40	8,80	352,00
449	XADREX VERMELHO EM PÓ 250 G	Hidro	Unidade	100	7,95	795,00
450	ZINCO DE 0,30 X 1M	Aço cearense	Metro	100	23,00	2.300,00
451	ZINCO DE 0,40 X 1M	Aço cearense	Metro	100	25,50	2.550,00
452	ZINCO DE 0,50 X 1M	Aço cearense	Metro	100	33,50	3.350,00
453	ZINCO DE 0,60 X 1M	Aço cearense	Metro	100	39,00	3.900,00
454	ZINCO DE 0,70 X 1M	Aço cearense	Metro	100	45,00	4.500,00
455	ZINCO DE 0,80 X 1M	Aço cearense	Metro	100	51,50	5.150,00
456	ZINCO DE 1X1 M	Aço cearense	Metro	100	59,50	5.950,00
Valor Total = 820.577,10 (Oitocentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 05 - CONTRATADA: ROBSON LEITE DE CALDAS ME, CNPJ sob o nº 49.407.706/0001-61, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/07/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE Nº 08	Br mais	Unidade	20	14,50	290,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	Vonder	Quilo	20	13,85	277,00
10	ARAME RECOZINO 18	Vox	Quilo	20	12,40	248,00
14	ARREBITADEIRA	Fertak	Unidade	10	18,80	188,00
18	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	Metalsul	Unidade	20	17,80	356,00
23	BARRA ROSCADA DE 1/4 MT	Jomarca	Unidade	10	4,30	43,00
26	BASCULANTE ALUMÍNIO 100X80	Quality	Unidade	30	132,00	3.960,00
28	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50	Quality	Unidade	10	50,00	500,00
55	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Sigma	Unidade	20	9,00	180,00
56	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	Sigma	Unidade	20	8,00	160,00
57	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	Sigma	Unidade	20	4,40	88,00
58	BROCA P/ CONCRETO 08	Dimax	Unidade	10	2,90	29,00
73	CADEADO Nº 30	Pado	Unidade	20	14,85	297,00
74	CADEADO Nº 40	Pado	Unidade	30	22,70	681,00
77	CAIXA 4X2	Brasipla	Unidade	30	0,90	27,00
85	CAIXA LUZ MONOFÁSICA	Inplast	Unidade	20	38,50	770,00
87	CAIXA P/ HASTE DE ATERRAMENTO	Plasnetal	Unidade	20	7,30	146,00
88	CAIXA SIFONADA 100X50	Fort lev	Unidade	5	9,90	49,50
96	CAP 75 ESGOTO	Plastubos	Unidade	20	5,90	118,00
97	CAP SOLDÁVEL 25	Plastubos	Unidade	40	0,80	32,00
98	CAP SOLDÁVEL 32	Plastubos	Unidade	40	2,30	92,00
105	CHAVE DE BOCA 10	Dimax	Unidade	20	6,00	120,00
106	CHAVE DE BOCA 12	Dimax	Unidade	10	7,80	78,00
108	CHAVE PHILIP 1/4X6	Nov 54	Unidade	20	6,70	134,00
109	CHAVE PHILIP 3/8X6	Dimax	Unidade	10	5,40	54,00
111	CHICOTE 30 CM	Plasbhon	Unidade	30	2,47	74,10
112	CHICOTE 40 CM	Plasbhon	Unidade	20	2,47	49,40
117	COLA CANO 75G	Amanco	Unidade	30	4,10	123,00
125	CONTRA FERRUGEM	Chemicolor	Unidade	30	9,90	297,00
126	CORANTE P/ TINTA	Tek	Unidade	50	4,80	240,00
135	CURVA ELETRODUTO 3/4X180	Krona	Unidade	20	4,80	96,00
136	CURVA ELETRODUTO 3/4X90	Tigre	Unidade	10	3,70	37,00
141	DISCO CORTE FERRO 7 POL	Dimax	Unidade	30	4,90	147,00
149	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 30	Ourolux	Unidade	40	11,80	472,00
150	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 50	Ourolux	Unidade	40	8,60	344,00
151	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 70	Soprano	Unidade	30	20,00	600,00
156	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 3 1/2	Sigma	Unidade	30	2,90	87,00
161	EMENDA P/ CANOITE 3/4	Tigre	Unidade	30	0,84	25,20
169	ESPÁTULA Nº 08	Roma	Unidade	20	7,00	140,00
170	ESPÁTULA Nº 10	Roma	Unidade	30	7,00	210,00
175	EXTENÇÃO 5 MTS	Jetcom	Unidade	10	19,50	195,00
180	FECHADURA COMUM	Silvana	Unidade	20	10,50	210,00
193	FITA LARGA TRANSPARENTE	Sigma	Unidade	40	4,30	172,00
194	FITA VEDAROSCA 12X10	Gool	Unidade	30	1,00	30,00
195	FITA VEDAROSCA 18X20	Gool	Unidade	20	2,25	45,00
206	GRAMPO PARA CERCA 1/9	Belgo	Unidade	30	19,00	570,00
208	HASTE ATERRAMENTO 2.00 MTS	Ev	Unidade	20	24,00	480,00
224	JOELHO 40,45 GRAUS ESGOTO	Plastubos	Unidade	40	1,00	40,00

230	JOELHO 75 MM ESGOTO	Krona	Unidade	30	3,50	105,00
317	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	Tigre	Unidade	50	9,80	490,00
319	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	Tigre	Unidade	40	11,20	448,00
320	PINCEL ROLO LÃ 9 CM	Roma	Unidade	40	5,00	200,00
332	PORTA PRENSADA MODELAR 210X80	Mais	Unidade	10	14,00	140,00
340	PROTETOR DE OUVIDO	Plasticor	Unidade	10	2,50	25,00
341	REDUÇÃO DE 40/27	Plasticor	Unidade	20	2,99	59,80
346	REFLETOR 500 W LED	Holofote	Unidade	20	198,00	3.960,00
350	REGISTRO 50 SOLDÁVEL	Viqua	Unidade	40	24,00	960,00
364	SIFÃO DUPLO	Plastuning	Unidade	50	5,94	297,00
365	SIFÃO SIMPLES	Plastuning	Unidade	100	2,72	272,00
377	TÊ 40 ESGOTO	Krona	Unidade	100	1,35	135,00
380	TÊ DE ENERGIA	Ilumi	Unidade	50	3,60	180,00
381	TÊ SOLDÁVEL 20	Multilit	Unidade	50	0,95	47,50
382	TÊ SOLDÁVEL 25	Multilit	Unidade	50	0,84	42,00
400	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICO ALTO PLÁSTICO	Di casa	Unidade	30	20,00	600,00
403	TRENA 5 MTS	Famastil	Unidade	20	10,00	200,00
405	TRINCHA 1	Roma	Unidade	50	2,50	125,00
406	TRINCHA 1 1/2	Roma	Unidade	50	3,00	150,00
407	TRINCHA 1/2	Roma	Unidade	50	1,80	90,00
408	TRINCHA 2	Roma	Unidade	50	4,00	200,00
Valor Total = 22.327,50 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 48.462.564/0001-72, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/07/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
424	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	Misu	Metro	300	1,75	525,00
Valor Total = 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).						

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/07/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	ARREBITE 410 (CX COM 1.000 UNIDADES)	Fertak	Caixa	10	25,74	257,40
24	BARRA ROSCADA DE 3/8 MT	Vonder	Unidade	10	4,25	42,50
289	MANGUEIRA CRISTAL 3/1	Vonder	Metro	40	2,12	84,80
293	MARRETA 1 KG	Rio claro	Unidade	10	30,93	309,30
443	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 1,59 MM	TM	Unidade	100	19,89	1.989,00
Valor Total = 2.683,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais).						

ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/07/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
127	CORDA CEDA Nº 08	Vonder	Quilo	50	1,89	94,50
160	ELETRODUTO BENGALA 3/1	Tigre	Unidade	30	15,40	462,00
205	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	Gerdau	Unidade	20	18,18	363,60
240	LÂMPADA LED BULBO 65 W	G lith	Unidade	200	68,94	13.788,00
280	MADERITE 2.10X110	Modelar	Unidade	70	55,35	3.874,50
300	PARAFUSO 1/4X2 POL	Ciser	Unidade	100	0,71	71,00
309	PARAFUSO SEXTEVADO 1/4X70	Ciser	Unidade	150	0,94	141,00
431	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	Fortlev	Unidade	40	8,92	356,80
Valor Total = 19.151,40 (Desenove mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta centavos).						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 12 de julho de 2023.

Pedra, 12 de julho de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DE1B545E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
JUSTIFIATIVA TÉCNICA PARA REMANEJAMENTO DOS EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA 02 E 03/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública – Modalidade Premiação – em Audiovisual, Produção, Sala de Cinema, Mostras, Documentários, Festivais, Formação e Capacitação.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública n° 03/2023 – Modalidade Premiação – Demais Áreas da Cultura.

CONSIDERANDO que ambos os Editais foram elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, para o segmento audiovisual direcionado a contemplar artistas e agentes culturais, produtores do audiovisual e grupos artísticos do Município do Ribeirão –PE.
CONSIDERANDO que as condições para a execução da "**LEI PAULO GUSTAVO** – **LPG**", foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital, onde o mesmo destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município do Ribeirão-PE.

CONSIDERANDO que os prazos para as inscrições nas modalidades estabelecidas nos editais se deram de 26 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, no horário das 8:00h às 13:00hs, sendo este prazo prorrogado para a data de 08 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO que mesmo com os prazos prorrogados para realização das inscrições houve categorias que não preencheram as vagas disponibilizadas, sendo que em outras categorias foram realizadas mais inscrições que as disponibilizadas, bem como surgiu outras categorias não abrangidas inicialmente pelo edital.
CONSIDERANDO o item 7.5 dos referidos editais que estabelece "no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas".

CONSIDERANDO por fim a autonomia que a Comissão para Avaliação de Projetos Inscritos em Editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Ribeirão/PE.

CONSIDERANDO que não houve alteração no valor final dos Editais, ou seja houve apenas alguns remanejamentos de categorias e numero de vagas.

RESOLVE:

O EDITAL N° 02/2023 - Chamada Pública – Modalidade Premiação – em Audiovisual, Produção, Sala de Cinema, Mostras, Documentários, Festivais, Formação e Capacitação, passará a ler-se:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	NUMERO DE PROJETOS	VALOR DO PREMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
PROJETO 01	PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES	PESSOA FÍSICA E/OU MEI	11	R$ 8.170,00	R$ 89.870,00
PROJETO 02	PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROJETO 03	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DOCUMENTÁRIO	PESSOA FÍSICA/ MEI E PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	07	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00
PROJETO 05	MOSTRAS E FESTIVAIS	PESSOA FÍSICA/MEI E PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	09	R$ 10.000,00	R$ 90.000,00
PROJETO 07	PRODUTOR MUSICAL	PESSOA FÍSICA/MEI E PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	02	R$ 922,00	R$ 1.844,00

O EDITAL N° 03/2023 - Chamada Pública – Modalidade Premiação – Demais Áreas da Cultura. passará a ler-se:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	NUMERO DE PROJETOS	VALOR DO PREMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
PROJETO 01	ARTESÃO	PESSOA FÍSICA	60	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
PROJETO 02	REPENTISTA/VIOLEIROS	PESSOA FÍSICA	01	R$ 800,00	R$ 800,00
PROJETO 03	LITERATURA DE CORDEL E POESIA	PESSOA FÍSICA	05	R$ 900,00	R$ 4.500,00
PROJETO 04	ARTISTA SOLO (CANTOR, CANTORA	PESSOA FÍSICA	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
PROJETO 05	GRUPO MUSICAL (ATÉ 05 PARTICIPANTES)	PESSOA FÍSICA/ MEI E COLETIVO SEM CNPJ	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
PROJETO 06	ORQUETRA DE FREVO (minino 10 PARTICIPANTES)	COLETIVO SEM CNPJ	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
PROJETO 07	GRUPOS DE CULTURA POPULAR	COLETIVO SEM CNPJ	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
PROJETO 08	AGREMIAÇÕES DE CULTURA POPULAR	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
PROJETO 09	GRUPO DE CAPOEIRA	COLETIVO SEM CNPCJ	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
PROJETO 10	TERREIROS DE MATRIZES AFRICANA DE PEQUENO PORTE	COLETIVO SEM CNPJ	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
PROJETO 11	ASSOCIAÇÕES/ ONG'S/ FUNDAÇÕES/ INSTITUIÇÕES DE INTERESSES SOCIO-CULTURAIS E SEM FINS LUCRATIVOS	PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
PROJETO 12	ARTISTA/ BRINCANTE	PESSOA FISICA	02	R$ 939,80	R$ 1.879,60

Ribeirão 17 de novembro de 2023.

Comissão Para Avaliação De Projetos
ALESSANDRA PATRÍCIA QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0AE50813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 505/2023

Ementa: Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na forma assim descrita:

Suplementação (-) 82.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

9	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

19	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

24	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

31	01.031.0001.2002.0000	Remuneração dos Vereadores	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação na forma assim descrita:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

6	01.031.0001.1002.0001	Câmara Municipal	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

10	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

15	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-32.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

18	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-28.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 20 de novembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:553E7F6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA ,HIGIENE PESSOAL E HOSPITALAR

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA ,HIGIENE PESSOAL E HOSPITALAR
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 24** novembro **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorvição, composto: Fibras de celulose, polipropileno,	Pct	**510**		

	polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728				
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	CAIXA	**400**		
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	UND	**6500**		
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplastica E Aço Inoxidável De Cromo. Cartela Com 24 Unidades, Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	CARTELA	**234**		
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume CATMAT 238155	PACT12	**3000**		
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150	UND	**3250**		
7	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Liquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	UND	**6500**		
8	Sabonete liquido 500ml, odor floral/águas marinha e aloe vera. Cx c/12 CATMAT 453357	CAIXA 12	**400**		
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Apresenta resistência à água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto não podera possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Embalagem com 120 ml. CATMAT 438451	UND	**3000**		
10	Shampoo infantil 200ml composição: agua, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	UND	**3000**		
11	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 Ml Composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	UND	**3000**		
12	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	UND	**2850**		
13	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm.CATMAT 398861	UND	**3250**		
14	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 50 Gr. Sabor: Tutti-Frutti Tipo: Infantil Produto direcionado a crianças que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom hálito. Possui formula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e cáries, os tornando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flúor ativo, Contém Monofluorofosfato de sódio e ótima sensação de frescor. Apresentar fispq e ficha tecnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	UND	**3250**		
15	Lenço Umidecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	PCT 100fls	**2000**		
16	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zindo 200mg e veiculo 1g. Produto com registro na ANVISA.CATMAT	UND	816		
17	Colonia Infantil Embalagem 200ml Contendo Alcohol, Aqua, Parfum (Benzyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 Ml CATMAT 14222	UND	2328		
18	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G. 36 fraldas -Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT	PCT	**300**		
19	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho P. 28 fraldas -Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 358087	PCT	**300**		
20	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M. 50 fraldas -Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 358100	PCT	**300**		
21	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho XG. 60 fraldas -Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 352288	PCT	**300**		
22	Alvejante Hospitalar: composto por ácido tricloro isocianúrico, dispersante, alcalinizante e estabilizante, principio ativo ácido tricloro isocianúrico 14%. Embalagem co 20kg. CATMAT 224833	Balde 20kg	**120**		
23	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: materia ativa catiônica, bacteriostático e óleos essesnciais. Principio ativo cloreto de dialquil imidazolina, tensoativo catiônico. Embalagem com 20L. CATMAT 485390	Balde 20 L	**120**		
24	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 610980	CAIXA 6UND	**320**		
25	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veiculo. Principio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	BOMBONA 5 litros	**858**		
26	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veiculo. Principio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	BOMBONA 5 litros	**1872**		
27	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veiculo. Principio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	BOMBONA 5 litros	800		
28	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 345595	PCT 100 UND	580		
29	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 481229	PCT 100 UND	580		
30	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, atendendo as normas de segurança da ABNT nº 9191, 7500 e RDC 306 da ANVISA. CATMAT 412494	PCT 100UND	500		
31	Saco De Lixo 15 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 394188	PCT 100 UND	800		
32	Sabão Hospitalar 20 Kg : Composição: acido dodecilbenzeno sulfonico (tensoativo anionico), alcalinizantes, dispersante, essesncia, branqueador optico, conservante, carga inerte(sais organicos). CATMAT 233491	SACO	120		
33	Carro cuba 430 litros, Carro transporte: produzido em polietileno de media densidade, rodas de 125mm, com dreno, medindo 830mmx1028mmx1180mm. CATMAT 150383	Und	5		
22	Alvejante Hospitalar: composto por ácido tricloro isocianúrico, dispersante, alcalinizante e estabilizante, principio ativo ácido tricloro isocianúrico 14%. Embalagem co 20kg. CATMAT 224833	Balde 20kg	**120**		
23	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: materia ativa catiônica, bacteriostático e óleos essesnciais. Principio ativo cloreto de dialquil imidazolina, tensoativo catiônico. Embalagem com 20L. CATMAT 485390	Balde 20 L	**120**		
24	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 610980	CAIXA 6UND	**320**		
25	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veiculo. Principio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	BOMBONA 5 litros	**858**		
26	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veiculo. Principio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	BOMBONA 5 litros	**1872**		
27	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veiculo. Principio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	BOMBONA 5 litros	800		
28	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 345595	PCT 100 UND	580		
29	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 481229	PCT 100 UND	580		
30	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, atendendo as normas de segurança da	PCT 100UND	500		

	ABNT nº 9191, 7500 e RDC 306 da ANVISA. CATMAT 412494				
31	Saco De Lixo 15 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 394188	PCT 100 UND	800		
32	Sabão Hospitalar 20 Kg : Composição: acido dodecilbenzeno sulfonico (tensoativo anionico), alcalinizantes, dispersante, essesncia, branqueador optico, conservante, carga inerte(sais organicos). CATMAT 233491	SACO	120		
33	Carro cuba 430 litros, Carro transporte: produzido em polietileno de media densidade, rodas de 125mm, com dreno, medindo 830mmx1028mmx1180mm. CATMAT 150383	Und	5		
34	Balde Para Água De 10 Lt, prodizido em polipropileno. CATMAT 468497	UND	396		
35	Balde Para Água De 25 Lt. prodizido em polipropileno. CATMAT 449773	UND	396		
36	Kit MOP limpeza contendo carro de limpeza com duas aguas com capacidade para 50L, composto por cabo telescopio 1,40, garra plastica, refil loop, placa sinalizadora, 2 pulverizador de 1L cada, espanador e dois baldes de 25L. CATMAT 613780	UND	60		
37	Cesto de Lixo Plástico 15 Litros – Tampa Flip Top fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno(PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). CATMAT 456393	UND	300		
38	Cesto de Lixo Plástico 16 Litros – com pedal, fabricado em Polipropileno(PP), respeitando as principais normas da anvisa. CATMAT 357089	UND	200		
39	Lixeira plástica 100lts – tipo basculante, fabricado em Polietileno de média densidade (PEMD), com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8). CATMAT 340357	UND	100		
40	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plastico .CATMAT 298327	Duzia	63		
41	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .CATMAT 241711	Duzia	63		
42	Escova Com Pegada Anatômica E Base Circular. Muito Resistente E Eficiente Na Limpeza De Roupas. Tamanho: 4Cm X 8Cm X 13Cm. CATMAT 338311	Duzia	96		
43	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal. CATMAT 333358	UND	120		
44	Esponja dupla face, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'Água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. CATMAT 225903	CX c/120	204		
45	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste., CATMAT 422193	UND	150		
46	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm CATMAT 396308	Und	7280		
47	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, Medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades. 413361	Pacote /12	204		
48	Pano Multiuso Rolo 300M picotado a cada 40cm. CATMAT 380546	Rolo	120		
49	Pano Multiuso. Composição: 70% Viscose, 30% Poliéster E Agente Bacteriostático. Embalagem Com 5 Panos. CATMAT 410455	Pct	528		
50	Flanela Em 100% Algodão, Medindo 38Cmx58Cm. Pacote Com 12 Unidades CATMAT 420505	Pct	624		
51	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm CATMAT 396308	Und	7280		
52	Colher Descartável Para Refeição (34x158mm), faca descartável para refeição (17x160mm) e garfo descartável para refeição (25x158mm), formando um conjunto de talheres. Caixa com 1.000 unidades	Cx c/1000	164		
53	Copo Descartavel 300 Ml.Composição: Material Polipropileno, peso unitario 3,3g. Caixa contendo 20 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 300 Ml. . CATMAT 352341	Caixa c unidades	520		
54	Marmita Com Divisória. Composição: Filme De Poliestireno Expandido, Contendo A Base Da Marmita Com 3 Divisória . Cada Caixa Contem 100 Unidades. CATMAT 450213	Cx/100	258		
55	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 21. Volume maximo 210mm. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades. Cx c/25 CATMAT 259490	CXc/unidades	980		
56	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 Ml, Pacote Com 100 Unidades cx com 20 tiras com unidades cada CATMAT 325834	CX c 100 unidades	147		
57	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De , Copos De 200 Ml Pacote Com 50 Unidades. Caixa com 20 tiras com 50 cada. CATMAT 266525	Pct/50	147		
58	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em cpopos De 300 Ml Pacote Com 50 Unidades CATMAT 231927	CX c/2000	147		
59	Touca Descartável. Composição: 100% Poipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Embalagem Com 100 Unidades.CATMAT 428615	Pct/10	390		
60	Copo descartavel 180ml produzido em acido poliático, pacote com 200 unidades.	Cx/10	900		
61	Copo Descartavel 200 Ml.Composição: Material Polipropileno, peso unitario 2,2g. Caixa contendo 25 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 200 Ml. CATMAT 413186	Caixa/ 25	300		
62	Copo descartável 85 ml. Caixa com 1.000 unidades. Tendo em sua composicao 87% celulose e 13% polietileno biodegradável. Produzido com madeira de reflorestamento.	CX c/1000	2000		
63	Copo descartavel 110ml: Materia prima/resina: poliestireno, dimensoes: diametro da boca: 62,5 mm altura: 59,70 mm diametro da base: 40,5 mm, capacidade volumetrica: 110 ml, manga: 100 unidades cx c/20 mangas.	CX c100	300		
64	Copo Descartavel 50 Ml.Composição: Material Polipropileno, peso unitario 0,75g. Caixa contendo 50 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 50 Ml. CATMAT 413186	Caixa/ 50	530		
65	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,65Mt. CATMAT	Und	183		
66	Guardanapo De Papel, Coposição: Folhas Simples Com Relevo, 100% Fibras Celulósicas. Folha Medindo 32Cmx33Cm Pacote Com 50 Folhas.CATMAT 299594	Fd/20	435		
67	Hipoclorito, (Aguá sanitaria) À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 310507	Cx/12	2160		
68	Polidor De Aluminio. Composição : Linear Alquil Benzeno sulfônico, neutralizante, acidificante E Veiculo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml 444882	Cx/12	516		
69	Detergente altamente concentrado, embalagem com 20kg, indicado para uso hospitalar. CATMAT 449746	Balde 20kg	180		
70	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas.CATMAT 481018	Fd/14	298		
71	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades de 500ml CATMAT 302856	Cx/24	591		
72	Nafitalina Pacote Com 30 G S/CATMAT	Pct	168		
73	Odorizante De Ambiente. Composição: Agua, Espessante, fragrância, conservante e corante. Embalagem Com 70G, Produto Não Contém Clorofluorcabono. s/catmat	UND	1218		
74	Odorizante De Ambiente. Composição: fungicidas, bactericidas, tensoativos cationicos, tensoativos não ionico, essencia, corante, conservante e veiculo. Embalagem Com 5L. CATMAT 291347	UND	240		
75	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada.CATMAT 28797 (NOVO CATMAT 221317	Pct	204		
76	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada pinheiro. Fardo Contendo 20 Maços, Cada Maço Com 10 Caixas De Fósforos. CATMAT 279329	Fardo/ 20	87		
77	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Átivo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Emabalgem De 500ml CATMAT 463127	UND	702		
78	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paradiclorobenzeno E Essencia. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Liquido 35 G. Caixa Com 48 Unidades CATMAT S/	Cx/48	290		
79	Pregador De Roupa medindo 6 x 3,5 x 19 centímetros, plastico . Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 71650	Pct 12 unidades	120		
80	Pulverizador De Liquido Com Capacidade Para 1L CATMAT 436826	UND	373		
81	Cera Liquida Neutra Para piso. Composição: resinas, emulsão de polimero acrilico, solventes, metalizantes, nivelantes, plastificante, conservante e veiculo. .CATMAT 292577	Bombona 5litros	600		
82	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Principio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metul Isotiazolinona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água. CATMAT 479541	Bombona 5 litros	1512		
83	Desinfetante 500ml para uso geral, mata 99,9% dos virus e bacterias, composto por: ativo, veiculo, fragancia, tamponante, conservante e quelante. Embalagem com spray.	UND	200		

84	Desinfetante Para Uso Em Superficies Fixas A Base De Quartenario De Amonia (Duo Cid Plus) . Embalagem Com 5 Litros. CATMAT 473431	Bombona 5litros	156		
85	Desinfetante uso geral 2L. Componente ativo; tensoativo não-iônico; conservante; opacificante; emulsificante; corante; essência e água. Componente ativo: mistura de cloreto de benzalcônio e cloreto de dialquil dimetil amônio: 0,29%	Und	300		
86	Desinfetante Para Uso Geral. Composição Três Em Um: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio, Essencia, Corante, Emulsificante, Conservante, Opacificante E Veiculo. Principio Ativo: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio 0,75%. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml Cada. CATMAT 479542	Caixa c12 unidades	1560		
87	Detergente Com Formulação Equilibrada Para Remoção De Gorduras, Limpeza Geral, Biodegradável, Composição: Nonil Fenol Etoxilado, Isobutilglicol, Álcool Metasilicato De Sódio, Carbonato De Sódio, Preservante, Perfume, Corante E Veículo, Principio Ativo: Carbonato De Sódio. Frasco De 500Ml. Na Embalagem Deverá Constar A Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades.CATMAT 453374	Cx 24 und	720		
88	Detergente Líquido concentrado com ph neutro. Embalagem cx c/04 Bombonas de 5 litros cada.	BOMBONA	1794		
89	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros, removendo gorduras e sugeiras. Embalagem Com 5000 Ml, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição: laurel eter sulfato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, solubilizante, solvente, conservante, corante e veiculo. CATMAT 242252	UND	282		
90	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada.Embalagem Com 500 Ml Caixa Com 24 Unidades CATMAT 299646	Caixa 24 unidades	92		
91	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40 CATAMAT 320155	Caixa	144		
92	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60 CATMAT 319792	Caixa	144		
93	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 298927	Caixa	144		
94	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades CATAMAT 317625	Caixa	144		
95	Rodo 30 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 30 Cm. CATMAT . 446183	Duzia	108		
96	Rodo 40 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 40 Cm. CATMAT. 481029	Duzia	108		
97	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm. CATMAT 471301	Duzia	132		
98	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Exelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts CATMAT 469862	Duzia	480		
99	Vassoura Piaçaba com capa, contendo 66 tufos, medindo 29x5x15. Embalagem com 12 unidades	Duzia	360		
100	Vassoura em polipropileno, cerdas macias e cabo de aluminio.	Und	120		
101	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas de pet, e polipropileno, Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal, com 96 tufos, Com Cabo De Madeira Plastificado.CATMAT 438597	Duzia	130		
102	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm. CATMAT 141014	Duzia	480		
103	Álcool Etilico Liquido 46° Inpm, grau alcoolico 41 a 50,6 inpm, ph 7 a 8,5. Composicao alcool etilico 96%, agua purificada e benzoato de denatônio. Embalagem de 1L cx c/12	Cx 12 undades	360		
104	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, agua purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 1L cx c/12	Cx 12 undades	590		
105	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, agua purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 5L	bombona 5 litros	200		
106	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, agua purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 60ml cx c/12	Cx/12	500		
107	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 75Cmx105Cm, capadicade nominal de 100l/20kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	PCT	1800		
108	Saco De Lixo 100 Lt Preto, Medindo 75Cmx105Cm, capadicade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	PCT	1800		
109	Saco De Lixo 200 Lt Azul, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 50 Unidades CATMAT 481229	PCT	850		
110	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg. Pacote Com 50 Unidades CATMAT 481229	PCT	850		
111	Saco De Lixo 40 Lt Preto, Medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	PCT	1400		
112	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 50cmx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	PCT	1400		
113	Saco De Lixo 60 Lt Azul, Medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	PCT	1100		
114	Saco De Lixo 60 Lt Preto, Medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	PCT	900		
115	Saco Para Cesta Básica 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT 107620	Kg	60		
116	Bobina Picotada Tamanho 30X40 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 429964	Kg	373		
117	Bobina Picotada Tamanho 40X60 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 429964	Kg	373		
118	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm; Cada Rolo. Caixa Contendo 25 Rolos. CATMAT 221390	Caixa/ 25	186		
119	Papel Filme De Pvc- G-Util Pelicula Aderente. Composição Resina De Pvc, Plastificantes E Estabilizantes. Pelicula Para Proteger E Conserva Alimentos, Produto Não Tóxico. Rolo Medindo 38 100MTSCm X1000 Mt CATMAT 390915	Rolo 100 mts	126		
120	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. Caixa Com 25 Unidades CATMAT 386110	Cx/25	228		
121	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 352073	Fd/8	1170		
122	Papel Higiênico Folha Simples. Compoição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	Fd/16	1716		
123	Papel Toalha Em Rolo, medindo 150mts x 20cm largura, gofrado, gramatura 30, contendo 6 rolos de 150mts, cada Pacote. CATMAT 481231	CX/6	828		
124	Papel em rolo, medindo 50cm x 50m, usado para maca(lençol), coloração extra-branco, gofrado e com gramatura minima de 26g/m2	UND	800		
125	Papel toalha interfolhado, medindo 23cm x 20cm, duas dobras, texturizado, caixa c/2400 folhas duplas.	CX 2400 fls dupla	700		
126	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 364309	FARDO 8	**1170**		
127	Papel Higiênico Folha Simples. Compoição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	FARDO 16	**1716**		
128	Papel Higiênico Folha Dupla, Ro Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes CATMAT 443004	FARDO 16	**1560**		
129	Sabonete liquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sodio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, fragancia. CATMAT 467304	Bombona 5 litros	1020		
130	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sodico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5 unidades	1096		
131	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Sabão de Ácido Graxo Esteárico, Sabão de Ácido Graxo Láurico, Sabão de Ácido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e Água. CATMAT 307349	Cx/50	520		
132	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 54771	Cx 24	1080		

133	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. CATMAT 332971	Cx 24	360		
134	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos P	Kg	20		
135	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos M	kg	20		
136	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos G	kg	20		
			Valor total		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 novembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:624809E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Divulga resultado preliminar do Edital Manoel Vicente Soares (Mané do Arroz).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 16 de novembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital Manoel Vicente Soares (Mané do Arroz),,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º - Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser solicitados pelo e-mail seturtamandare@gmail.com, e enviados para esse mesmo endereço, contendo a devida justificativa, que deverá ser apresentada no formato do Anexo X do Edital.

Art. 4º - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **20/11/2023**, no quadro de avisos desta prefeitura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 20 de novembro de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Anexo I – Resultado Preliminar da Categoria "Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura" – Ampla Concorrência.

Nome	CPF / CNPJ	Situação
Maria do Carmo Ferrão Santos	***.924.524-**	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência
Márcio André Santos Morais	***.459.354-**	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência
Sandro Sergio Cavalcante da Silva	***.766.004-**	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência
Antonio Jandeir Cordeiro de Sousa	***.949.544-**	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência

Yury de Holanda Cavalcante	***.459.244-**	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência
André Domingos da Silva	***.341.204-**	Habilitado mas não classificado
Domingos Sávio de Lima	***.625.234-**	Habilitado mas não classificado

Anexo II – Resultado Preliminar da Categoria "Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura" – Cotas.

Nome	CPF / CNPJ	Situação
Gilson Roberto Simões	***.401.974-**	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas

Anexo III – Resultado Preliminar da Categoria "Apoio à Produção e Formação Cultural" – Ampla Concorrência.

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Idade	Critério de desempate
Camila Cardoso Frederico	***.626.088-**	92	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	45	-
Manasses de Sousa Silva	***.918.784-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	50	Maior idade
Jandelson Rodrigues da Silva	***.498.764-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	46	Maior idade
Lucas Andrede dos Santos	***.633.651-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	35	Maior idade
Mayara Emanuelle Souza Soares	***.656.324-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	28	-

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Idade	Critério de desempate
Roseneide Maria Pereira	***.174.394-**	88	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	59	Maior idade
Joás Ferreira da Silva	***.297.374-**	88	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	53	Maior idade
José Lenildo de Oliveira Silva	***.434.924-**	88	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	48	-
Weferson de Oliveira Nogueira	***.975.314-**	87	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	30	-
Jose Francisco do Nascimento	***.257.774-**	84	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	43	Maior idade
José Jaison da Silva	***.383.594-**	84	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	40	Maior idade

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Idade	Critério de desempate
Grupo de Contação de História Sambará Encantado	***.561.324-**	84	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	14	-
Rosangela Maria dos Santos Freire	***.144.654-**	83	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	47	Maior idade
Joseane de Sales Mesquita	***.732.544-**	83	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	40	Maior idade
Emanueella Bezerra da Silva	***.384.914-**	83	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	28	-
Netário José do Nascimento Junior	***.405.724-**	82	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	39	Maior idade
Rafaias da Silva Ferreira	***.143.834-**	82	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	29	-
Jorgeogue Miguel da Silva	***.823.414-**	79	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	54	-
Jose Cordeiro de Barros	***.582.194-**	78	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	47	Maior idade

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Idade	Critério de desempate
Weverton Mario dos Santos	***.230.704-**	78	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	39	Maior idade
José Denis Francisco Silva	***.594.364-**	78	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	30	-
Egna Roberta dos Santos	***.322.584-**	66	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	58	-
Severino Leonardo dos Santos	***.681.354-**	62	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	48	-
Alana Mayza dos Santos	***.161.564-**	56	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	30	-
Joseli Marques da Cruz	***.715.234-**	49	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	57	-
Gilson de Almeida da Silva	***.466.424-**	45	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	54	Maior idade
Charlys Neves Silva	***.776.384-**	45	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	45	-
Eva Roberta dos Santos	***.460.464-**	39	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	51	Maior idade
Cassiana Albuquer Silva	***.757.224-**	39	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	44	Maior idade
Patricia Bernardo da Silva	***.760.224-**	39	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	30	-

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Idade	Critério de desempate
Lucineide Figueredo dos Santos	***.666.964-**	36	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	60	-
Rodolfo Mendes da Silva	***.392.404-**	35	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	31	-
Andrea Santos da Silva	***.903.834-**	34	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	42	Maior idade
Angelita Maria Santos da Silva	***.312.214-**	34	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	40	Maior idade
Roseane Maria dos Santos	***.772.014-**	34	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	38	-
Larissa Samara Oliveira dos Santos	***.093.434-**	32	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	23	Maior idade
Layssa Sainara de Oliveira Santos	***.093.194-**	32	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	21	-
Jonatha Silva Lemos de Morais	***.598.414-**	30	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	38	-
Manoel Messias Pereira Da Silva	***.621.124-**	26	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	26	-
Maria da Conceição Marques Farias	***.579.904-**	9	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	52	-

Anexo IV – Resultado Preliminar da Categoria "Apoio à Produção e Formação Cultural" – Cotas.

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Idade	Critério de desempate
Cátia Regina Ferreira Alves	***.680.148-**	76	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas	42	-
Erisvaldo José dos Santos	***.075.618-**	49	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas	49	-
Heraldo Gonçalves de Barros	***.826.714-**	27	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	68	-
Joselene Cavalcante de Araújo	***.469.064-**	8	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	61	-
Claudio da Silva do Nascimento	***.253.944-**	8	Desabilitado: não atendeu aos critérios do Edital	47	-

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:B9C4B6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Divulga resultado preliminar do Edital José Ferreira dos Santos (Mestre Ferreira) de Ações Criativa e Formativas em Audiovisual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 16 de novembro de 2023, da Comissão de Seleção do Edital José Ferreira dos Santos (Mestre Ferreira) de Ações Criativa e Formativas em Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista com o resultado parcial da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º - Contra o resultado preliminar caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser solicitados pelo e-mailseturtamandare@gmail.com, e enviados para esse mesmo endereço, contendo a devida justificativa, que deverá ser apresentada no formato do Anexo X do Edital.

Art. 4º - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 5º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://tamandare.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a **20/11/2023**, no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 20 de novembro de 2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Anexo I – Resultado Preliminar da Categoria "Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)" – Ampla Concorrência.

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Critério de desempate
Marta Alves Dos Santos	***.664.884-**	92	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Fabíola Valença De Andrade	***.872.674-**	92	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	-
Manoel Messias Pereira Da Silva	***.621.124-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Camila Cardoso Frederico	***.626.088-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Romero Silva de Albuquerque	***.281.804-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Lucas Andrade Dos Santos	***.633.651-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Jessica Raphaela de Oliveira Ribeiro	***.027.391-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Alan Pereira Dos Santos	***.331.404-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Critério de desempate
Adilson Silva De Lima	***.064.574-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	Maior idade
Emanoel Da Silva Souza	***.592.374-**	90	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	-
Alexsandro De Oliveira Silva	***.929.394-**	88	Habilitado mas não classificado	Maior idade
Naldileu José Ferreira De Souza Júnior	***.481.684-**	88	Habilitado mas não classificado	Maior idade
Jonatas Pacífico do Nascimento	***.855.664-**	88	Habilitado mas não classificado	Maior idade
Derilson Ferreira Da Silva Junior	***.280.784-**	88	Habilitado mas não classificado	Maior idade
Bar e Restaurante Submarino Amarelo LTDA	43.016.741/0001-73	88	Habilitado mas não classificado	-
Natalí Paiva De Andrade	***.707.434-**	86	Habilitado mas não classificado	-
Gisele Vasconcelos dos Santos	***.369.234-**	78	Habilitado mas não classificado	-
45.724.950 EDMAR PAZ DE MELO	45.724.950/0001-05	77	Habilitado mas não classificado	-
Rivaldo Da Silva De Lima	***.618.354-**	66	Habilitado mas não classificado	-
Flávio Valentim Dos Santos	***.716.274-**	63	Habilitado mas não classificado	-
Fernando José Lins Júnior	***.956.814-**	47	Habilitado mas não classificado	

Anexo II – Resultado Preliminar da Categoria "Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)" – Cotas.

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Critério de desempate
Mayra Ferreira de Andrade	***.090.924-**	83	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas)	Maior idade
Alax Ribeiro Batista	***.490.244-**	83	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas)	-
Valderi Gomes da Silva	***.693.408-**	62	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas)	-
Daví Henrique da Silva	***.706.834-**	60	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas)	-
Djamin dos Santos Cavalcante	***.029.134-**	47	Habilitado e classificado dentro das vagas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas)	-

Sidney José Araújo da Silva	***.092.668-**	2	Desabilitado: a proposta não apresenta aderência ao Edital.	-

Anexo III – Resultado Preliminar da Categoria "Capacitação e Formação em Audiovisual".

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Critério de desempate
Pedro Cardoso dos Santos Neto	***.056.134-**	88	Habilitado e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	-
Mayara Emanuelle Souza Soares	***.656.324-**	2	Desabilitada: a proposta não possui aderência ao Edital	-

Anexo IV – Resultado Preliminar da Categoria "Cinema Itinerante".

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Situação	Critério de desempate
Juliana Sales Peixoto	***.817.114-**	87	Habilitada e classificado dentro das vagas de ampla concorrência	-
Pedro Cardoso dos Santos	***.056.234-**	86	Habilitado mas não classificado	
Casa Cultural Tubiba	***.027.391-**	85	Habilitada mas não classificada	-
Renato Zerbiano	***.011.018-**	55	Habilitado mas não classificado	-

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:3BDA8E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério, localizada na Rua Capitão Luiz de França - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 09.462.753/0001-93.

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22g de proteína e 60,8g de carboidratos– emb. de 1 kg	SUPER GRÃO	KG	2400	6,95	16.680,00
2	AÇÚCAR CRISTAL branco – boa qualidade livre de sujidades, acondicionado em emb de 1 kg, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente	AÇUCANA	KG	2400	3,52	8.448,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, pacote de 400 grs. intacta com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larvas	BOM SABOR	UND	4800	2,55	12.240,00
4	CAFÉ, TIPO TORRADO, apresentação moído,pct de 250 gramas 1º qualidade.	SÃO BRAZ	UND	1200	6,05	7.260,00
5	ÓLEO DE SOJA REEFINADO, unidade de 900ml	SOYA	UND	1200	6,65	7.980,00
6	PROTEINA DE SOJA testurizada–escura pct. c/ 400gr, sabor carne	SOYA	UND	2400	4,05	9.720,00
7	SARDINHA – em lata com óleo de soja comestível com Ômega 3, contendo entre 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	88	UND	2400	4,25	10.200,00
8	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, embalagem de 1kg, livre de sujidades, parasitas e larvas	MARIANO	KG	3600	4,05	14.580,00
9	FUBÁ DE MILHO PRÉ–COZIDO, pct c/ 500GR.	BOMILHO	UND	8400	1,23	10.332,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 350 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.	PILAR	UND	1200	3,65	4.380,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, embalagem de 350 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio.	PILAR	UND	1200	3,80	4.560,00
TOTAL						106.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.
43.054.383/0001-93
Valor: R$ 106.380,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 20 de Novembro de 2023

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:442B6AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL MULTICULTURAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023 "SECUNDINA DEUS E MELO" - LEI PAULO GUSTAVO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 170. 538, 70 (Cento e setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas

no presente **Edital e respectivos Anexos**, ficando à disposição dos interessados para consulta no **Portal da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, disponível em: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à **Produção Artística e Cultural da Vitória de Santo Antão, exceto AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Art. 8º, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como **"LEI PAULO GUSTAVO"** e suas alterações.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As inscrições serão presenciais e ficarão abertas pelo período de 10 (dez) dias, com **início em 21/11/2023 e término em 01/12/2023.**

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	20/11/2023
Período de impugnação	21/11/2023
Período de inscrição	22/11/2023 a 02/12/2023
Avaliação das inscrições	03/12/2023 a 06/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/12/2023
Período de recursos	08/12/2023
Julgamento dos recursos	09/12/2023 a 10/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	11/12/2023
Assinatura do termo de compromisso	12/12/2023 a 14/12/2023
Período de pagamento	15/12/2023 a 30/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	02 de janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	01/07/ 2024 a 31/07/2024

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 170. 538, 70 (Cento e Setenta Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, a ser distribuído em categorias das diversas linguagens artísticas e culturais, para agentes culturais da Vitória da Vitória de Santo Antão, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
Segmento: Música						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Bandas	01	01	01	03	**R$ 3.500,00**	**R$ 10.500,00**
Solo	05	03	01	09	**R$ 2.000,00**	**18.000,00**
TOTAL DO SEGMENTO						**R$ 28.500,00**
Segmento: Teatro						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Grupos	02	01	01	04	**R$ 4.500,00**	**R$ 18.000,00**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 18.000,00**
Segmento: Dança						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Grupo	01	01	-	2	**R$ 4.000,00**	**R$ 8.000,00**
Solo	04	03	01	08	**R$ 1.500,00**	**R$ 12.000,00**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 20.000,00**
Segmento: Artesanato						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Individual	05	03	01	09	**R$ 2.000,00**	**R$ 18.000,00**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 18.000,00**
Segmento: Eventos						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Individual	04	03	02	09	**R$ 2.000,00**	**R$18.000,00**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 18.000,00**
Segmento: Literatura						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Individual	05	02	02	09	**R$ 2.000,00**	**R$ 18.000,00**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 18.000,00**
Segmento: Artes Plásticas						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Individual	03	02	01	06	**R$ 2.000,00**	**R$ 12.000,00**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 12.000,00**
Segmento: Artes Integradas e Patrimônio						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
A. Integradas	04	01	01	06	**R$ 2.500,00**	**R$ 15.000,00**
Patrimônio	01	01	-	02	**2.769,35**	**R$ 5.538,70**
TOTAL DA SEGMENTO						**R$ 20.538,70**
Segmento: Grupos, Organizações, Coletivos, Cultura Popular						
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR POR PROPOSTA**	**TOTAL DA CATEGORIA**
Multicultural	03	03	01	07	**R$ 2.500,00**	**R$ 17.500,00**
TOTAL DO SEGMENTO						**R$ 17.500,00**
TOTAL DESTE EDITAL						**170.538,70**

3.1.1 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estão habilitadas a participar deste edital os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura da Vitória de Santo Antão, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **22/11/2023** a **02/12/2023 até às 13:00 horas** (**horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.**

5.1.1 As inscrições devem ser feitas em envelope lacrado, contando no envelope a categoria em que o proponente está se inscrevendo;

5.1.2 No ato da inscrição não será permitido aos servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, a previa conferencia documental ou avaliação das inscrições.

5.2 O **PROPONENTE** deverá estar cadastrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, com atuação, no mínimo, de 02 (dois) anos retroativos a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação e/ou avaliação.

5.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

O **PROPONETE** que se inscrever neste Edital e tenha se inscrito em mais um edital da nos termos do Art. 6º, deverá indicar, no ato do protocolo da inscrição, qual dos projetos será o prioritário, tendo em vista que cada proponente só será contemplado com uma prosta, entre todos os editais da Lei Paulo Gustavo, da Vitória de Santo Antão.

5.5 No ato da inscrição (**ANEXO I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Descrição do projeto;
d) Argumento,
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
k) Equipe e currículo resumido**;**
l) Cronograma de execução;
m)Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
n) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

5.6 No caso do **MEI** criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

5.7 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

5.8 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o **Capítulo VIII do Decreto nº 11.525/2023**.

5.9 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**ANEXO I**);
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**ANEXO VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

I. Negro ou Negra (**ANEXO II**);
II. Pessoa Indígena (**ANEXO III**);
III. Gênero Feminino - Cis ou Transgênero **(ANEXO IV);**
IV. Pessoa Idosa – com Idade Igual ou Superior a 60 Anos **(ANEXO IV);**
V. Pessoa LGBTQIA+ **(ANEXO IV);**
VI. Pessoa com Deficiência - PCD **(ANEXO IV);**
VII. Povos e Comunidades Tradicionais - Quilombolas, de Terreiro, Ciganos e Ribeirinhos **(ANEXO IV);**
VIII. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(ANEXO IV).**

5.10 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **Item 5.9**, **alínea "e"**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

5.11 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ **(ANEXO VI).**

5.12 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**ANEXO VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) Proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

5.13 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão – PE, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5.14 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.

5.15 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

5.16 A **Estimativa de Custos do Projeto** será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, **conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.**

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - A realização de apenas 01 (uma)atividade destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,

II - Sempre que possível, exibições, apresentações com interação popular por meio da internet e exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no Item I, em intervalos regulares.

6.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta, em concordância com a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**ANEXOS II** e **III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8 O(A) **PROPONENTE** não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde serão realizadas as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I - A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
II - O sistema Braille;
III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - A audiodescrição;
V - As legendas; e
VI - A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O(A) **PROPONENTE** deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na **Tabela do Item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a)Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b)Proponente com maior tempo sediado no município da Vitória de Santo Antão;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A **Comissão de Análise**, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo **03 (três) Membros Pareceristas**, **nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.**

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, **pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20**, podendo obter média final de até100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênero); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 05 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 05 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa LGBTQIA+ - **ANEXO IV;**
c) Pessoa Com Deficiência – **ANEXO IV;**
d) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - **ANEXO IV;**
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – **ANEXO IV**;
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **ANEXO IV.**

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste Edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 30 (trinta) dias após a execução das propostas, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **ANEXO IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação as marcas que identificam o Ministério da Cultura e a Prefeitura da Vitória de Santo Antão, conforme disponível no endereço: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual .

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS(AS)** de participar deste Edital **PROPONENTES** que:

11.1.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

11.1.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.1.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.1.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os(As) **PROPONENTES** ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e/ou a ser contratado pelo Poder Público Municipal, por até 02 (dois) anos;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme Tabela de distribuição dos valores previstos no **ITEM 3 deste Edital.**

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente: Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, sendo este único titular.

13.5 O pagamento à Pessoa Física, a conta deverá está no nome do proponente. No caso de Pessoa Jurídica, a conta deverá está no nome da Empresa/Instituição. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: Conta Poupança do Banco do Brasil, Conta Poupança da Caixa Econômica Federal, Bancos Digitais autorizados pelo Banco Central, conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente, Pessoa Física ou Jurídica, NÃO está isento da tributação dos Impostos pertinentes, cujos tributos serão retidos pela fonte pagadora.

13.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso, bem como, as eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste Edital, **ITEM 2**.

13.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus Anexos.

13.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

13.20 Os(As) Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação. Tais como: internet, televisão, jornais, revistas e radiodifusão.

13.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entra em vigor nesta data, independente da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE e no Portal Transparência.

13.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou, pessoalmente, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias do município da Vitória de Santo Antão, provenientes da **Lei Federal Complementar nº 195, 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), c/c a Lei Municipal nº 4.797/2023, de 29 de setembro de 2023, e Anexos I e II.**

13.27 As inscrições não contempladas neste Edital, juntamente com a documentação e seus Anexos, serão descartadas.

13.28 O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura da Vitória de Santo Antão e na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de novembro de 2023.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional**,** em Exercício.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

Segmento: Música	
CATEGORIA	
	Bandas
	Solo
Segmento: Teatro	
CATEGORIA	
	Grupos
Segmento: Dança	
CATEGORIA	
	Grupo
	Solo
Segmento: Artesanato	
CATEGORIA	
	Individual
Segmento: Eventos	
CATEGORIA	
	Individual
Segmento: Literatura	
CATEGORIA	
	Individual
Segmento: Artes Plásticas	
CATEGORIA	
	Individual
Segmento: Artes Integradas e Patrimônio	
CATEGORIA	
	A. Integradas
	Patrimônio
Segmento: Grupos, Organizações, Coletivos, Cultura Popular	
CATEGORIA	
	Multicultural

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	CULTURA POPULAR
	ARTESANATO
	CIRCO
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:

Nome do responsável pelo projeto:

Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento:
Deve apresentar o argumento da sua produção audiovisual - O**argumento**é um resumo da obra audiovisual contendo informações que interessam mais aos participantes (elenco, técnicos e produtores executivos). Apresenta um desenvolvimento dos personagens, a abordagem do roteirista e o aparato tecnológico necessário a ser empregado.
Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE
CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor

Ex. Roteirista

Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município da Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão-PE, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante
Proponente

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( )ribeirinho ( )outra

Se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual: _____

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha

participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **EDITAL MULTICULTURAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023- "SECUNDINA DEUS E MELO" – Lei Paulo Gustavo** , do Município da Vitória de Santo Antão - PE, pelo(a) Proponente _____.

Vitória de Santo Antão - PE , _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de _____, proposto ao **EDITAL MULTICULTURAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023 "SECUNDINA DEUS E MELO" – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município da Vitória de Santo Antão - PE, pelo(a) Proponente _____.

Vitória de Santo Antão - PE, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do Município da Vitória de Santo Antão – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Vitória de Santo Antão - PE _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____CPF:_____

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL MULTICULTURAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023 "SECUNDINA DEUS E MELO" – Lei Paulo Gustavo Vitória de Santo Antão** , conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Vitória de Santo Antão - PE _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável
Proponente

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município da Vitória de Santo Antão – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL MULTICULTURAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023 "SECUNDINA DEUS E MELO" – Lei Paulo Gustavo Vitória de Santo Antão** , conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
_____

Nome do agente cultural proponente:
_____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto:
R$ _____
(_____)

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural - Proponente

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:17DC06FD

